



Subsecretaria de Análise

S. F.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

**Seção II**

ANO XXXI — Nº 95

SÁBADO, 21 DE AGOSTO DE 1976

BRASÍLIA — DF

**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 54, DE 1976**

**Autoriza o Estado de Minas Gerais a alienar terras públicas que especifica.**

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado a alienar, à empresa CONDECER Ltda. SC — Administração-Consultoria-Planejamento, uma área de terras públicas, situada no Município de Rio Pardo de Minas, naquele Estado, com 50.000 ha (cinquenta mil hectares).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 55, DE 1976**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Praia Grande, Estado de São Paulo, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 52.110.440,00 (cinquenta e dois milhões, cento e dez mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros).**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Praia Grande, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 52.110.440,00 (cinquenta e dois milhões, cento e dez mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), junto ao Banco do Brasil S.A., por conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU), destinada a financiar a execução dos serviços de pavimentação asfáltica e obras complementares, em uma das pistas da Avenida Kennedy, naquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

- Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor Industrial

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 100,00
Ano .....	Cr\$ 200,00

## Via Aérea:

Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3 500 exemplares

## SUMÁRIO

1 — ATA DA 132<sup>a</sup> SESSÃO, EM 20 DE AGOSTO DE 1976

## 1.1 — ABERTURA

## 1.2 — EXPEDIENTE

## 1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

Projeto de Lei da Câmara nº 58/76 (nº 2.560-C/76, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a criação de cargos no Grupo-Atividades de Controle Externo do Quadro Permanente da Secretaria Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

## 1.2.2 — Pareceres

## — Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 88/76, que dá nova redação ao § 4º do artigo 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), amparando a companheira de segurado da Previdência Social.

Projeto de Lei da Câmara nº 52/76 (nº 447-B/75, na origem), que altera o artigo 11 da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949 (redação dada pelo Decreto-Lei nº 86/66).

Mensagem nº 80/76 (nº 160/76, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Superintendência Estadual de Rios e Lagoas (SERLA), autarquia do Rio de Janeiro, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), destinada ao financiamento de estudos hidrológicos, hidráulicos e geotécnicos de áreas do plano-piloto da Baixada de Jacarepaguá.

Projeto de Lei do Senado nº 95/75, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 1.2.3 — Requerimento

Nº 370/76, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista e outros Srs. Senadores, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Magnífico Reitor José Carlos de Almeida Azevedo, na cerimônia de entrega do

título de Professor Emérito da Universidade de Brasília, ao Ministro Aliomar Baleeiro, realizado no Auditório Dois Canangos, dia 18 de agosto.

## 1.2.4 — Discursos do Expediente

**SENADOR BENJAMIM FARAH** — XIV Congresso International de Radiologia, a ser realizado no Rio de Janeiro.

**SENADOR MAURO BENEVIDES** — Apelo ao Superintendente da SUDENE em favor da inclusão do Município de Nova Olinda—CE, na área sob “estado de emergência”.

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Atitude do Governador do Estado do Espírito Santo, que fere interesse legítimo de clube de futebol daquele Estado em participar do Campeonato Nacional.

## 1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Adiamento para o dia 2 de setembro, às 15 horas, a sessão do Congresso Nacional anteriormente convocada para o dia 25 do corrente e destinada a homenagear o Patrono do Exército, Duque de Caxias.

## 1.2.6 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 198/76, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, que dá nova redação aos artigos 99 e 106, da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), alterada pela Lei nº 6.043, de 13 de maio de 1974, e dá outras providências.

## 1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 361/76, do Sr. Senador José Sarney, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da conferência pronunciada pelo Ministro Armando Falcão, por ocasião da solenidade comemorativa dos 154 anos do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **Aprovado.**

— Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 27/75 (nº 1.141-B/75, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo ao art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Resolução nº 65/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Praia Grande (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 52.110.440,00 (cinquenta e dois milhões, cento e dez mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros). **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 54/76, do Sr. Senador Itamar Franco, que cria Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar fatos vinculados às autorizações para alienação de terras públicas com mais de três mil hectares. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

#### 1.4 — MATERIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução nº 65/76, constante do terceiro item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 372/76. À promulgação.

#### 1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR AGENOR MARIA** — Situação do povo nordestino em face da evolução da sociedade de consumo, através da propaganda subliminar.

**SENADOR EVANDRO CARREIRA** — A devastação da floresta amazônica e o comportamento da Volkswagen do Brasil na concretização de projeto agropecuário no Estado do Pará. Efeitos nocivos que advêm para nossa flora e fauna do uso indiscriminado de inseticidas e fungicidas.

**SENADOR PAULO BROSSARD** — Solicitando provisões à Mesa Diretora, no sentido de diligenciar, junto à famí-

lia do ex-Senador Aloysio de Carvalho, sobre a possibilidade da doação de sua biblioteca particular.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — II Encontro Nacional sobre Ensino Municipal, promovido pelo Ministério da Educação e Cultura na cidade de Aracaju—SE.

**SENADOR HELVÍDIO NUNES** — Solenidades de consagração da catedral de Picos, no Estado do Piauí.

#### 1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Paulo Brossard, proferido na sessão de 19-8-76.

#### 3 — CONSULTORIA JURÍDICA

— Parecer nº 41, de 1976.

#### 4 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— Ata de reunião da Comissão Deliberativa

#### 5 — MESA DIRETORA

#### 6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 132<sup>a</sup> SESSÃO, EM 20 DE AGOSTO DE 1976

### 2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

### PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E WILSON GONÇALVES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores: Adalberto Sena — Evandro Carreira — Cattete Pinheiro — Jardim Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Benjamim Farah — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Lázaro Barboza — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE OFÍCIO

*Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:*

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 1976 (Nº 2.560-C/76, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Dispõe sobre a criação de cargos no Grupo-Atividade de Controle Externo do Quadro Permanente da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, os cargos do Grupo-

Atividades de Controle Externo, Código TCU-CE-010, constantes do Anexo I.

Art. 2º Provistas, na correspondente categoria, todas as vagas decorrentes de ascensão e progressão funcionais, serão extintos, à proporção que forem vagando, os cargos de Agente Administrativo do Grupo-Serviços Auxiliares, Código TCU-CE-800, do quadro referido no artigo anterior e constantes do Anexo II.

Art. 3º Para as atividades inerentes ao Grupo-Atividades de Controle Externo só se nomearão servidores cujos deveres, direitos e vantagens sejam os definidos em estatuto próprio, na forma do art. 109 da Constituição Federal.

Art. 4º Para as atividades não compreendidas no artigo precedente só se admitirão servidores regidos pela legislação trabalhista, sem os direitos de greve e sindicalização, aplicando-se-lhes as normas que disciplinam o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Parágrafo único. Os atuais funcionários que desempenhem as atividades de que trata este artigo e não optarem pelo regime jurídico-trabalhista serão mantidos no regime estatutário.

Art. 5º É fixada em 40 (quarenta) anos a idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso nas Categorias Funcionais da Tabela Permanente da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União.

Art. 6º Em relação ao Grupo-Atividades de Controle Externo do Quadro Permanente da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, a idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso nas respectivas categorias funcionais é de 35 (trinta e cinco) anos.

Art. 7º Independêr da idade a inscrição do candidato que seja servidor de órgão da Administração Federal Direta ou de autarquia federal.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a habilitação no concurso somente produzirá efeitos se, no momento da posse ou exercício no novo cargo ou emprego, o candidato ainda possuir a qualidade de servidor ativo, vedada a aposentadoria concomitante para elidir a acumulação de cargos.

Art. 8º Os cargos da classe inicial da Categoria de Técnico de Controle Externo poderão ser providos, em até 1/3 (um terço) das vagas, mediante progressão funcional de ocupantes de cargos da classe final da Categoria de Auxiliar de Controle Externo, possuidores de diploma de um dos cursos superiores exigidos para o ingresso na Categoria de Técnico de Controle Externo ou prova de cor-

respondente provisionamento em nível superior, observada a sistemática adotada na área do Poder Executivo.

Parágrafo único. Observada a escolaridade constante da parte final deste artigo, os atuais ocupantes de cargos da Categoria de Agente Administrativo poderão concorrer, por ascensão funcional, à classe inicial da Categoria de Técnico de Controle Externo, de acordo com a sistemática adotada na área do Poder Executivo.

Art. 9º A despesa decorrente da aplicação desta lei será atendida pelos recursos orçamentários próprios do Tribunal de Contas da União.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### *ANEXO I*

Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União

#### **QUADRO PERMANENTE**

Grupo-Atividades de Controle Externo, Código TCU-CE-010  
(Art. 1º da Lei nº , de de de 1976)

Denominação	Código	Classe	Número de Cargos Criados
Técnico de Controle Externo	TCU-CE-011	A	70
Auxiliar de Controle Externo	TCU-CE-012	A	180

#### *ANEXO II*

Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União

#### **QUADRO PERMANENTE**

Grupo-Serviços Auxiliares, Código TCU-CE-800  
(Art. 2º da Lei nº , de de de 1976)

Denominação	Código	Classe	Número de Cargos a Serem Extintos
Agente Administrativo	TCU-CE-801	C	35
Agente Administrativo	TCU-CE-801	B	35
Agente Administrativo	TCU-CE-801	A	36

#### MENSAGEM Nº 202, DE 1976

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União, o anexo Projeto de Lei que "dispõe sobre a criação de cargos no Grupo-Atividades de Controle Externo do Quadro Permanente da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".

Brasília, 2 de agosto de 1976. — Ernesto Geisel.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 2/GP, DE 23 DE JULHO DE 1976, DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, que dispôs sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União — além de atribuir a esta

Corte inúmeras funções para possibilitar ao Congresso Nacional o exercício do controle externo previsto no art. 7º da Constituição Federal — alargou sua competência com vistas a abranger as "entidades públicas com personalidade jurídica de direito privado, cujo capital pertença, exclusiva e majoritariamente, à União ou qualquer entidade da respectiva Administração Indireta".

Com o objetivo de permitir o cumprimento da alta missão constitucional e legal que lhe foi atribuída — e, sob a Presidência de Vossa Excelência, consideravelmente ampliada — este Tribunal adotou recentes medidas de ordem interna. Assim, por exemplo, a Resolução nº 165, de 12 de agosto de 1975, estabeleceu novos métodos para o exame das tomadas de contas dos órgãos da Administração Direta e das prestações de contas das entidades da Administração Indireta, e a Resolução nº 172, de 6 de abril de 1976, instituiu, como unidade integrante da estrutura básica da Secretaria-Geral, a 8ª Inspetoria Geral de Controle Externo, a que compete o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, no que con-

cerne às empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como o exame das prestações de contas das aludidas entidades.

Sem embargo dessas providências, que começam a produzir bons resultados, esta Presidência encontra-se diante de óbice inarredável por ato regulamentar próprio do Tribunal, ou seja, a insuficiência de recursos humanos para levar a termo as múltiplas e complexas tarefas das unidades da Secretaria-Geral nos prazos estabelecidos em lei.

Urge, destarte, a adoção de medida legislativa cabível com o objetivo de criar cargos nas Categorias de Técnico e de Auxiliar de Controle Externo, os quais são providos por concurso público de provas, a que podem submeter-se candidatos portadores de diploma de um dos cursos superiores de Administração, Contabilidade, Direito ou Economia, quanto à primeira Categoria, e de certificado de conclusão do ciclo colegial ou 2º grau do ensino, em referência à última Categoria (incisos I e II do art. 6º da Lei nº 5.951, de 3 de dezembro de 1973).

À luz do inciso II do art. 57 da Constituição Federal compete exclusivamente a Vossa Excelência a iniciativa das leis que criem cargos públicos. De outra parte, o § 2º do art. 108 daquela Lei Fundamental estabelece que os Tribunais Federais somente poderão admitir servidores mediante concurso público de provas, ou provas e títulos, após a criação dos cargos respectivos por lei aprovada pela maioria absoluta dos membros das Casas legislativas competentes.

Deste modo, ofereço à alta apreciação de Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que, em seu art. 1º, cria, respectivamente, 70 (setenta) e 180 (cento e oitenta) cargos nas classes iniciais das Categorias de Técnico e de Auxiliar de Controle Externo do Grupo Atividades de Controle Externo do Quadro Permanente da Secretaria-Geral. Em contrapartida, para reduzir o impacto do aumento da despesa, o artigo seguinte prevê a extinção de 106 cargos da Categoria de Agente Administrativo do Grupo-Serviços Auxiliares do mesmo Quadro.

Na atualidade, encontram-se vagos, na classe "A", 31 cargos de Agente Administrativo, que poderão ser extintos **incontinenti**; ao passo que os restantes 75 cargos serão suprimidos na forma do art. 2º do projeto em comento. De outro lado, esta Presidência proverá, neste exercício, somente metade dos cargos que forem criados, preenchendo-se os demais em 1977.

Além disso, visando adotar as diretrizes traçadas pela Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, o projeto restringe a aplicação do regime estatutário aos ocupantes de cargos do Grupo-Atividades de Controle Externo, devendo o regime jurídico-trabalhista disciplinar as atividades inerentes aos demais Grupos de Categorias Funcionais da Secretaria-Geral desta Corte. A exclusão das Categorias do Grupo-Atividades de Controle Externo deve-se à natureza das tarefas peculiares das respectivas classes, consubstanciadas na Resolução nº 132, de 8 de novembro de 1973. Poderia citar, à guisa de exemplo, as seguintes:

- a) examinar os atos de natureza financeira e orçamentária, bem como as denúncias apresentadas ao Tribunal;
- b) proceder **in loco** às inspeções de competência do Tribunal de Contas da União;
- c) representar a respeito de quaisquer irregularidades verificadas ou sobre providências que julguem devam ser adotadas no âmbito da competência do Tribunal;
- d) propor o levantamento das contas dos responsáveis ao verificar que não foram prestadas ou que existem indícios de desfalque, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte prejuízo para a Fazenda Pública;
- e) propor a prisão administrativa de responsável ou a homologação de sua detenção provisória;
- f) examinar declarações de bens e rendas de servidores que devam ser apresentadas ao Tribunal; e
- g) examinar, para julgamento, as prestações de contas, as tomadas de contas e demais processos relativos à matéria de competência do Tribunal, opinando no mérito.

A propósito, cabe lembrar que é de ordem geral a preocupação em garantir estabilidade aos técnicos dos órgãos fiscalizadores superiores. Em consequência, ao término dos trabalhos do IV Congresso Latino-Americano de Entidades Fiscalizadoras Superiores, realizado em Lima, Peru, de 2 a 8 de novembro de 1975, foi aprovada a recomendação que transcrevo **in verbis**:

"que os órgãos fiscalizadores superiores propiciem disposições legais destinadas a permitir que os funcionários encarregados do controle, de comprovada idoneidade técnica e moral, tenham a necessária estabilidade no cargo como garantia de independência e efetividade no exercício de suas atribuições."

Os arts. 6º a 8º do projeto destinam-se a fixar a idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso em cargos do Quadro Permanente e empregos da Tabela Permanente da Secretaria-Geral desta Corte.

O projeto de lei em causa dispõe, outrossim, sobre a progressão funcional de Auxiliar de Controle Externo a Técnico de Controle Externo. Atualmente, os cargos da classe inicial da Categoria de Técnico de Controle Externo podem ser providos, respectivamente, em até 1/6 (um sexto) das vagas, mediante progressão funcional de ocupantes de cargos da classe final da Categoria de Auxiliar de Controle Externo e, em até 1/6 (um sexto), mediante ascensão funcional de ocupantes de cargos da classe final da Categoria de Agente Administrativo. Passando ao regime jurídico-trabalhista a última das duas referenciadas Categorias Funcionais, depreende-se que só o Auxiliar de Controle Externo deverá ter acesso à Categoria que constitui a espinha dorsal da Secretaria-Geral, a fortiori que, nas especificações de classes da Categoria de Agente Administrativo, não se pode vislumbrar qualquer tarefa relacionada com o controle externo.

Tornou-se imprescindível incluir, no projeto, o preceito analisado no item anterior desta exposição porque, não obstante sua natureza regulamentar, em face do sistema do novo Plano de Classificação instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, a matéria está contida no § 2º do art. 6º da Lei nº 5.951, de 3 de dezembro de 1973.

Por fim, solicito a Vossa Excelência a medida cabível no sentido de que o incluso projeto de lei — resultante de entendimentos com o DASP, na parte técnica, e a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no tocante à obtenção de recursos orçamentários — possa ser apreciado dentro de quarenta e cinco dias, a contar do seu recebimento, na Câmara dos Deputados, e de igual prazo no Senado Federal (art. 51 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. — Wagner Estelita Campos, Presidente.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CONSTITUIÇÃO DO BRASIL

Art. 109. Lei federal, de iniciativa exclusiva do Presidente da República, respeitado o disposto no art. 97 e seu § 1º e no § 2º do art. 108, definirá:

- I — o regime jurídico dos servidores públicos da União, do Distrito Federal e dos Territórios;
- II — a forma e as condições de provimento dos cargos públicos; e
- III — as condições para aquisição de estabilidade.

## LEI Nº 5.951, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1973

**Fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos-Atividades de Controle Externo, Serviços Auxiliares e Serviços de Transporte Oficial e Portaria do Quadro Permanente da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.**

Art. 6º Somente poderão inscrever-se em concursos, para ingresso nas Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Controle Externo, brasileiros com a idade máxima de quarenta e cinco anos, que possuam:

I — diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente, na forma estabelecida em Resolução para a Categoria de Técnico de Controle Externo;

II — certificado de conclusão do ciclo colegial ou 2º grau do ensino para a Categoria de Auxiliar de Controle Externo.

§ 1º A inscrição de candidatos nos concursos de que trata o presente artigo independe do limite de idade em relação aos ocupantes de cargos públicos.

§ 2º Os cargos da classe inicial da Categoria de Técnico de Controle Externo poderão ser providos, respectivamente, em até 1/6 (um sexto) das vagas, mediante progressão funcional de ocupantes de cargos da classe final da Categoria de Auxiliar de Controle Externo do Grupo-Atividades de Controle Externo e, em até 1/6 (um sexto), mediante ascensão funcional de ocupantes de cargos da classe final da Categoria de Agente Administrativo do Grupo-Serviços Auxiliares.

§ 3º Somente poderão candidatar-se à progressão e ascensão funcionais de que trata o parágrafo anterior os Auxiliares de Controle Externo e Agentes Administrativos portadores de diploma de um dos cursos superiores exigidos para o ingresso na Categoria de Técnico de Controle Externo ou prova do correspondente provisãoamento em nível superior.

## LEI Nº 6.185, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1974

**Dispõe sobre os servidores públicos civis da Administração Federal direta e autárquica, segundo a natureza jurídica do vínculo empregatício, e dá outras providências.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores públicos civis da Administração Federal direta e autárquica reger-se-ão por disposições estatutárias ou pela legislação trabalhista em vigor.

Art. 2º Para as atividades inerentes ao Estado como Poder Público, sem correspondência no setor privado, compreendidas nas áreas de Segurança Pública, Diplomacia, Tributação, Arrecadação e Fiscalização de Tributos Federais e contribuições previdenciárias, e no Ministério Público, só se nomearão servidores cujos deveres, direitos e vantagens sejam os definidos em Estatuto próprio, na forma do art. 109 da Constituição Federal.

Art. 3º Para as atividades não compreendidas no artigo precedente só se admitirão servidores regidos pela legislação trabalhista, sem os direitos de greve e sindicalização, aplicando-se-lhes as normas que disciplinam o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere este artigo serão admitidos para cargos integrantes do Plano de Classificação, com a correspondente remuneração.

Art. 4º A juízo do Poder Executivo, nos casos e condições que especificar, inclusive quanto à fonte de custeio, os funcionários públicos estatutários poderão optar pelo regime do art. 3º.

§ 1º Será computado, para o gozo dos direitos assegurados na legislação trabalhista e de previdência social, inclusive para efeito de

carência, o tempo de serviço anteriormente prestado à Administração Pública pelo funcionário que fizer a opção referida neste artigo.

§ 2º A contagem do tempo de serviço de que trata o parágrafo anterior far-se-á segundo as normas pertinentes ao regime estatutário, computando-se em dobro, para fins de aposentadoria, os períodos de licença especial não gozada, cujo direito haja sido adquirido sob o mesmo regime.

Art. 5º Os encargos sociais de natureza contributiva, da União e das respectivas autarquias, em relação ao pessoal regido pela legislação trabalhista, restringir-se-ão às contribuições para o Instituto Nacional de Previdência Social, inclusive as incidentes sobre o 13º (décimo-terceiro) salário, às cotas do salário-família e aos depósitos para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos das respectivas legislações.

Parágrafo único. Dos orçamentos da União e das autarquias deverão constar as dotações necessárias ao custeio dos encargos de que trata este artigo.

Art. 6º Os atuais funcionários que não fizerem a opção prevista no art. 4º serão mantidos no regime estatutário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogados os §§ 1º e 2º do art. 3º, da Lei nº 5.886, de 31 de maio de 1973; o parágrafo único, do art. 3º, da Lei nº 5.914, de 31 de agosto de 1973; o parágrafo único, do art. 3º, da Lei nº 5.921, de 19 de setembro de 1973; o parágrafo único, do art. 4º, da Lei nº 5.968, de 11 de dezembro de 1973; o parágrafo único, do art. 3º, da Lei nº 5.990, de 17 de dezembro de 1973, e demais disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 1974; 153º da Independência e 86º da República. — ERNESTO GEISEL — Armando Falcão — Geraldo Azevedo Henning — Sylvio Frota — Antônio Francisco Azeredo da Silveira — Mário Henrique Simonsen — Dyrceu Araújo Nogueira — Alysson Paulinelli — Ney Braga — Arnaldo Prieto — J. Araripe Macedo — Paulo de Almeida Machado — Severo Fagundes Gomes — Shigeaki Ueki — João Paulo dos Reis Velloso — Maurício Rangel Reis — Euclides Quandt de Oliveira — Hugo de Andrade Abreu — Golbery do Couto e Silva — João Baptista de Oliveira Figueiredo — Antônio Jorge Correa — L. G. do Nascimento e Silva.

## LEI Nº 6.223, DE 14 DE JULHO DE 1975

**Dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União, pelo Congresso Nacional, e dá outras providências.**

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Congresso Nacional, através da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, exercerá a fiscalização financeira e orçamentária da União, mediante o controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, na forma do art. 70, da Constituição Federal.

Art. 2º O controle externo compreenderá:

I — a apreciação das contas do Presidente da República;

II — o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária;

III — o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos;

Parágrafo único. No exercício das atribuições previstas neste artigo, o Tribunal de Contas da União praticará os atos previstos na Constituição, nesta Lei e nas que dispuserem sobre sua competência e jurisdição.

Art. 3º A Câmara dos Deputados ou o Senado Federal, por deliberação do Plenário e por iniciativa das Comissões de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas ou de Finanças, respectivamente, poderá requisitar ao Tribunal de Contas da União:

I — informações sobre as contas dos órgãos e entidades da administração federal sujeitos ao seu julgamento;

II — cópias de relatórios de inspeções realizadas e respectivas decisões do Tribunal;

III — balanços das entidades da administração indireta sujeitas à apreciação do Tribunal;

IV — inspeção em órgãos ou entidades de que trata o item I, quando o relatório de auditoria e respectivo certificado apontarem irregularidades nas contas.

§ 1º Quando a iniciativa pertencer a Deputado ou Senador, será obrigatoriamente ouvida, antes de sua apreciação pelo Plenário, a Comissão Técnica pertinente a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º As informações de que trata este artigo deverão ser prestadas dentro de 30 (trinta) dias e a inspeção deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias, salvo prorrogação que deverá ser previamente pedida à Casa do Congresso que tenha solicitado a providência.

Art. 4º O pedido de informação, a inspeção, a diligência ou a investigação que envolverem atos ou despesas de natureza secreta serão formuladas e atendidas com observância desta classificação, sob pena de responsabilidade de quem a violar, apurada na forma da lei.

Art. 5º No exercício de suas atribuições, o Tribunal de Contas da União, quando julgar necessário, representará ao Congresso Nacional sobre irregularidades ou abusos por ele verificados, com indicação dos responsáveis.

§ 1º Na hipótese da aplicação de sanções pelo Tribunal de Contas da União, nos casos em que julgar desnecessária a representação, este dará ciência ao Congresso Nacional, para conhecimento da Comissão Técnica respectiva.

§ 2º Recebida a representação, o Presidente da Câmara dos Deputados a distribuirá à Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, que emitirá parecer, concluindo pela apresentação de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 6º Os processos de tomada de contas serão julgados pelo Tribunal de Contas no prazo de 6 (seis) meses, a contar do seu recebimento, salvo situações excepcionais, reconhecidas pelo plenário do Tribunal.

Art. 7º As entidades públicas com personalidade jurídica de direito privado, cujo capital pertença, exclusiva ou majoritariamente, à União, a Estado, ao Distrito Federal, a Município ou a qualquer entidade da respectiva administração indireta, ficam submetidas à fiscalização financeira do Tribunal de Contas competente, sem prejuízo de controle exercido pelo Poder Executivo.

§ 1º A fiscalização prevista nesta artigo respeitará as peculiaridades de funcionamento da entidade, limitando-se a verificar a exatidão das contas e legitimidade dos atos, e levará em conta os seus objetivos, natureza empresarial e operação segundo os métodos do setor privado da economia.

§ 2º É vedada a imposição de normas não previstas na legislação geral ou específica.\*

Art. 8º Aplicam-se os preceitos desta Lei, no que couber, às fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º Os Tribunais de Contas, no exercício da fiscalização referida no art. 8º, não interferirão na política adotada pela entidade para a consecução dos objetivos estatutários e contratuais.

Art. 10. No julgamento das contas, os Tribunais de Contas tomarão por base o relatório anual, os balanços relativos ao encerramento do exercício, assim como os certificados de auditoria e o parecer dos órgãos que devem pronunciar-se sobre as contas.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de julho de 1975; 15º da Independência e 87º da República. Ernesto Geisel.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

## PARECERES

### PARECERES Nós 553 E 554, DE 1976

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1976, que “dá nova redação ao § 4º do art. 11 da Lei 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), amparando a companheira de segurado da Previdência Social”.

#### PARECER Nº 553, DE 1976

##### Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator:** Senador Nelson Carneiro

Pretende o nobre Senador Orestes Quêrcia dar nova redação ao § 4º do art. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), de modo a que passe a vigorar nos seguintes termos:

“Não sendo o segurado civilmente casado, considerar-se-á tacitamente designada a pessoa com quem se tenha casado segundo rito religioso ou a companheira que tenha vivido sob a dependência do segurado por período não inferior a cinco anos, presumindo-se feita a declaração prevista no parágrafo anterior.”

O texto em vigor está assim redigido:

“Não sendo o segurado civilmente casado, considerar-se-á tacitamente designada a pessoa com quem se tenha casado segundo rito religioso, presumindo-se feita a declaração prevista no parágrafo anterior.”

Que diz o parágrafo anterior?

“§ 3º Inexistindo esposa ou marido inválido com direito às prestações, a pessoa designada poderá, mediante declaração escrita do segurado, concorrer com os filhos deste.”

Assinala, com propriedade, o ilustre representante paulista que a falta dessa declaração não pode prejudicar o direito da companheira à pensão deixada pelo homem a quem dedicou tantos anos de vida. E refere o que aconteceu a uma senhora de Bauru, que, sexagenária e enferma, ficou sem o amparo previdenciário, por que o companheiro estava incapacitado mentalmente de fazer a aludida declaração. Na justificação de seu projeto, o Senador Orestes Quêrcia cita, em apoio de seu ponto de vista, decisões do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Federal de Recursos.

Num País, onde separados são Igreja e Estado, há com aceitar-se, como bastante, não só o casamento religioso, mas igualmente a prolongada convivência concubinária. Aquela se atesta pela certidão do ato, esta pelos meios de prova em direito permitidos. A displicência, a ignorância, a doença, a esperança de uma longa vida, o deixar para amanhã o que se pode fazer hoje, até o egoísmo masculino, respondem, muita vez, pela ausência de uma declaração, que apenas afirmará um fato que pode e deve ser demonstrado por outros elementos de convicção, a juízo da instituição previdenciária.

Há precisamente 29 anos meu projeto (nº 122, de 1947), apresentado à Câmara dos Deputados, provocava largos debates, dentro e fora do Parlamento. Pugnava então pelo amparo à companheira, do homem solteiro, desquitado viúvo. Olho o caminho percorrido, e vejo que as boas causas, por mais que demorem a vingar, um dia se tornarão pacíficas. O projeto Orestes Quêrcia aperfeiçoa a legislação em vigor, humaniza-a, sem ofensa à constitucionalidade e juridicidade. E, no mérito, meu voto é pela aprovação da iniciativa.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1976. Accioly Filho, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Leite Chaves — José Lindoso — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Heitor Dias — Otto Lehmann.

**PARECER Nº 554, DE 1976**  
**Da Comissão de Legislação Social**

**Relator: Senador Jarbas Passarinho**

Pretende o eminentíssimo Senador Orestes Quêrcia, com o presente projeto, alterar a redação do § 4º do artigo 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, de modo a permitir que a dependência da companheira, que tenha tido vida em comum com o segurado, por mais de cinco anos, possa ser presumida ao invés de declarada.

Justifica o projeto no fato de que, falecendo o segurado sem que tenha, em vida, feito a designação de dependência de sua companheira, esta fica ao total desamparo, uma vez que a lei exige, a seu ver, a declaração escrita daquele.

O projeto, segundo esclarece o seu Autor, foi inspirado em Carta do Presidente da Legião Brasileira dos Inativos. Ao que tudo indica, porém, labora em equívoco o missivista ou, pelo menos, se acha desatualizado com a legislação pertinente.

Basta ver que o § 4º do artigo 11, que pretende alterar, foi introduzido na Lei Orgânica da Previdência Social pelo Decreto-Lei nº 66, de 1966. Entretanto, desde então, houve uma completa ordenação jurídica sobre o problema previdenciário da companheira, como se vê, entre outros, do artigo 23 da Lei nº 5.890, de 1973. Ademais, está em pleno vigor o artigo 13 da Lei nº 3.807/60 que, supre, plenamente, os objetivos da proposição.

Assim, enquanto que o § 4º do artigo 11, que se pretende alterar, trata da pessoa designada — “casada segundo rito religioso” — o referido artigo 23 cuida, especificamente, da “companheira”. Eis a sua redação:

“Art. 23. É lícita a designação, pelo segurado, da companheira que viva na sua dependência econômica, mesmo não exclusiva, quando a vida em comum ultrapasse cinco anos, devidamente comprovados.

§ 1º São provas de vida em comum o mesmo domicílio, as contas bancárias conjuntas, as procurações ou fianças reciprocamente outorgadas, os encargos domésticos evidentes, os registros constantes de associações de qualquer natureza, onde figure a companheira como dependente, ou quaisquer outras que possam formar elementos de convicção.

§ 2º A existência de filhos em comum suprirá todas as condições de designação e de prazo.

§ 3º A designação de companheira é ato da vontade do segurado e não pode ser suprida.

§ 4º A designação só poderá ser reconhecida **post mortem** mediante um conjunto de provas que reúna, pelo menos, três das condições citadas no § 1º deste artigo, especialmente a do domicílio comum, evidenciando a existência de uma sociedade ou comunhão nos atos da vida civil.

§ 5º A companheira designada concorrerá com os filhos menores havidos em comum com o segurado, salvo se houver deste expressa manifestação em contrário.

Art. 12. A existência de dependentes de quaisquer das classes enumeradas nos itens I e II do art. 11 exclui do direito à prestação todos os outros das classes subsequentes.

**Parágrafo único.** Mediante declaração escrita do segurado, os dependentes indicados no item III do art. 11 poderão concorrer com a esposa, a companheira ou marido inválido, ou com a pessoa designada na forma do § 4º do mesmo artigo, salvo se existirem filhos com direito à prestação.

Art. 13. A dependência econômica das pessoas indicadas no item I do artigo 11 é presumida, e a das demais deve ser comprovada.”

Como se vê, portanto, a designação **post mortem** pode ser suprida com qualquer dos meios de prova citados, os quais, na hipótese de uma efetiva vida em comum, são facilmente demonstrados. Diga-se, entretanto, que não existam tais provas. Ainda assim, a elástici-

dade da lei na consecução de seu fim altamente social, permite “quaisquer outras que possam formar elementos de convicção”.

Desse modo, a assertiva da carta transcrita, segundo a qual

“É preciso que se dê, nesse artigo (11) acolhida a mais um inciso, qual seja o da companheira cujo associado deixou de inscrevê-la, desde que prove sua situação de companheira e de dependente do falecido” (SIC).

é crítica, embora feita dentro de espírito construtivo, incabível, pois seu desiderado já se acha atendido, inclusive na Consolidação baixada com o Decreto nº 77.077, de 24 de janeiro de 1976 (artigo 14 e parágrafo).

Vale ressaltar, ainda, que o artigo 13 da Lei nº 3.807/60, em vigor, ao declarar que a dependência das pessoas indicadas no item I do artigo 11 é presumida (e a das demais, comprovadas), vem ao exato encontro do pretendido no projeto, pois, com a alteração que o mesmo artigo 11 teve com a Lei nº 5.890/73, no seu texto foi incluída a companheira, no mesmo nível ou classe da esposa, do marido inválido e dos filhos.

Por último, é de observar-se que tanto a legislação anexada (Lei nº 3.807/60 em sua redação original), quanto as remissões jurisprudenciais do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Federal de Recursos (1965, 1966 e 1969) estão superadas pela legislação superveniente.

Nessas condições, somos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 1976. — **Nelson Carneiro**, Presidente — **Jarbas Passarinho**, Relator — **Henrique de La Rocque** — **Franco Montoro**, pela prejudicialidade do projeto — **Domicio Gondim** — **Accioly Filho**.

**PARECER Nº 555, DE 1976**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1976 (nº 447-B, de 1975, na origem) que “Altera o art. 11 da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949 (redação dada pelo Decreto-Lei nº 86, de 1966)”.**

**Relator: Senador Nelson Carneiro**

Procedente da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei de nº 52, de 1976, dá nova redação ao art. 11, da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, de modo a que assim passe a vigorar:

“Art. 11. São feriados nacionais os declarados em lei federal.

São feriados municipais aqueles declarados por lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a 4 (quatro), neste incluindo a Sexta-Feira da Paixão.”

O texto vigente é o seguinte:

“Art. 1º O art. 11, da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. São feriados civis os declarados em lei federal. São feriados religiosos os dias de guarda declarados em leis municipais, de acordo com a tradição, local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão.”

Seu autor, o nobre Deputado Wilmar Dallanhol assim justificou a proposta ora em exame:

“A proposição decorre da limitação formal estabelecida pela legislação, que ao município só permite a declaração de feriado religioso.

Ficam assim os municípios impedidos de declarar — mesmo dentro do limite de 4 — feriados os dias da criação do município, o aniversário da colonização ou outra data que possa representar um fato histórico para o município.”

Meu voto, assim, é pela aprovação do Projeto, indiscutivelmente constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 1976. — Accioly Filho Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Helvídio Nunes — José Lindoso — Leite Chaves — Heitor Dias — Henrique de La Rocque — Dirceu Cardoso.

**PARECERES Nós 556 E 557, DE 1976**  
**PARECER Nº 556, DE 1976**

**Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 80, de 1976 (Mensagem nº 160, de 16-6-76, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Superintendência Estadual de Rios e Lagoas (SERLA) autarquia do Rio de Janeiro, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), destinada ao financiamento de estudos hidrológicos, hidráulicos e geotécnicos de áreas do plano piloto da Baixada de Jacarepaguá.**

**Relator: Senador Vasconcelos Torres**

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Superintendência Estadual de Rios e Lagoas — SERLA — (autarquia do Estado do Rio de Janeiro), a contrair empréstimo junto à Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), destinado ao levantamento hidrológico, hidráulico e geotécnico, de áreas da Baixada de Jacarepaguá, naquele Estado.

A operação de crédito obedecerá às seguintes condições:

A — Valor: Cr\$ 7.000.000,00

B — Prazos:

1 — de carência: 2 anos

2 — de amortização: 5 anos;

C — Encargos:

1 — taxas de juros: 6% a.a.;

2 — taxa de serviços: 2% a.a.;

3 — correção monetária: 10% a.a.;

D — Garantia: O Estado do Rio de Janeiro obrigar-se-á a fazer constar dos orçamentos futuros da SERLA dotações orçamentárias equivalentes aos compromissos exigíveis a cada ano do empréstimo em questão."

A Exposição de Motivos que acompanha a matéria, salienta que:

"Manifestando-se sobre o assunto, o Conselho Monetário Nacional, em sessão de 27-5-76, concluiu pela necessidade de autorização específica do Senado Federal, em caráter excepcional, dada a impossibilidade de determinação dos parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, da referida Casa Legislativa, em decorrência do recente início das atividades daquela Autarquia."

Em sua apreciação, o Conselho Monetário Nacional destacou a importância do empreendimento e o seu largo alcance social. Informou, ainda, que os estudos hidrológicos e geotécnicos das bacias hidrográficas dos rios situados nas áreas B, C e D do Plano Piloto da Baixada de Jacarepaguá, objetivam à elaboração de projetos técnicos para a defesa da região contra inundações e redução de descarga sólida dos rios e minimizar a sedimentação de material sólido nas lagoas daquela zona. Esses estudos na área A, do mesmo Plano, objetivam implantar um adequado sistema de drenagem e estabelecer condições de funcionamento do complexo lacustre existente naquela área, com o fim de defendê-la contra inundações e de preservar as características ecológicas locais. Ademais, o empreendimento possibilitará a intercomunicação do sistema e os lançamentos para o mar.

Mesmo não dispondo de elementos que permitam analisar melhor a situação financeira da Superintendência Estadual de Rios e Lagoas — SERLA — consideramos a matéria merecedora de nossa acolhida, por quanto, além de se enquadrar nos objetivos do Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante à melhoria da infra-estrutura urbana, visa a recuperação de uma área financeiramente viável, sob o ângulo do erário, através da carga fiscal a ser posteriormente arrecadada.

Assim sendo, opinamos pela aprovação da operação, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 66, DE 1976**

**Autoriza a Superintendência Estadual de Rios e Lagoas — SERLA (Autarquia do Estado do Rio de Janeiro) — a contrair empréstimo no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Superintendência Estadual de Rios e Lagoas — (SERLA) — Autarquia do Estado do Rio de Janeiro — autorizada a realizar, com a garantia do Governo do Estado, operação de crédito no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), junto à Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), destinada ao Financiamento de Estudos hidrológicos, hidráulicos e geotécnicos de áreas do Plano Piloto da Baixada de Jacarepaguá, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de agosto de 1976. — Renato Franco, Presidente em exercício — Vasconcelos Torres, Relator — Agenor Maria — Ruy Santos — Luiz Cavalcante — Benedito Ferreira — Jardas Passarinho.

**PARECER Nº 557, DE 1976**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 66, de 1976, da Comissão de Economia, que "autoriza a Superintendência Estadual de Rios e Lagoas (SERLA), autarquia do Rio de Janeiro, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), destinada ao financiamento de estudos hidrológicos, hidráulicos e geotécnicos de áreas do plano piloto da Baixada de Jacarepaguá".**

**Relator: Senador Nelson Carneiro**

A Comissão de Economia, acolhendo Mensagem do Senhor Presidente da República, ofereceu Projeto de Resolução, a fim de que seja autorizada a Superintendência Estadual de Rios e Lagoas — SERLA, (autarquia do Estado do Rio de Janeiro), a contrair empréstimo junto à Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), destinado ao levantamento hidrológico, hidráulico e geotécnico, de áreas da Baixada de Jacarepaguá, naquele Estado.

Meu voto é pela aprovação do Projeto de Resolução, que não conflita com a Constituição nem com a ordem jurídica.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Helvídio Nunes — Itálvio Coelho — Heitor Dias — Leite Chaves — Henrique de La Rocque.

**PARECERES Nós 558 E 559, DE 1976**

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1975, que "acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".**

**PARECER Nº 55, DE 1976**

**Da Comissão de Constituição e Justiça**

**Relator: Senador Henrique de La Rocque**

O projeto em exame, de iniciativa do ilustre Senador Lázaro Barboza, manda acrescentar dispositivo à Consolidação das Leis do

Trabalho, no sentido de estabelecer que "a reversão a que se refere o parágrafo 1º do artigo 468, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, quando verificada após dois anos consecutivos ou cinco anos intercalados de exercício de função de confiança, assegura ao empregado o direito de continuar percebendo a remuneração correspondente a essa função".

O citado artigo 468, determina que as alterações nos contratos de trabalho serão lícitas quando feitas por mútuo consentimento, e ainda assim, quando disso não resultem prejuízos para o empregado, mas não inclui, nas proibições deste artigo, o caso de reversão do empregado ao cargo anteriormente ocupado, deixando o exercício de função de confiança.

O projeto pretende, exatamente, fixar um prazo, decorrido o qual, ao empregado, no exercício de cargo ou função de confiança, seja assegurado o direito de continuar percebendo o mesmo salário, por entender que, também neste caso, deve ser aplicado o princípio geral da irredutibilidade do salário.

Todavia, dentro da sistemática da nossa legislação do trabalho, tendo em vista que um dos seus pontos basilares assenta na recomendação de salário igual para tarefas iguais, não temos dúvida em reconhecer no projeto uma comprometedora inversão desse princípio.

Ademais, como bem assinala o ilustre autor da proposição:

"...embora o conceito de função de confiança tenha sofrido muitas transformações com o gradativo favorecimento doutrinário e jurisprudencial aos direitos de certas categorias de empregados supostamente exercendo cargos de confiança, a mesma doutrina e jurisprudência têm entendido, de maneira quase pacífica que tais cargos devem ter exercício transitório a bem do próprio interesse da empresa em respeito à potestade que lhe é inerente — a ela empresa — de dirigir as suas atividades." (O grifo é nosso.)

"...a empresa não deve ter cerceado o seu direito de eventualmente substituir os empregados de sua confiança e, pois, de fazer que os ocupantes circunstanciais desses cargos revertam às funções efetivas." (O grifo é nosso.)

"...o exercício emergencial, transitório, desses cargos ou funções (de confiança) não deve mesmo gerar direito à estabilidade ou à inalterabilidade das condições de trabalho, pois o contrário implicaria em impingir à empresa uma obrigação que, ela juridicamente não deve suportar." (Grifo é nosso.)

Assim, embora existam óbices de natureza constitucional que o possam invalidar, o projeto não nos parece recomendável quanto ao mérito, pelo menos neste estágio da evolução do nosso Direito do Trabalho, sobretudo, quando as implicações daí decorrentes não podem ser racionalmente previstas.

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do projeto reconhecendo, embora, que a matéria poderá ser melhor aprofundada, quanto ao mérito, pela Comissão de Legislação Social.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Henrique de La Rocque, Relator — Heitor Dias, com restrições — Paulo Brossard, com restrições — José Lindoso — Itálvio Coelho — Helvídio Nunes.

#### PARECER Nº 559, DE 1976 Da Comissão de Legislação Social

**Relator: Senador Domicio Gondim**

De autoria do eminentíssimo Senador Lázaro Barboza, o projeto sob exame desta Comissão, acrescenta dispositivo ao artigo 468 da CLT, assegurando ao empregado o direito de continuar percebendo a remuneração correspondente ao exercício da função de confiança, quando o empregador determina sua reversão ao cargo efetivo, anteriormente ocupado.

Com efeito, o citado artigo, estabelece no seu parágrafo único, a inexistência de alteração unilateral de contrato de trabalho, quando

o empregador reverte o empregado ao cargo efetivo, ocupado anteriormente, deixando o exercício de função de confiança.

A proposição, incluindo um novo parágrafo no art. 468, fazendo alusão ao parágrafo único, excepciona para os casos em que a reversão é verificada após dois anos consecutivos ou cinco anos intercalados de exercício de função de confiança, hipótese em que o empregado faria jus à remuneração correspondente a esta função.

Justificando a proposição, salienta o Autor que a empresa não fica impedida de substituir o ocupante de função de confiança, ou até suprimir tal função, desde que continue pagando ao ex-ocupante as vantagens dela emanadas.

Aduz ainda, arrimado no "princípio da irredutibilidade salarial", que as vantagens financeiras decorrentes do exercício de função de confiança deveriam incorporar-se ao salário do cargo efetivo.

Não obstante os louváveis propósitos que nortearam o autor do projeto, entendemos que o mesmo conflita, basilarmente, com o princípio consagrado no artigo 499 da CLT, que dispõe, in verbis:

"Art. 499. Não haverá estabilidade no exercício dos cargos de diretoria, gerência ou outros de confiança imediata do empregador ressalvado o cômputo do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

§ 1º Ao empregado garantido pela estabilidade, que deixar de exercer cargo de confiança, é assegurada, salvo no caso de falta grave, a reversão ao cargo efetivo que haja anteriormente ocupado

.....  
.....  
.....

Como se vê, a **mens legis**, que envolve a matéria sob exame, configura um aspecto jurídico-trabalhista colidente com a Legislação Consolidada, na medida em que força a estabilidade na função de confiança, o que expressamente vedava o artigo precitado.

Dir-se-ia, também, que o regime da livre competição, que permite a carreira profissional, na exclusiva dependência dos méritos do empregado, consonante os critérios de livre julgamento do empregador, estaria seriamente comprometido, na hipótese de conversão do projeto de lei.

Cumpre salientar ainda, a dúvida que nos assalta, se a lei estabelecer um prazo para efetivação do empregado em uma função de natureza transitória, em face das medidas restritivas que, certamente o empregador aplicará...

Por derradeiro, enfatizando o judicioso parecer aprovado na dourada Comissão de Constituição e Justiça, quando rejeitou a matéria, opinamos, também, na esfera de nossa competência regimental, pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 1976. — Nelson Carneiro, Presidente — Domicio Gondim, Relator — Accioly Filho — Franco Montoro, vencido — Henrique de La Rocque — Jarbas Passarinho.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Do Expediente lido consta o Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1976, que nos termos da alínea b do inciso II do artigo 141 do Regimento Interno, receberá emendas perante a Comissão de Serviço Público Civil, pelo prazo de cinco sessões ordinárias.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 370, DE 1976

**Senhor Presidente:**

Nos termos do art. 233, do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Magnífico Reitor José Carlos de Almeida Azevedo, na cerimônia de entrega do título de Professor Emérito da Universidade de Brasília.

lia, ao Ministro Aliomar Baleeiro, realizado no Auditório Dois Canangas, às 20 horas do dia 18 de agosto.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1976. — **Lourival Baptista — Accioly Filho — Ruy Santos — Benjamim Farah — Henrique de La Rocque — José Lindoso — Paulo Brossard — Helvídio Nunes.**

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

**O SR. BENJAMIM FARAH** (MDB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho a esta tribuna para fazer uma comunicação do mais alto interesse para este País. Vai realizar-se o XIV Congresso Internacional de Radiologia, no Rio de Janeiro, em outubro de 1977, precisamente de 23 a 29 daquele mês, sob o alto patrocínio do Senhor Presidente da República.

Vai presidir o conclave um grande radiologista, cujo nome é uma expressão de inteligência e de cultura que honra o Brasil e a humanidade — refiro-me ao Prof. Nicola Caminha.

Nicola Caminha, que pode ser considerado o papa da Radiologia, está tomando todas as providências para que esse Congresso seja, realmente, digno da cultura médica do Brasil e dos demais países. Vai ser um acontecimento de rara importância, acredito, por isso que virão ao Brasil dez mil representantes. É qualquer coisa de extraordinário. Da Alemanha, virão mil e trezentos. Diversos países estão-se inscrevendo, a fim de que possam participar desse Congresso.

Ora, Sr. Presidente, nesta Nação, um Congresso dessa natureza será motivo de orgulho para todos nós, um acontecimento fora do comum, ainda mais que o presidirá um brasileiro, por quem tenho a maior estima, e ao qual todos os brasileiros rendem o seu tributo de admiração, tais a sua cultura, os serviços prestados, as obras publicadas, renome, de há muito granjeado, o respeito dos cientistas de vários países do mundo: Nicola Caminha.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) e o Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. BENJAMIM FARAH** (MDB — RJ) — Ouvirei o nobre Senador Ruy Santos, e depois darei, com muito prazer, o aparte ao nobre Senador Mauro Benevides.

**O Sr. Ruy Santos** (ARENA — BA) — Eu e a minha Bancada, a da ARENA, estamos inteiramente solidários com as palavras que V. Ex<sup>e</sup> vem pronunciando a propósito desse Congresso de Radiologia. Eu, particularmente, me sinto feliz com a sua realização. V. Ex<sup>e</sup> deve estar lembrando de que, quando éramos deputados no Palácio Tiradentes, fui autor de um projeto, transformado em lei, que assegura vantagens aos trabalhadores em raios, não só a gratificação especial, como o período de férias mais dilatado e a redução das horas de trabalho quando sob a exposição aos raios de Roentgen.

**O SR. BENJAMIM FARAH** (MDB — RJ) — Agradeço ao nobre Senador Ruy Santos a solidariedade que dá à minha modesta oração. S. Ex<sup>e</sup> é médico, foi deputado durante muitos anos. Tive a oportunidade de militar com o então Deputado Ruy Santos, primeiro, na Comissão de Educação e Cultura, depois, naquela Comissão que criou o Ministério da Saúde. Integraramos, também, a Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados.

**O Sr. Ruy Santos** (ARENA — BA) — Aliás — perdoe-me V. Ex<sup>e</sup> — não estou querendo vangloriar-me, mas o projeto que criou o Ministério da Saúde, àquele tempo, é de minha autoria.

**O SR. BENJAMIM FARAH** (MDB — RJ) — V. Ex<sup>e</sup>, não só está confirmado o que eu disse, como enriquece o meu pronunciamento, com as suas palavras, porque eu iria fazer uma citação

nesse sentido: Subscrecio o que V. Ex<sup>e</sup>, com muita oportunidade, vem de afirmar.

Acolho o aparte do nobre Senador Mauro Benevides.

**O Sr. Mauro Benevides** (MDB — CE) — Nobre Senador Benjamim Farah, em nome da Liderança da nossa Bancada, teria que solidarizar-me com V. Ex<sup>e</sup>, no registro que faz da realização do Congresso Internacional de Radiologia. O nosso País tem sido, realmente, alvo desses acontecimentos de caráter científico. Ainda há poucos dias, reuniu-se, no Rio de Janeiro, o Congresso Internacional de Medicina Física e de Reabilitação, do qual participaram vultos da maior expressão nos círculos médicos de todo o mundo. Agora, nesse Congresso a que V. Ex<sup>e</sup> alude, com a participação de dez mil radiologistas, cabe a nós, que acompanhamos, de perto, todos esses acontecimentos, fazermos votos por que o temário seja realmente debatido e possam sair, do debate, da discussão, conclusões que corram para o aprimoramento desta ciência médica, a Radiologia.

**O SR. BENJAMIM FARAH** (MDB — RJ) — Agradeço ao nobre Senador Mauro Benevides o apoio que vem trazer ao meu discurso, o que me dá então autoridade de não falar mais em meu nome e, sim, no da Oposição, e com a solidariedade do Senador Ruy Santos, que representa a Liderança da Maioria nesta Casa, me atrevo a dizer que estou falando já em nome do Senado.

**O Sr. Ruy Santos** (ARENA — BA) — Perfeitamente.

**O SR. BENJAMIM FARAH** (MDB — RJ) — Trata-se de um assunto muito sério, e o Senado que, como sempre, reflete os anseios e as aspirações do nosso povo, não poderia ficar impermeável a um acontecimento dessa natureza, que não só interessa ao Brasil mas a todos os povos cultos, porque a Radiologia tem trazido um subsídio enorme em favor dos grandes progressos da Medicina.

O nobre Prof. Nicola Caminha endereçou uma carta aos médicos, vazada nos seguintes termos:

“Caro colega:

Em Madri, em 1973, a Assembléia-Geral da Sociedade Internacional de Radiologia, por expressiva maioria, escolheu o Brasil para sede do XIV Congresso Internacional de Radiologia, a realizar-se no Rio de Janeiro no período de 23 a 29 de outubro de 1977.

Os radiologistas brasileiros estão conscientes, não apenas da elevada honra que nos foi conferida com essa escolha, como também do que ela representa em responsabilidade e trabalho.

Estamos firmemente decididos a fazer com que o Congresso a ser realizado em nosso País, embora sem a pretensão de alcançar o sucesso dos majestosos Congressos precedentes, traduza pelo menos o desejo nosso de corresponder ao valor que atribuímos à honrosa presença dos que aqui vieram.

Após demorada consulta a renomados radiologistas de todo o mundo selecionamos diversos assuntos de real interesse, para os quais os conferencistas, com sua sabedoria e inteligência, poderão dar o brilho que se espera de um Congresso de tamanha importância.

Cuidadoso trabalho está sendo desenvolvido...”

Aqui está a resposta da V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Mauro Benevides.

“...no sentido de que, a par das atividades científicas com extensa programação social, o Congresso venha a representar, também, motivo de entretenimento e alegre confraternização.

A maioria das grandes empresas de produtos radiológicos já garantiu a sua participação. Virão expor os materiais de sua fabricação, propiciando deste modo um grande “show” do que existe de mais moderno, útil e sofisticado no campo da Radiologia.

Contando com a criatividade, os conhecimentos e a riqueza de material, esperamos que os radiologistas visitantes tragam elementos que permitam organizar grandiosa exposição científica que repita o sucesso logrado nos Congressos anteriores.

A beleza de nossa cidade e a afabilidade do nosso povo assegurarão as boas-vindas a todos que, deixando seus lares e seus costumes, venham testemunhar o que um jovem País pode fazer para recepcionar e hospedar os amigos radiologistas de todo o mundo.

O Presidente eleito, — **Nicola Caminha.**”

**O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ)** — Ouvirei, com prazer, logo em seguida, o aparte de V. Ex<sup>e</sup>

Pôr meio deste documento, podemos avaliar o trabalho do Dr. Nicola Caminha, Professor da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, os cuidados que S. Ex<sup>e</sup> vem tomando para que esse Congresso possa, realmente, atingir os seus grandes objetivos.

Ouço o aparte do nobre Senador Henrique de La Rocque.

**O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA)** — V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Benjamim Farah, está a anunciar acontecimento na área médica, com repercussão internacional da maior relevância, ou seja, a realização, no Brasil, do XIV Congresso Internacional de Radiologia, em outubro de 1977. Será seu Presidente — V. Ex<sup>e</sup> anuncia também — o renomado mestre Nicola Caminha. Felicito-o pela iniciativa de trazer ao Senado fato tão importante, esperando, a exemplo de V. Ex<sup>e</sup>, que o Conclave tenha a felicidade de atingir a sua finalidade em benefício de problemáticas tão importantes para a humanidade.

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ)** — Agradeço ao meu caro colega, o nobre Senador Henrique de La Rocque, pelo apoio que está dando a este discurso.

Estou vendo e ouvindo os meus colegas, e, confesso que nos enche de satisfação o interesse que um assunto de tamanha importância está despertando, nesta Casa. É a prova evidente da permanente preocupação do Senado pelos grandes problemas do Brasil e do mundo.

Vou agora ter o prazer de ouvir o nobre Senador Adalberto Sena.

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC)** — Nobre colega, na minha qualidade de membro da Oposição, de habitante permanente de Brasília e, ainda, de seu colega na Medicina, também quero trazer a manifestação do meu regozijo, pelo anuncio que V. Ex<sup>e</sup> está fazendo da tribuna, da realização, na cidade do Rio de Janeiro, de um conclave de real magnitude: o XIV Congresso Internacional de Radiologia. Temos motivos para nos regozijar sobretudo por se tratar de um Congresso que não somente prestigiará os radiologistas, como também dará um incremento à Radiologia, esta arte-ciência, tão necessária, tão útil e, diria mesmo, tão indispensável à nossa profissão. Quero, igualmente, dar um testemunho, da mesma maneira que o Senador Ruy Santos, não para fazer auto-elogio; neste Plenário, também tive oportunidade de, como relator de um projeto em regime de urgência, dar-lhe o meu parecer oral desta tribuna. O projeto assegurava aos operadores de raios-X o direito a se aposentarem independentemente da exigência dos trinta e cinco anos de serviço. Infelizmente, apesar das vantagens já reconhecidas — como a apontada pelo nobre Senador Ruy Santos — a essa nobre classe que trabalha em condições desfavoráveis, não tivemos a felicidade de ver o projeto aprovado. Mas, em todo o caso, faço questão de relembrar o fato como uma demonstração do interesse que o Congresso Nacional dedicou ao assunto, mais uma vez.

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ)** — Agradeço ao nobre Senador Adalberto Sena pelo seu valioso aparte, que vem soli-

darizar-se com o seu colega, tanto mais pela razão de S. Ex<sup>e</sup> ser médico.

Agora, Sr. Presidente, com o apoio desses eminentes colegas, apoio que veio do Ceará pela expressão do nobre Senador Mauro Benevides; pelas palavras do nobre Líder Ruy Santos; do Maranhão, pelo eminente Senador Henrique de La Rocque e, do Acre, na voz do nobre Senador Adalberto Sena. Estou sensibilizado e agradeço sobremaneira todas essas demonstrações de apoio. Este é apoio necessário, Sr. Presidente, porque quando se realiza um Congresso dessa natureza não são poucas as dificuldades; apesar do cuidado, do carinho, da eficiência com que o Prof. Nicola Caminha vem evidenciando, vem demonstrando, apesar da colaboração de bons amigos, colegas e técnicos nessa grande missão, as dificuldades são grandes. Basta dizer, Sr. Presidente, que os hotéis que haviam estabelecido um preço, se não me falha a memória, de quarenta dólares por pessoa, já agora passaram-no para sessenta dólares, e querem o pagamento adiantado. Quer dizer, é difícil a realização de um trabalho dessa natureza. Ele vai ser realizado. Mas chamo a atenção da EMBRATUR — esse grande órgão do turismo — para que possa intervir e coibir um pouco essa ganância, porque aí está um trabalho de interesse geral. É certo que eles tenham lucros, mas não criem problemas tão grandes, que não coloquem obstáculos na realização dessa grande iniciativa de interesse do Brasil e de todo o mundo.

Espero, por isso mesmo, Sr. Presidente, que os órgãos oficiais colaborem, que S. Ex<sup>e</sup> o Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro dê toda a sua assistência; que o Prefeito Marcos Tamoio, que está construindo um Centro de Exposições o termine antes da realização desse congresso. Se S. Ex<sup>e</sup> não puder terminar essa obra a tempo, que nos informe, para que então se possa procurar um outro local. Os organizadores deverão, então, pedir o Maracanãzinho ou, então, aquele grande centro de exposição, do Anhembi, mas sairia do Rio de Janeiro, para São Paulo.

Se houver descuido por parte do Sr. Prefeito, perderemos a grande oportunidade de assistir a esse magno conclave, quer dizer, a mais bela cidade do mundo, que está no coração de todos os brasileiros, que é o Rio de Janeiro, perderá a oportunidade de realizar o XIV Congresso Internacional de Radiologia.

Espero que o Sr. Prefeito atenda, a tempo, aos apelos, ratificando os compromissos assumidos com os cientistas brasileiros que desejam realizar, em sua cidade, aquele Congresso. Espero que também os Ministros, sobretudo o Ministro da Educação e Cultura, o Ministro da Saúde e o Ministro da Previdência e Assistência Social, evidem esforços para que esse Congresso tenha o brilho que deve ter, o que só pode exaltar o Brasil e demonstrar a qualidade dos nossos médicos e o interesse que temos pelo progresso da Medicina.

Mas, Sr. Presidente, com este pronunciamento, assim de improviso, e com os apartes tão valiosos dos nobres colegas, deixo os apelos que eu queria fazer nesta tarde, consignando aqui, também, os parabéns por essa grande iniciativa, por esse grande acontecimento.

Se este Congresso vem para o Brasil, é porque o Brasil já está, graças a Deus, conhecido pelos cientistas dos outros países.

São, portanto, estes os nossos votos com a solidariedade do Senado Federal, solidariedade do Movimento Democrático Brasileiro e da nobre representação da Aliança Renovadora Nacional. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A Presidência, em nome da Mesa, associa-se às homenagens que são prestadas ao ilustre Médico Dr. Nicola Caminha, que vai chefiar o XIV Congresso Internacional de Radiologia, a realizar-se brevemente em nosso País.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No momento em que, em Recife, o Senhor Presidente da República anuncia oficialmente, o lançamento do “Projeto Sertanejo”,

continuam a repercutir, no Nordeste, os danosos efeitos da estiagem que, neste 1976, atingiu aquela região.

É certo que, dentro da planificação de emergência, foram assistidos numerosos municípios, com obras e benefícios outros, inclusive o reescalonamento de dívidas dos agricultores e pecuaristas, contraídas junto aos bancos oficiais.

No meu Estado, por exemplo, várias comunas viram-se incluídas na área de atuação mais direta e eficaz do Governo Federal, reduzindo-se, assim, os incalculáveis prejuízos decorrentes da calamidade.

Há, entretanto, municípios que se ressentem de uma ação ampla e justa, capaz de propiciar atendimento às respectivas populações, a braços com sérias dificuldades, que necessitam ser atenuadas.

Nova Olinda, na zona sul do Ceará, encontra-se em situação aflitiva, aguardando medidas governamentais que signifiquem amparo para os produtores rurais.

Durante a minha recente permanência no território cearense, recebi, por intermédio do suplente de Deputado Iranildo Pereira, um abaixo-assinado, firmado por dezenas de pessoas ali residentes, reclamando a inclusão de Nova Olinda entre os que estão a merecer especial atenção por parte dos setores públicos competentes.

O abaixo-assinado está vazado nos seguintes termos:

"Os abaixo assinados, agropecuaristas domiciliados e residentes no Município de Nova Olinda, neste Estado do Ceará, vêm, com o devido respeito e consideração, apelar para Vossa Excelência, no sentido de encaminhar as providências cabíveis, objetivando a inclusão deste Município na área sob "estado de emergência", para efeito da prorrogação dos débitos resultantes de financiamento de setor especializado dos bancos oficiais. Como se sabe, a produção agrícola foi quase totalmente prejudicada com a suspensão das chuvas, em grande parte do nordeste brasileiro, e Nova Olinda não ficou imune aos efeitos da calamidade climática, que afetou predominantemente o setor agrícola, como decorrência da prolongada estiagem, na fase final do ciclo vegetativo, justamente quando os plantios mais careciam de umidade para lançarem seus frutos. Toda a poupança do agricultor, acumulada em muitos anos de trabalho árduo, e mais o reforço creditício obtido, esvaiu-se com as despesas de custeio dos tratos culturais, aquisição de sementes selecionadas, adubos e defensivos agrícolas, desde que, de todas as operações agrícolas, apenas não se completou a colheita, sacrificada a última hora pelas razões expostas. Perdida a safra agrícola, aviltou-se o preço do gado, também como decorrência da seca, pois a grande deficiência de forragens está inflacionando a oferta de gado no mercado, como único recurso para evitar prejuízos maiores, com a perda pela fome dos rebanhos. Ficou, então, o agricultor descapitalizado, e sem condições de pagar os compromissos financeiros assumidos para o custeio de sua produção. Pagar ao banco nessa emergência, significaria despovoar os campos do rebanho já bastante reduzido, empobrecendo cada vez mais os proprietários rurais do Município, que não teriam mais oportunidade de recuperação, como força produtiva. Curioso é que foram incluídos no Plano Municípios vizinhos, sujeitos ao mesmo regime de chuvas e que, neste ano, particularmente, sofreram na mesma extensão os efeitos da estiagem, como se Nova Olinda tivesse se deslocado para outra área de influência climática, e não estivesse a poucos quilômetros de Santana do Cariri, Assaré e tantos outros Municípios contemplados com o Plano de Emergência.

Confiamos, pois, que essa injustiça será reparada, pois, de outro modo, serão levados ao desespero e ao aniquilamento econômico milhares de famílias, com reflexos negativos também no campo social, com a marginalização do homem do campo, no processo desenvolvimentista que se pretende desfilar."

O abaixo-assinado, Sr. Presidente e Srs. Senadores, está firmado por dezenas de produtores rurais do Município de Nova Olinda, no Estado do Ceará.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte, eminente Senador?

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE)** — Com prazer, sobre Senador Virgílio Távora.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Eminent Senador, tomaremos conhecimento, pelas notas taquigráficas, do teor completo do documento referido por V. Ex<sup>e</sup> e, dentro de uma sistemática montada, que já está automática, não vai ser favor nenhum a Nova Olinda, beneficiará todos os outros, o encaminharemos à SUDENE; esta enviará um observador a Nova Olinda, e de posse de seu relatório se comunicará com o Banco Central do Brasil, e temos a certeza de que o apelo de V. Ex<sup>e</sup> não cairá em vão. Assim vem procedendo, sejam os gestores da coisa municipal, sejam associações de classe das mais diferentes comunas do nosso interior. Repetimos: Interessados-SUDENE; SUDENE verifica se, realmente, há procedência na solicitação e encaminha, então, o nome da comunidade ao Banco Central do Brasil como um dos merecedores do benefício. Às vezes, faz mais, já vai direto ao próprio Banco do Brasil, pela utilização mais rápida da autorização contida na resolução pertinente do estabelecimento normativo maior de crédito que temos no País. Em questão de uma semana ou duas é estendido àquele município o benefício previsto. Parabenizamos V. Ex<sup>e</sup> por trazer a este Plenário e, portanto, ao conhecimento do Governo essa situação. Não temos a menor dúvida de que não haverá exceção para Nova Olinda; como até o dia de hoje não houve para nenhum município.

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>, sobre Senador Virgílio Távora, que é, sem dúvida nenhuma, tranquilizador àqueles que estão postulando, hoje, a inclusão de Nova Olinda na área dos benefícios assegurados pela SUDENE.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte, sobre Senador Mauro Benevides?

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE)** — Com todo prazer, sobre Senador Agenor Maria.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — No Rio Grande do Norte alguns municípios ficaram marginalizados no processo deste direito. Acontece que o agricultor anônimo, despreparado, não tem realmente oportunidade de reivindicar esse direito. De forma que seria importante que o Governo analisasse o problema para que determinados agricultores, em outros municípios que foram marginalizados, não fossem realmente prejudicados. O esvaziamento financeiro da área é muito grande. O prejuízo é quase que total. Não se conhecem, pelo menos no meu Estado, municípios que tenham uma boa situação. Em geral a situação é difícil. Isso dificultou o problema para todo o Estado. Acredito que seja o mesmo no Ceará e em toda parte do Nordeste. Congratulo-me com V. Ex<sup>e</sup> e acho muito oportuno o apelo que, nesta hora, está fazendo.

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE)** — Agradeço ao nobre Senador Agenor Maria, que dá, com o seu aparte, testemunho de que existem igualmente municípios no Rio Grande do Norte que ainda se acham à espera das providências governamentais, mormente nesta fase, em que a estiagem assola a região nordestina.

**O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI)** — V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte?

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE)** — Com imenso prazer ouço o nobre Senador Helvídio Nunes.

**O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI)** — Estimulado pelo aparte há pouco proferido pelo Senador Virgílio Távora, que dá conta do pronto atendimento a todos quantos reclamem as providências governamentais, quero aproveitar a oportunidade deste aparte para

dizer que no Piauí, várias cidades que foram, inicialmente, incluídas como merecedoras de atendimento, até hoje, não foram atendidas. Refiro-me aos Municípios de Bocaina e São José do Piauí. Na divisão do atendimento, estes dois Municípios, inclusive o de Ipiranga, deveriam receber assistência prestada pelo DNER. Telegrafei à SUDENE em virtude da demora desta prestação de assistência e recebi a notícia de que na semana seguinte seria firmado um convênio com a SUDENE com o DNER; a semana passada chegou-me a informação de que ao invés do DNER essa tarefa será cometida ao 3º BEC, sediado em Picos. Ora, se a assistência vai ser prestada pelo DNER, pelo 3º BEC, ou pelo DER, ou por qualquer outro órgão federal ou estadual, pouco importa, mas importa sim, importa, sobretudo, que essa assistência seja prestada dentro do menor espaço de tempo possível. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE)** — Nobre Senador Helvídio Nunes, vê-se, assim no aparte de V. Ex<sup>e</sup> e no do eminente Senador Agenor Maria, que o Nordeste continua, em muitos dos seus municípios, a aguardar providências efetivas do Governo Federal para assistir as populações tão diretamente atingidas pela estiagem.

Faço votos por que as providências que o eminente Líder assegura que seriam realmente prontas e eficazes, se façam sentir, efetivamente, propiciando aquela assistência que tem sido ansiosamente aguardada pelos nordestinos.

Concedo o aparte ao eminente Senador Virgílio Távora.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Eminente Senador, para que nossas palavras fiquem bem claras. V. Ex<sup>e</sup> se referiu a um tipo de assistência e a este, dissemos que estava atribuído um mecanismo quase que automático de desflagração. A que, no momento, alude o combativo e trabalhador representante do Piauí é a assistência ao flagelado. Refere-se V. Ex<sup>e</sup>, no seu documento, à assistência creditícia ao pequeno e ao médio produtor, lá em Nova Olinda, e vamos repetir: na parte creditícia, ao que de nosso conhecimento seja, ainda não deixou de ser atendido município algum que se inserisse exatamente na sistemática a que nos referimos e ora repetimos: a comunidade interessada se dirigir à SUDENE, o órgão de desenvolvimento enviar o seu representante para aferir da justeza ou não da reclamação, isto é, da justiça de ser incluída entre municípios carentes dos benefícios das instruções do Banco Central a comunidade que reclamou, imediatamente a SUDENE se dirige ao mais alto estabelecimento de crédito do País. Isto é uma coisa automática. Não temos a modificar coisa alguma no que dissemos. Ao que S. Ex<sup>e</sup>, o Senador Helvídio Nunes, se refere, vamo-nos permitir, pela Liderança, tomar nota de sua reclamação. Segunda-feira ou terça-feira já que hoje o Ministro Rangel Reis acha-se em Recife e não o podemos fazer — do titular da Pasta do Interior, cuja sensibilidade ao problema também não pode ser posta em dúvida, reclamar as providências necessárias. Mas outra ordem de providência e justamente outra afirmativa um pouco diferente daquela que havíamos dito.

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE)** — Não há dúvida, nobre Líder, que o memorial dos habitantes de Nova Olinda diz respeito aos favores creditícios reclamados pelos produtores daquele município do sul do Estado.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE)** — Com prazer.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — O problema é grave, porque foi anunciado que os municípios que estavam passando por essas dificuldades ficariam desobrigados do compromisso do pagamento ao Banco do Brasil, ao Banco do Nordeste, dentro de um compromisso firmado anteriormente por aqueles ruralistas. Quando chegou a tabela, chegou beneficiando determinados municípios e aqueles que não pertenciam a essa tabela, ficaram com a obrigação de pagar os compromissos, de acordo com o empréstimo firmado.

Ora, aos municípios contemplados, simplesmente foi dada a moratória, nos municípios que não foram contemplados, o ruralista ficou na obrigação de pagar no dia firmado, segundo o empréstimo feito. Daí o grande problema: é que uma grande parte desses municípios que ficaram de fora do plano dessa moratória são obrigados a pagar e o pessoal não tem o dinheiro para cumprir o compromisso, segundo as obrigações firmadas anteriormente. Daí eu me congratular com V. Ex<sup>e</sup> pela oportunidade do apelo. O homem não está pagando é porque não pode pagar; se ele não pode pagar, se tem bens que podem garantir o empréstimo que está devendo e continua a pagar juros, não há por que protestar aquele título, ou a direção do Banco do Brasil no município ficar pressionando o rurícola para ele pagar uma conta que não tem condições para pagar. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE)** — Nobre Senador Agenor Maria, como V. Ex<sup>e</sup> viu no curso do meu pronunciamento, a estranheza dos produtores rurais de Nova Olinda é que na área limítrofe, Município de Santana do Cariri e Açaré, todos esses municípios já se beneficiavam do reescalonamento da dívida, reescalonamento propiciado pelos bancos oficiais. Por isso é que, estranhando o fato, eles passaram a reivindicar da Superintendência da SUDENE a inclusão também de Nova Olinda entre os municípios que passaram a ser atendidos por essa modalidade, através dos bancos oficiais.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Eminente Senador permite-nos mais uma vez interromper V. Ex<sup>e</sup>?

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE)** — Pois não, nobre Senador Virgílio Távora.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — ... para dizer que aquilo que na aparência se apresenta como uma grande injustiça, nos termos que ouvimos do representante potiguar, tem que ser apreciado nos seus verdadeiros termos, isto é: a comunidade desses municípios a que se referiu S. Ex<sup>e</sup>, se dirigiu à SUDENE? Entrou dentro desse mecanismo que é quase automático? Se a SUDENE enviou um funcionário lá, e esse funcionário achou — aliás, há sempre uma comissão de três — que estavam dentro daqueles parâmetros dos outros municípios igualmente já atendidos no Estado, não tenha a menor dúvida, somos o primeiro a pedir a S. Ex<sup>e</sup> que dê os nomes. Vamos cobrar: municípios tais e tais, não estão sendo tratados de acordo com a resolução baixada. Porque o Governo não está discriminando Srs.; se há um Governo — e aqui não está falando o Líder da Maioria, fá-lo o nordestino — que está interessado em socorrer, em termos humanos, justos, imparciais, toda uma região atingida pelo fenômeno climático, é o Governo atual, não tenha dúvida. A instrução foi baixada de maneira absolutamente flexível, de modo a permitir a inclusão, praticamente automática, porque é o mínimo que se pode exigir. Se não os 98 municípios, de uma vez, diriam que estão precisando de socorro; e esse seria dado indiscriminadamente, talvez até a regiões em que não fosse necessário. Mas o Governo está resolvido a dar esse apoio creditício. Não é isso que irá comprometer a salvabilidade dos órgãos oficiais de crédito da região. É razão, por que tornamos a dizer: verifiquem os interessados, verifiquem os representantes das diferentes regiões, se esse procedimento se deu. E V. Ex<sup>e</sup> tem na sua terra um exemplo: inicialmente, tivemos só 27 municípios considerados. Houve, óbvio, a grata daqueles municípios que achavam que estavam em situação similar à daqueles 27. Logo em seguida foram mais 80, e V. Ex<sup>e</sup> sabe bem disto. E assim sucessivamente, todos aqueles outros que, por um razão ou outra, deviam entrar. E nós mesmos recebemos reclamações várias e enviamos-las à SUDENE, e vimos, sem nenhum jogo de prestígio, serem os municípios socorridos. Está automaticamente montado — e isso queremos fazer chegar ao conhecimento dos Srs. Senadores, — está automaticamente montado um dispositivo de inclusão, nos benefícios creditícios, de todos aqueles municípios que, no Nordeste, na área semi-árida, necessitarem de tal. Isto é um depoimento que damos para bem da verdade e para o esclarecimen-

to da Casa, e achamos que para — sem fazer jogo de palavras — benefício dos próprios colegas, que têm suas comunes necessidades e carentes dessas benesses.

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE)** — Os meus agradecimentos a V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Virgílio Távora, por seu novo aparte, que haverá de trazer alento, não apenas a Nova Olinda, a que me refiro especificamente no meu discurso, mas já agora, também, aos municípios marginalizados dos benefícios, nos Estados do Piauí e do Rio Grande do Norte, conforme registro e testemunho dos eminentes colegas Senadores Agenor Maria e Helvídio Nunes.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE)** — Com muito prazer.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Estarei viajando logo mais para o Nordeste e fico grato pela atenção do Líder do Governo. Irei trazer uma relação dos municípios que se encontram prejudicados, esperando que S. Ex<sup>e</sup> encaminhe para a solução. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE)** — Verá o nobre Líder do Governo que o Senador Agenor Maria, como se diz na gíria, pegou a palavra.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — E achamos que é uma contribuição que ele presta. Vamos repetir a S. Ex<sup>e</sup>, que a comunidade se dirige a SUDENE, essa envia, — parece até que já está um pouco sediço, — envia sua comissão, que verifica *in loco* se está ela dentro daqueles parâmetros dos outros municípios que já obtiveram o benefício, e então, imediatamente, automaticamente, se dirige ao estabelecimento maior de crédito e este considera aquela comunidade incluída na resolução em apreço, que beneficia com todos aqueles favores creditícios os produtores da área.

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE)** — E como, Sr. Presidente, já era eu convededor dessa sistemática, agora lembrada pelo eminentíssimo Líder Virgílio Távora, é que transmito apelo ao Superintendente da SUDENE, engenheiro José Lins de Albuquerque, no sentido de que S. Ex<sup>e</sup> faça realmente incluir o Município de Nova Olinda na área beneficiada diretamente por aquele órgão governamental. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A Presidência comunica ao Plenário que, ouvido o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, resolveu adiar para o dia 2 de setembro, às quinze horas, a sessão do Congresso Nacional anteriormente convocada para o dia 25 do corrente e destinada à homenagear o Patrono do Exército, Duque de Caxias.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 198 DE 1976

Dá nova redação aos arts. 99 e 106 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), alterada pela Lei nº 6.043, de 13 de maio de 1974, e dá outras providências.

Senador José Lindoso

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 99 e 106 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos — alterada pela Lei nº

6.043, de 13 de maio de 1974, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 99. Da quota recebida, os Diretórios Regionais, dentro de 3 (três) meses, redistribuirão 60% (sessenta por cento) aos Diretórios Municipais, proporcionalmente ao número de legendas federais que o Partido tenha obtido na eleição anterior em cada município ou em unidade administrativa a ele equiparada.

§ 1º A redistribuição, pelos Diretórios Regionais, de quotas até o valor do maior salário mínimo vigente no País somente será efetivada se requerida, pelo Diretório Municipal interessado, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da comunicação a que tem direito.

§ 2º As quotas não recebidas pelos Diretórios Municipais, até o montante e no prazo previsto no parágrafo anterior, reverterão aos respectivos Diretórios Regionais.

.....  
.....  
.....  
.....  
**Art. 106. O Diretório Nacional, os Diretórios Regionais e os Diretórios Municipais dos Partidos prestarão contas, anualmente, ao Tribunal de Contas da União da aplicação dos recursos do Fundo Partidário recebidos no exercício anterior.**

§ 1º As prestações de contas a que se refere este artigo serão enviadas ao Tribunal de Contas da União, por intermédio das Comissões Executivas Nacionais.

§ 2º Os Diretórios Municipais, favorecidos com quotas de valor correspondente até 50 (cinquenta) vezes o maior salário mínimo vigente no País, farão as suas prestações de contas perante as Comissões Executivas Regionais até 28 (vinte e oito) de fevereiro, sendo obrigados a apresentar balancete e relatório referente às suas atividades, visado esse pelo Juiz Eleitoral da Zona e atestado de regular funcionamento, firmado por essa mesma autoridade.

§ 3º Os documentos relativos a escrituração dos atos de receita e de despesa referentes aos Diretórios Municipais que prestam contas perante as Comissões Executivas Regionais ficarão arquivados nos Serviços de Contabilidade dos Diretórios Regionais, por um período mínimo de cinco anos, para os fins de auditoria, a cargo do Tribunal de Contas da União.

§ 4º A falta de prestação de contas, ou a sua desaprovação total ou parcial, implicará na suspensão de novas quotas e sujeitará os responsáveis às penas da lei cabíveis à espécie.

§ 5º O Tribunal de Contas da União poderá determinar diligências necessárias à complementação ou ao saneamento de irregularidades encontradas nas contas dos diretórios.

§ 6º A Justiça Eleitoral poderá, a qualquer tempo, investigar sobre a aplicação do Fundo Partidário.”

**Art. 2º** O Tribunal de Contas da União baixará instruções estabelecendo normas para a prestação de contas dos Diretórios referidos nesta lei, devendo nas mesmas se levar em conta as dificuldades dos municípios que receberem quotas até o valor de 50 vezes o maior salário mínimo.

**Art. 3º** As quotas do Fundo Partidário, até o valor de 2 (dois) salários mínimos vigentes no País, relativas aos exercícios de 1974 e 1975, já distribuídas aos Diretórios Municipais e por estes não recebidas ou não aplicadas, reverterão aos respectivos Diretórios Regionais se não forem utilizadas no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta lei.

Parágrafo único. As quotas relativas aos exercícios citados no caput deste artigo, não transferidas aos Diretórios Municipais; serão adjudicadas aos respectivos Diretórios Regionais.

**Art. 4º** Os Diretórios Municipais que não fizerem a prestação de contas das quotas recebidas nos exercícios referidos no artigo anterior, poderão fazê-lo no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei, na forma de instruções a serem baixadas pelo Tribunal de Contas da União.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

A Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), no Capítulo VII, instituiu o Fundo Partidário, constituído dos recursos previstos no seu art. 95.

Foi disciplinado o sistema de distribuição dos valores do Fundo, pelos órgãos partidários nos três níveis, nacional, regional e municipal (arts. 97, 98 e 99).

Os recursos do Fundo foram liberados a partir de 1974 e assim, em 1975, viveram os Partidos a primeira experiência de prestação de contas.

Constatadas as dificuldades mais evidentes, tentou-se superá-las pela Lei nº 6.043, de 13 de maio de 1974, alterando os artigos 89, 104 e 106 da referida Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971.

Essas alterações importaram, dentre outras medidas, no sistematizar as prestações de contas, distinguindo as provenientes das contribuições e auxílios de seus filiados, das provenientes do recebimento de quotas do Fundo Partidário, atribuindo ordenamento mais claro às atividades da Justiça Eleitoral e do Tribunal de Contas, na matéria.

Dos recursos originários das contribuições de filiados, embora sob controle da Justiça Eleitoral, as prestações de contas são feitas perante os competentes órgãos partidários.

Aqueles provenientes do Fundo Partidário, a prestação de contas caberá ao Tribunal de Contas da União, podendo a Justiça Eleitoral, no entanto, a qualquer tempo, investigar a sua aplicação.

Fixou-se, pela lei modificativa, que os Diretórios Nacional, Regionais e Municipais fariam as suas respectivas prestações de contas, remetendo-as ao Tribunal competente por intermédio das Comissões Executivas Nacionais.

Surgiram, no entanto, na prática, novas e grandes dificuldades e os dois Partidos já formularam, no início deste ano, exposição de motivos ao Ministro Presidente do TCU. Esse documento é do teor seguinte:

"Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União.

A Aliança Renovadora Nacional — ARENA, e o Movimento Democrático Brasileiro — MDB, vêm a esse Egrégio Tribunal de Contas da União expor e sugerir o seguinte:

1. Após dois anos de funcionamento da mecânica de movimentação, aplicação e prestação de contas, dos recursos oriundos do Fundo Partidário, afloraram as dificuldades práticas na execução do regulamento, sobretudo, na área municipal.

2. Ocorre que os Diretórios Municipais dos Partidos Políticos, em sua esmagadora maioria, em face da diluição dos recursos dos Diretórios Regionais, são contemplados com importância irrisória (mínimo de 1/3 do salário mínimo) e, dessa forma, ou não têm condições de efetivar qualquer serviço de importância para os Partidos ou, simplesmente, não movimentam suas contas.

2.1 No primeiro caso, o Diretório Municipal, por falta mesmo de maiores recursos, não têm como contratar pessoal habilitado (ademas despesa em lei) para promover a prestação de contas e, quando a faz, é de forma tecnicamente incorreta. No segundo, as importâncias permanecem inutilmente depositadas nos bancos, parecendo desonrar o órgão local

do processo de prestação de contas, com o gravame dos descontos (5% a.a.) processados pelos estabelecimentos bancários, a título de taxa de serviço.

3. Na atual sistemática, os processos de prestação de contas dos Diretórios Municipais são encaminhados aos Diretórios Regionais que, por sua vez, os remete aos Diretórios Nacionais. Revistos os autos (cerca de 7.000) são enviados ao Tribunal de Contas da União, para o exame das contas uma a uma.

3.1 A prática demonstrou a inexequibilidade desse processo. Mesmo que as prestações de contas dos Diretórios Municipais chegassem à tempo e atendessem a todos os numerosos requisitos legais, tanto os Diretórios Nacionais dos Partidos, quanto o próprio Tribunal, não teriam como examinar essa massa de documentos (56.000 aproximadamente) por falta de pessoal, espaço e tempo e em face de que o custo desse procedimento por certo ultrapassaria as disponibilidades tanto dos órgãos partidários quanto da Corte de Contas.

4. Todavia, o Tribunal de Contas da União, atendendo a essas peculiaridades e à inexistência de irregularidades reveladoras de improbidade, poderá restringir as exigências relativas às prestações de contas.

5. Sugermos o exame do texto que acompanha a presente, suprimindo o parágrafo único do art. 9º da Resolução nº 145/74 e acrescentando-lhe quatro parágrafos, objetivando basicamente a:

5.1 Redistribuir quotas somente quando superiores a dois maiores salários mínimos vigentes no País, sob a forma de suprimento de fundos (Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967), aos Diretórios Municipais que as requererem;

5.2 Limitar no máximo em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) esse suprimento, de forma a condicionar a redistribuição acima desse limite à atual processualística de prestação de contas;

5.3 Reverter aos respectivos Diretórios Regionais as quotas não reclamadas e as que se encontram depositadas, sem movimento, nos bancos, bem assim as inferiores a dois salários mínimos;

5.4 Permitir que os Diretórios Municipais prestem as contas dos exercícios de 1974 em diante, observado o preceito do § 3º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, beneficiando-os com a possibilidade de regularização dos processos, de forma simplificada;

5.5 Determinar que essas prestações de contas sejam consolidadas no balanço do respectivo Diretório Regional.

6. O alcance do que se propõe logo avulta:

6.1 Pela enorme diminuição dos processos de prestação de contas, uma vez que apenas os Diretórios Municipais que receberem quotas acima de dois salários mínimos estarão obrigados a prestá-las, apenas junto aos Diretórios Regionais;

6.2 Este consolidará essas contas e, junto com as suas e as dos Diretórios Municipais que receberem acima de Cr\$ 10.000,00, as submeterá aos Diretórios Nacionais que, por sua vez, as encaminharão ao Tribunal de Contas da União. Mas, nesse caso, o volume dos documentos a examinar estará reduzido em 95%.

6.3 O maior encaixe de recursos financeiros nos Diretórios Regionais — a par de finalizar a sua atual diluição entre milhares de Diretórios Municipais — permitirá real aproveitamento do numerário pelos serviços dos Partidos.

7. Ressaltemos, por fim, que através desta iniciativa nos move o interesse de estreitar o entendimento que nos há de conduzir ao aperfeiçoamento dos serviços comuns aos

Partidos e ao Egrégio Tribunal de Contas da União, para tanto aqui permanecendo à disposição dessa Corte.

Renovamos a V. Ex<sup>e</sup> o nosso protesto de distinto apreço. — Deputado **Francelino Pereira**, Presidente da ARENA — Deputado **Ulysses Guimarães**, Presidente do MDB — Deputado **Gonzaga Vasconcelos**, Tesoureiro — Senador **Mauro Benevides**, Tesoureiro."

O Tribunal de Contas da União tem sido sensível às dificuldades apontadas nesse documento.

Acredito, no entanto, que é forçada a solução antevista na Exposição Partidária, apelando para o sistema criado pelos artigos 74, § 3º e 80, § 3º, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, embora seja uma solução dentro dos quadros da lei.

Entendo que partindo da realidade deve-se construir um regime de prestação de contas objetivo e simplificado.

Essa realidade nos indica que a distribuição do Fundo Partidário para os Diretórios Municipais é representada, na sua absoluta maioria, por quantias insignificantes. Há Diretórios que são contemplados com menos de Cr\$ 100,00 e muitos não atingem Cr\$ 500,00. Em face da quantia irrisória, um número significativo de Diretórios não retirou o dinheiro que lhes foi enviado através da rede bancária.

Para que se elabore uma correção realista da legislação, há de se partir da realidade municipal brasileira. O país está subdividido em 3.953 municípios. Mas, esse universo é estranhamente heterogêneo, considerando-se população, superfície, receita.

Nesses 3.953 municípios os dois Partidos Políticos, se não têm, podem ter Diretórios. O número de Diretórios cujas prestações de contas, na forma originalmente prevista, iriam desembocar no Tribunal de Contas da União seria de 7.906, além das prestações de contas dos Diretórios Regionais e Nacionais e ainda não se incluindo, nesse cálculo, os Diretórios de unidades administrativas ou Zonas Eleitorais equiparadas a município de que trata o artigo 61, parágrafo único, item II, da Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Nos municípios de até 30.000 habitantes e que são cerca de 3.347, não há estrutura partidária que comporte serviço de contabilidade e é essa faixa que recebe quantia irrisória do Fundo Partidário, pois a mesma é fixada proporcionalmente ao número de legendas federais obtidas na eleição anterior.

Isso resultou na inexequibilidade do sistema de prestação de contas. E os dois Partidos estão sem possibilidade de encaminhar as prestações de contas porque não foram elaboradas pelos municípios que se recusaram de retirar das agências bancárias quotas insignificantes.

Então, realisticamente, há de se buscar um sistema simplificado de prestação de contas. A reformulação do Projeto levou isso em conta.

Mas tivemos a preocupação de não nos divorciar do sistema jurídico vigente, disciplinador da prestação de contas de dinheiros públicos.

Partiu-se, na elaboração do presente Projeto, da idéia de considerar o dinheiro do Fundo como subvenção social destinada à instituição de caráter cultural e sem finalidade lucrativa, como a caracteriza a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 3º de seu artigo 12.

Conciliando as dificuldades dos pequenos municípios e o volume enorme de prestações de contas a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas da União, em cujos processos os Diretórios Nacionais se envolvem pelo fato de serem os intermediários entre esses órgãos e aquela Corte, nos inspiramos na fórmula adotada para entidades favorecidas por subvenções sociais e com base no Decreto nº 67.213, de 17 de setembro de 1970, que regulamentou o artigo 6º e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 836 de 8 de setembro de 1969, estabelecemos que os Diretórios Municipais que recebem quotas no valor de até 50 (cinquenta) salários mínimos prestariam contas perante as Comissões Executivas Regionais e os que ultrapassassem aquele valor prestariam contas, juntamente com os Diretórios

Regionais e Nacional, ao Tribunal de Contas da União. (Anexo o Decreto e Decreto-Lei referidos).

A responsabilidade da massa de prestação de contas será deslocada para os órgãos regionais, que poderão inclusive dar assistência contábil aos órgãos municipais.

Assegurou-se, através do sistema de auditoria, a faculdade do Tribunal de Contas da União, por amostragem, ver dessas prestações de contas, que ficarão nos arquivos partidários por cinco anos.

Definiu-se a posição da Justiça Eleitoral que será interveniente nos processos ao visar o relatório de atividades e a qualquer tempo investigar a aplicação desses recursos.

Acredito que a solução proposta será mais racional do que a cogitada pelos próprios Partidos e admitida pela Corte de Contas, pois descongestiona o Tribunal de Contas, possibilita a agilização das prestações de contas e sanará esse problema.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1976. — **José Lindoso**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI Nº 5.682, DE 21 DE JULHO DE 1971

#### Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Art. 99. Da quota recebida, os Diretórios Regionais, dentro de 3 (três) meses, redistribuirão 60% (sessenta por cento) aos Diretórios Municipais, proporcionalmente ao número de legendas federais que o Partido tenha obtido na eleição anterior em cada município ou em unidade administrativa a ele equiparada.

Art. 106. Os Partidos prestarão contas, anualmente, ao Tribunal de Contas da União, da aplicação dos recursos recebidos no exercício anterior.

§ 1º As prestações de contas de cada órgão (municipal, regional ou nacional) serão feitas em volumes distintos e remetidos ao Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2º O Tribunal Superior verificará se a aplicação foi realizada nos termos do Código Eleitoral e desta lei e, com relatório que versé apenas sobre este assunto encaminhará a prestação de contas para exame e julgamento do Tribunal de Contas da União.

§ 3º Os Diretórios serão responsáveis pela aplicação dos recursos do Fundo Partidário.

§ 4º A falta de prestação de contas ou a sua desaprovação, total ou parcial, implicará na perda do direito ao recebimento de novas quotas e sujeitará a responsabilidade civil e criminal os membros das Comissões Executivas dos Diretórios faltosos.

§ 5º O órgão tomador de contas poderá converter o julgamento em diligência, para que o Diretório as regularize.

§ 6º A Corregedoria da Justiça Eleitoral poderá, a qualquer tempo, proceder a investigação sobre a aplicação do Fundo Partidário, em esfera nacional, regional ou municipal, adotando as providências recomendáveis.

#### LEI Nº 6.043, DE 13 DE MAIO DE 1974

#### Altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 89, 104 e 106, da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos — passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89. Os Partidos organizarão a sua administração financeira, devendo incluir nos estatutos normas:

I — que habilitem a fixar e apurar as quantias máximas que poderão despescer na programação partidária e na de seus candidatos;

II — que fixem os limites das contribuições e auxílios de seus filiados.

§ 1º Os Partidos deverão manter serviços de contabilidade de forma a permitir o conhecimento da origem de suas receitas e despesas.

§ 2º Os livros de contabilidade do Diretório Nacional e os dos Diretórios Regionais e Municipais serão abertos, encerrados e rubricados, respectivamente, no Tribunal Superior Eleitoral, nos Tribunais Regionais Eleitorais e pelos Juízes Eleitorais.

§ 3º O Tribunal Superior Eleitoral poderá estabelecer normas de escrituração dos auxílios e contribuições destinados aos Diretórios Municipais, a que se refere o item II deste artigo.

Art. 104. Os Diretórios, ou as comissões executivas, quando deles houver expressa delegação, decidirão sobre a aplicação das contribuições que lhes forem destinadas.

Art. 106. Os Partidos prestarão contas, anualmente, ao Tribunal de Contas da União, da aplicação dos recursos do fundo partidário recebido no exercício anterior.

§ 1º Os Diretórios, ou as comissões executivas, quando deles enviados ao Tribunal de Contas da União, por intermédio das comissões executivas nacionais.

§ 3º A falta de prestação de contas, ou a sua desaprovação total ou parcial, implicará na suspensão de novas quotas e sujeitará a responsabilidade civil e criminal ou membros das comissões executivas ou dos Diretórios faltosos.

§ 4º O Tribunal de Contas da União poderá determinar diligências necessárias à complementação ou ao saneamento de irregularidades encontradas nas contas dos Diretórios.

§ 5º A Justiça Eleitoral poderá, a qualquer tempo, investigar sobre a aplicação do fundo partidário, adotando as providências recomendáveis.

§ 6º O Tribunal de Contas da União poderá, atendendo a peculiaridades locais estabelecer exigências mínimas de escrituração para as prestações de contas dos Diretórios Municipais."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de maio de 1974; 153º da Independência e 86º da República. — ERNESTO GEISEL — Armando Falcão.

*A Comissão de Constituição e Justiça.*

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e despachado às comissões competentes.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Esteves — José Lindoso — Petrônio Portella — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Paulo Guerra — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Eurico Rezende — Roberto Saturnino — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Accioly Filho — Lenoir Vargas — Otávio Becker.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Está terminado o período destinado à Hora do Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 361, de 1976, do Senhor Senador José Sarney, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da conferência pronunciada pelo Ministro Armando Falcão, por ocasião da solenidade comemorativa dos 154 anos do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram se conservar sentados. (Pausa.)

Aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

#### É A SEGUINTE A CONFERÊNCIA DO SR. MINISTRO ARMANDO FALCÃO:

Quando me distingui o ilustre Desembargador Otílio Neiva Coelho, duplamente, com o convite para participar desta sessão solene, e dando-me a liberdade de escolher o tema de minha conferência, senti-me nos primeiros instantes em ligeiro embaraço. Conceder semelhante liberdade ao orador, em tal oportunidade, é talvez o método mais sutil de sondar-lhe as preferências e inclinações, que de outro modo estariam resguardadas, se a matéria do discurso lhe fosse fornecida pelo auditório.

Decorrendo a distinção de uma outra circunstância, a do meu cargo, assim como das atribuições dele inseparáveis, aumentaram minhas hesitações, — e tive que certificar-me de que o tema a escolher, além de adequado, à natureza da solenidade, poderia corresponder à expectativa dos que a promoveram.

O exercício da magistratura, em qualquer grau da jurisdição, comum ou especial, não exclui o sentimento cívico. Ao contrário, do mesmo se nutre e a ele faz apelo impressento na composição dos conflitos de interesses. O fim último do Direito, com o qual se confunde o próprio Estado, é a segurança das relações entre os indivíduos, como base da harmonia da convivência social, da estabilidade das instituições e, portanto, das condições concretas que devem ser asseguradas ao aparelho estatal, para garantir a liberdade dos cidadãos e promover o bem comum.

Aproximo-me do tema que me propus, suscitando reflexões sobre a Democracia Moderna, na mesma medida em que me refiro à missão específica do Poder Judiciário e à finalidade ética e política do Direito. A relação processual pode ser vista como redução simbólica do próprio sistema democrático, em cujo âmbito é um cidadão coativamente contido nas fronteiras de sua liberdade e responde pelos excessos de comportamento, quando violados os limites da liberdade de outro cidadão. Visto do ângulo exclusivista ou simplista da parte vencida, o arresto de um tribunal ou a sentença de um juiz de primeira instância pode conter, em aparência, algo de odioso ou injusto; mas se o mesmo litigante vier a ocupar, em outro processo, o lugar da parte vencedora, deste polo da relação descontinará, em toda a sua inteireza, o belo panorama do Direito, sem cujos contrastes necessários de restrições e franquias a liberdade de todos correria perigo. Dessa dualidade de substância e vontade das leis, em sua impessoalidade fundamental, assim como das decisões das que as fazem aplicar aos casos concretos, poder-se-ia dizer, repetindo o diálogo das feiticeiras na primeira cena de *Macbeth* de Shakespeare, que "o belo é feio e o feio é belo."

Juízes e governantes, para bem cumprir sua alta e áspera missão, têm que fechar os ouvidos ao coro das feiticeiras, para pensar somente nas vantagens, na beleza e na necessidade desse dualismo no processus democrático, do qual não se pode fazer abstração, se o que se quer é alcançar a finalidade, esta, sim, inteira e única, imperativa e inelutável.

Senhores, quando se fala, entre os críticos do nosso regime, em plenitude democrática, reclamando-se de cada um dos Governos revolucionários que seja atingida até o fim do respectivo mandato, postula-se sem dúvida uma posição universalmente almejada, mas por meio de locução ambígua, difusa e destituída de significação conceitual ou histórica. Dado que se tenha da democracia uma noção precisa e, uniforme — coisa impraticável, como demonstram a História e os pensadores que no Ocidente conceberam *in abstrat* esta forma superior de convivência dos cidadãos — ainda assim restaria indagar se a democracia, sendo etimologicamente o poder do povo exercido em conformidade com um sistema determinado de leis, já alcançou em algum lugar de nosso planeta a plenitude reclamada. É sabido que o Governo democrático surgiu primeiro na Grécia, em Atenas, onde Péricles, na oração fúnebre pelos soldados mortos na Guerra do Peloponeso, lembrou que ali o Governo era chamado democracia porque a administração não estava "nas mãos dos poucos, porém dos muitos", e porque todos participavam "da tarefa de considerar e decidir a política pública". Belas palavras, certamente.

Atenas, contudo, naquela época, tinha uma população da qual somente um décimo podia votar: cerca de 40.000 cidadãos adultos do sexo masculino, não sujeitos à escravidão (**A Democracia Americana, Teoria e Prática**, Arthur Ekirch).

Se dermos um salto de muitos séculos, para alcançarmos um dos fenômenos políticos mais importantes de nossa era, que foi a Revolução Americana, vamos encontrar, deslumbrados, como deslumbrados ficaram todos os povos naquele extraordinário ocaso do século XVIII, a presença de uma grande massa de escravos sob a beleza fascinante da cúpula sagrada que se erguia à admiração do mundo. Democracia? Com certeza absoluta. Nenhum sistema se construiria, e viria a construir-se depois, tão digno desse nome. Mas a democracia plena, no sentido elástico de que se reveste a qualificação, é o que restaria a examinar. O maior sinal que se aponta, como indicativo de que entre nós não existe plenitude democrática, é o fato de se haver deferido a eleição do Presidente da República a um colégio eleitoral, substituindo-se o processo da eleição direta anteriormente vigorante. Ora, em primeiro lugar, sabe-se que os construtores da democracia norte-americana tenderam para o sistema monárquico e só a resistência pessoal de Washington o impediu de ser proclamado Rei. Empenharam-se depois, quando passaram a modelar a Constituição, em fazer com que a eleição do Presidente fosse confiada a um corpo de personalidades, grandes eleitores que formariam um colégio de sábios, capaz de escolher sempre o melhor.

Se encarássemos o tema com a seriedade e a boa-fé que exige de todos, não precisaríamos esperar pela evolução dos fatos para perceber que as críticas perdem sentido, força e autoridade, quando centradas em formulações personalistas e por isso desligadas tanto do real quanto do ideal. Edmundo Burke, em suas **Reflexões sobre a Revolução Francesa**, chegou a advertir que os direitos do homem, se destituídos do senso do concreto, podiam comportar-se como "mina preparada sob o solo, cuja explosão faria saltar a um só tempo os exemplos do passado, os usos, as cartas, os atos do Parlamento, tudo." Referia-se justamente à vindicação do direito de cada um de partilhar o Poder, a autoridade e os negócios do Estado: "Sempre negarei formalíssimamente", escreveu, "que esse direito pertença ao número dos direitos diretos e primitivos do homem em sociedade civil. O Governo não é feito em virtude dos direitos naturais, que podem existir e que de fato existem, independentemente dele. Tais direitos são muito mais evidentes e mais perfeitos na sua abstração, mas esta perfeição abstrata é seu defeito prático: tendo direito a tudo, de tudo se carece. O Governo é uma invenção da sabedoria humana, para prover as necessidades do homem. Em nome de todas essas necessidades, deve convir-se em que a mais sensível é a de restringir suficientemente as paixões. Nesse sentido, inclui-se a repressão, tanto quanto a liberdade, entre os direitos do homem."

As objeções à eleição indireta do Presidente da República não se dirigem ao que é essencial na democracia e não atingem, por conseguinte, o objetivo, que é negar a existência entre nós de um sistema substancialmente democrático. Outras vozes preferem concentrar-se em antigas prerrogativas do Legislativo, que a evolução do Direito Público está alterando por toda parte, em benefício da eficiência dos mecanismos do Estado moderno, a braços com problemas de natureza e volume insuspeitados há poucas décadas. Fala-se de um Legislativo ideal, difusamente vinculado às ideias de Montesquieu, a cuja obra capital, entretanto, voltariam para decepcionar-se os que o citam sem o lerem, ante as conclusões extraídas pelo genial teorizador dos sistemas vigorantes na sua época, principalmente na Inglaterra e na França. Quando trata da separação dos poderes, ou funções do Estado, tem em mente Montesquieu os reis que governavam sem Parlamento, como os Stuarts; e do Legislativo a respeito do qual se expressa, manifesta uma concepção que só encontraria correspondência exata, no mundo hodierno, talvez em país totalitário, onde o simulacro de Parlamento se reúne uma ou duas vezes ao ano, convocado pelo Executivo. Para o autor do **Esprito das Leis**, que neste ponto coincide com as idéias de Locke, o Legislativo não

deveria estar sempre reunido nem haveria de reunir-se a si mesmo, sem convocação, entre outras razões por segurança do Executivo: "Um Legislativo sempre reunido ocuparia exageradamente o Poder Executivo, que não pensaria em executar as leis, mas em defender as suas prerrogativas".

Se escolhi, Senhores, a democracia como tema, escolhi também o caminho da sinceridade a percorrer. Não desejo, embora me seja escasso o tempo e limitada a paciência do ilustre auditório, omitir qualquer aspecto do sistema jurídico-constitucional sob que vivemos e que estamos a aperfeiçoar com a prudência de quem deseja fazer obra duradoura, capaz de resistir às mutações de um país que se desenvolve ao ritmo da aceleração da História e de um mundo que, em torno de nós, no mesmo ritmo se transforma. Com a responsabilidade do meu cargo, e testemunha, como tenho o privilégio de ser, do empenho cívico e do sentimento democrático com os quais o Presidente Ernesto Geisel conduz esse processo de aperfeiçoamento e construção, não simularei desconher dois outros pontos em que incide a crítica dos que negam a democracia que temos para reclamar a plenitude democrática que jamais tiveram, aqui ou em qualquer parte. A presença atuante das Forças Armadas é um desses pontos; e outro, o conjunto de normas especiais que armam devidamente o Estado contra o assalto de seus inimigos. A propósito do primeiro, objeta-se que a imagem do Brasil estaria sendo mal exposta no exterior. Mas é tempo — já passou do tempo — de construirmos o nosso futuro com plena consciência de nossa soberania, sem nos preocuparmos com as distorções de imagem em países que fizeram neste século todas as experiências políticas, submetendo outros povos a seus interesses nacionais e seu próprio povo aos mais duros constrangimentos, com inteiro desprezo à opinião dos demais. Nos períodos em que por aqui prevaleceu uma espécie de democracia formal, já éramos mal julgados lá fora. Em um dos **Ensaios Brasileiros**, dedicado ao papel do Exército em nossa História, Ronald de Carvalho recorda-o com as seguintes palavras:

"Somos um povo mal julgado. A Europa nos desconhece, confunde as nossas origens étnicas e históricas com as do nossos vizinhos espanhóis (...). Le Bon declarou que éramos uma nação hispano-americana igual à Argentina, ao Peru e ao Chile. Lapouge afirmou, no **Ariano**, que o Brasil era um grande Estado negro que regressava à barbárie. O Barão de Gobineau escreveu que éramos uma sub-raça em importância histórica, indigna de merecer a atenção dos sociólogos avisados. Blasco Ibanez só enxergou no Rio de Janeiro uma colméia de negrões seminus, regando as sargentas, ao sol escaldante dos trópicos, com as secreções da bexiga."

Depois de citar Genserico Vasconcelos, autor da observação de que "em toda a nossa História o Exército cumpriu o seu dever", escreve o notável poeta de **Toda a América**:

"Precisamos pôr em relevo o cumprimento desse dever, a fim de que, ao menos os brasileiros, possamos conhecer e amar as tradições do Brasil. Apesar de isolados entre várias raças de índole diversa da nossa, nunca desembainhamos a espada para ferir direitos alheios, nunca intrigamos nossos vizinhos uns com os outros, nunca tivemos necessidade do auxílio estranho para libertar-nos de caudilhos, mercê de Deus, inexistentes em nossa pátria (...) Um país que sempre pôs a espada de seus Generais ao serviço do Direito deve orgulhar-se de sua força."

Ora, não há neste País uma só pessoa, de qualquer condição ou posição política, que seja capaz de negar este fato singelo, dramaticamente exposto aos olhos de toda a Nação em 1964: a 31 de Março, os Generais brasileiros nada mais fizeram do que pôr, mais uma vez, a espada ao serviço do Direito. Se diferença houve, quanto ao modo e às consequências da atuação militar náquele episódio, deve-se à própria evolução da História do Brasil e à gravidade, sem precedentes, da agressão que ao Direito praticavam os que se achavam revestidos da responsabilidade de fazê-lo prevalecer, para resguardo da ordem

geral e da segurança jurídica de cada um dos cidadãos. Aos sinais de deterioração da democracia liberal tal qual se exercitara no Brasil, vinha correspondendo fenômeno de grande relevância política e sociológica: as Forças Armadas, que ganharam nova consciência de unidade, se aparelharam intelectual e tecnicamente para o desempenho mais eficiente de sua alta missão. Mas esse aparelhamento, como ocorreu às forças militares de todos os países, inclusive, os Estados Unidos, lhes deu, neste meio século de intenso labor na formação de quadros, uma visão global dos problemas nacionais, entre os quais se colocou em evidência chocante a crise das instituições representativas.

Recordemos que, depois da sucessão de Floriano Peixoto, se voltou ao predomínio dos clãs rurais, que poucos anos em seguida inauguravam a longa e perniciosa "política dos Governadores". Cabia ao Exército manter aquela ordem, em que a realidade se camuflava sob normas constitucionais escritas. Mas, ao mesmo tempo, o senso de que tal sistema já não correspondia aos ideais do País e à evolução da vida nacional dava origem, em seu próprio seio, ao tenentismo. Vivíamos em uma democracia? Os detratores do regime atual acham que sim. Eugênio Gudin diz a palavra exata em recente entrevista concedida à imprensa do Rio de Janeiro:

"Acho que os brasileiros até hoje não compreenderam bem que o regime que nós chamamos de Primeira República foi exatamente uma oligarquia. Isso não estava na Constituição que Rui Barbosa tinha mais ou menos copiado da Constituição Americana, feita para outra gente, mas era uma oligarquia que funcionava e funcionava bem porque estava de acordo com o grau de instrução, de capacidade política, de cultura do povo."

Foi contra essa oligarquia que se levantaram os tenentes. Como, todavia, o desfilar desse movimento se dirigia contra um fenômeno resultante de retrocesso histórico, sua reação também se fez sentir com certo caráter retardatário. Iniciado em 1922, quando o Ocidente já esqueceria a *douceur de vivre*, rudemente enivagrada pelas consequências da Guerra Mundial de 1914/18, tornar-se-ia vitorioso em 1930. Vagamente alertado para a "questão social", cujos sinais a sensibilidade de escritores havia captado por antecipação, para denunciar em livros hoje clássicos, como *A Bagaceira*, de José Américo de Almeida, era ainda inspirado no ideário de um liberalismo que, a rigor, sob o impacto da recessão de 1929, já havia sido abandonado na prática pelos Estados Unidos. O Presidente Franklin Roosevelt preparava um largo programa de intervenção na economia, para cuja implantação teve que enfrentar asperamente o Congresso e a Suprema Corte, em que juízes novos lhes deram afinal a maioria necessária a resguardar os seus atos dos golpes que vinha sofrendo do judiciarismo, até então incontrastável, conquanto desligado da nova realidade da democracia americana.

Vitoriosa a revolução liberal dos tenentes, logo a visão interna do Estado, a braços com uma realidade social melancólica, fê-la inclinar-se para medidas impostas pelo confronto entre o que inicialmente queria o tenentismo e o que deveria ser a sua missão. Dois anos após, São Paulo ergueu-se em armas para reclamar uma nova Constituição, que estava na raiz do compromisso revolucionário, mas à qual a Constituição só conseguiu dar o mínimo de consistência e adequação ao momento histórico depois de lutar extenuantemente pela voz de seus homens de saber, para demonstrar aos saudosistas que o novo estatuto não estava destruindo mas fortalecendo a Federação. Recordavam-se, talvez, os opositores do projeto do espanto de Jefferson (razoável àquele altura do tempo) ante o esforço centralizador da Suprema Corte, pela mão de Marshall, a quem atribuiu o apóstolo da democracia americana o intuito de, por via escusa, "fazer uma nova Constituição". Ainda em nossos dias, ante a Constituição de 1967, como em face da emenda constitucional nº 1 e do método político de que se socorre o Chefe do Estado para complementá-la na prática, denunciam-se supostos atentados à Federação, a qual, na realidade, somente agora começa efetivamente a ser construída pela base, na medida em que a União planeja a eliminação das desigualdades regionais.

As Forças Armadas, operada sua unificação salutar acima de interesses e tendência de classes e de grupos, passaram a exercer papel de mero mediador, como que inibidas pela recordação da refrega de 1893. Vieram a intervir, em 1945, impulsionadas pelo clamor nacional, externamente amplificado pelo fragor da derrota de uma aliança armada para pôr termo ao sistema democrático em todo o mundo. Deposto Getúlio Vargas, o Governo foi incontinenti devolvido aos civis, sob a égide do Judiciário, até a restauração do regime constitucional em 1946. A Constituição que daí resultou reabriu a trilha das crises, tão débil se apresentou para tutelar o Estado dos nossos dias, a cujas responsabilidades se acresce o compromisso de modernizar o Brasil, dar-lhe vigor à economia e condições reais de independência no plano externo, como de liberdade efetiva nos limites de suas fronteiras. Com aquele estatuto, apesar da alta representatividade da Constituinte (nela tinham assento todas as classes e todas as gamas da opinião, da extrema esquerda à extrema direita, do socialismo democrático ao individualismo liberal, de remanescentes venerandos da República Velha aos jovens que simplesmente desconheciam qualquer tipo de experiência política), com aquele estatuto aconteceu o que sucedera a diplomas outros, que nasceram inoperantes por ignorar as realidades à vista. A Constituição de 1946, elaborada sob a pressão irresistível de ressentimentos gerados pela ditadura, nasceu velha. Velha e inadequada a um País que precisava dar-se pressa para acertar o passo com um mundo novo, que já antes do conflito de 1939 ultrapassara idéias em que jamais corresponderam texto e contexto.

Por efeito do irrealismo da Constituição de 1946, o pluripartidarismo, ao qual querem alguns retornar, conduziu à pulverização partidária, que por sua vez converteu a missão política dos homens e das agremiações (chegaram estas a treze!) em atividade lúdica para os mais puros e em negócio lucrativo para os menos escrupulosos, os quais punham legendas em licitação pública, para ganhar prestígio acompanhado de dinheiro, na mais escancarada fraude ao pronunciamento das urnas. Por esse jogo de artifícios, consagrado por uma legislação formalmente inatacável, chegou o País a ver eleitos, em 1960, um Presidente e um Vice que eram antípodas políticos e somente poderiam ser aproximados pelo desapreço que ambos viviam, pouco depois, a demonstrar em relação ao regime a que juraram servir; ou pelo desamor à tarefa eminente que o povo lhes cometera. Somaram-se os dois fatores — o dissociativo e o approximativo — para fazer explodir a crise talvez mais grave pela qual já passaram no Brasil as instituições democráticas. O que se viu, naqueles dias tenebrosos, em que a Nação ia dormir sem saber qual seria o seu despertar e o que fariam os que tinham o dever sagrado de velar por sua segurança física e bem-estar moral e social, está na memória de todos os presentes, pois de tudo fomos testemunhas.

Voltemos a situar as Forças Armadas, até aí como que imobilizadas ante o mito da legalidade. De mito é que se tratava, pois legalidade só existia para elas e para seus escrúpulos constitucionais. Do cimo do Poder descia o pregão desaçaimado e cada vez mais inquietante da desordem planejada, que avançava para tragar de uma só vez o conjunto das instituições políticas, jurídicas e sociais, com ameaças expressa à propriedade, às liberdades públicas, ao princípio da hierarquia militar e à existência do Poder Legislativo. Estava em curso uma revolução de extrema esquerda, com o slogan puramente despitatório das "reformas de base". E foram as populações civis, literamente em pânico, que pediram socorro às Forças Armadas, as quais tiveram que acudir a seus apelos reiterados, cujas repercussões no exterior já davam de nós a impressão de um País sem capacidade para exercer o autogoverno. A rigor, não é próprio dizer que as Forças Armadas depuseram o Presidente da República, pois este já se encontrava em processo de fuga para o exterior, por deliberação pessoal. Não assaltaram o Poder, que se achava por assim dizer no chão. Cumpriram os líderes militares o dever de ocupar o vazio, restituindo-lhe o conteúdo ético para, tão rápido quanto possível, estabelecer as bases de um Governo revestido de autoridade, fundado no

ideal da democracia moderna, que há de ser simultaneamente um instrumento de progresso econômico e social, penhor de ordem e segurança, e fator de garantia das liberdades fundamentais, com responsabilidades definidas.

Se o Poder civil entrou em crise, da qual o episódio de março de 1964 representou apenas o clímax, a presença militar não traduz, por si mesma, a ausência de democracias cujas principais podem ser identificadas por qualquer um: um **quantum** suficiente de liberdade para o intercâmbio das idéias; garantias individuais, não só inscritas na Constituição, mas de cujo gozo estão investidos os brasileiros; o funcionamento do princípio do juiz universal, com ausência de tribunais de exceção; o Poder Judiciário, exercendo livremente o seu alto papel e em via de passar por uma reforma vertical, há tantos anos reclamada pela magistratura e pelos cidadãos que vêm comprometidos seu patrimônio e sua liberdade pela lentidão com que o Estado responde ao dever da prestação jurisdicional; o Poder Legislativo, ocupando o espaço que lhe cabe no quadro institucional; a rotatividade no Poder, certa, regular e inevitável, imprimindo ao nosso regime a marca fundamental da transitoriedade dos mandatos.

Mas é exato que, ao lado da Constituição, existem normas especiais, a que pode recorrer o Presidente da República, para punir a corrupção, conter os agressores da paz pública e evitar que minorias adestradas, atuantes em todo o mundo, voltem aqui aos ensaios da guerra revolucionária e cheguem à destruição definitiva e irremediável daquilo que estamos pacientemente reconstruindo, há pouco mais de 12 anos. Para contestar a existência da democracia entre nós, arguem que o Brasil se encontra em estado de revolução. Não o negamos, não temos por que negá-lo. Desde o 5 de julho que estamos fazendo a revolução brasileira, pela via democrática, atentos ao fenômeno da transformação da democracia, no interior da qual, pelas formulações do próprio Jefferson, devem os governantes preocupar-se com "a liberdade concreta do homem" e não contentar-se com suas enganosas figurações literárias. Muitos dos que se insurgem contra a nossa Revolução gostariam de fazer a deles, a revolução que tem por escopo substituir o regime democrático por um estado autocrático de extrema esquerda, supressivo de todas as liberdades. No fundo, repetem as feiticeiras de Shakespeare: "O belo é feio e o feio é belo". É uma questão de opção. Optamos em 1964, como já o fizêramos antes, pela revolução democrática, infelizmente retardada de muitos anos. Mas é sempre tempo de começar. Historicamente estamos começando, porque a Revolução continua, é permanente, tem longo caminho a percorrer, atenta à advertência dramática de Euclides da Cunha, quanto à "nossa vesania de reformar pelas cimalhas". Não voltaremos a essa espécie de loucura, que nos levou em tantas oportunidades preciosas a copiar as fachadas e as cúpulas das edificações de outros povos, em completa abstração das peculiaridades nacionais e das necessidades de nosso povo, em que nos deveríamos ter inspirado para a implantação de alicerces sólidos e para a funcionalidade das áreas internas em que devemos viver ao nosso modo, instalados em nossas tradições de convivência cordial e livre. Se nos pedissem um lema, responderíamos com Alberto Torres: "Estudar o Brasil, eis o que deverá ser o lema do patriotismo e do zelo pela sorte de nossa Pátria".

Não, não voltaremos a reformar pelas cimalhas. Acudimos aos aspectos formais de democracia, mas não cometemos a ingenuidade de considerá-los abstratamente, desligados os fatores onde deitam raízes e que lhe dão condições de existência duradoura. Deveremos continuar o intenso e metódico esforço para colocar o Brasil no nível de País desenvolvido, com padrão elevado de prosperidade individual e coletiva. Muito já se fez. Muito se está fazendo. Muito ainda temos a fazer. Volta-se a Revolução para ordenar a economia, dar vigor à indústria, estabelecer um sistema racional de captação dos recursos externos de que necessitamos para investimentos orientados por nossos interesses, modernizar a agricultura e obter uma revisão razoável das bases de nosso intercâmbio comercial com os outros povos. Os problemas sociais são preocupação constante dos Gover-

nos revolucionários, sem exceção, melhorando-se o quadro de ano a ano.

Nosso programa, fundado nas necessidades materiais de nossas populações, na psicologia de nossa gente e na vocação para a liberdade que ninguém pode subtrair à nossa Pátria, conduz à implantação de uma democracia autêntica, assegurada a paz, garantida a ordem, mantida a estabilidade das instituições políticas e sociais, intocável a segurança como chave do nosso futuro. O homem é a meta, o seu bem-estar a primeira inspiração revolucionária, o Governo sempre a fundo empenhado na melhoria da qualidade de vida das populações.

Quando se insiste, ingenuamente, na ilusão do recuo a uma democracia inoperante e negativa, recorde-se, novamente, Franklin Roosevelt, que, em 1944, ofereceu aos norte-americanos uma outra Declaração dos Direitos do Homem, capaz de orientar o mundo ocidental, tanto quanto a Declaração de Filadélfia a seu tempo, no estabelecimento e bases reais para a sobrevivência da liberdade:

— O direito a um emprego útil e remunerado nas indústrias, lojas, fazendas e minas da nação.

— O direito de ganhar o suficiente para o proporcionamento de alimentação, vestuário e recreação adequados.

— O direito de cada agricultor a produzir e vender seus produtos a um preço que lhe permita, a ele e sua família, uma vida decente.

— O direito de cada comerciante, grande ou pequeno, de comerciar em atmosfera livre de competição desleal e da dominação por monopólios internos ou externos.

— O direito de cada família a um lar digno.

— O direito a cuidados médicos e à oportunidade de conseguir boa saúde.

— O direito à proteção contra temores econômicos na velhice, na enfermidade, nos acidentes e no desemprego.

— O direito a uma boa educação.

Chego finalmente à última das objeções que se fazem ao regime revolucionário para lhe recusar o inegável caráter democrático: a existência de normas especiais de defesa do Estado, ao lado das normas constitucionais. Se a nova Declaração de Direitos do Homem, que acabo de citar, já dimensiona a distância a percorrer para alcançar a democracia moderna, é ainda possível enumerar alguns fatores que em nosso tempo passaram a condicionar os sistemas de Governo:

1 — A imposição do social sobre o individual, por um lado, conduziu numerosos Estados, sob a liderança política e militar de uma superpotência, a se fecharem em suas fronteiras sob regimes ditatoriais ferreos, usurpando-nos, inclusive, a designação de democracia, com a enganosa mas para tantos fascinantes qualificação de popular; por outro, sob a inspiração de pensadores como Leão XIII, impeliu os Estados tradicionalmente liverais a repensar os seus programas e reforçar o sentido social de sua atuação.

2 — Minorias outrora românticas, que se organizavam no plano puramente intelectual para dar forma a aspirações coletivas, foram substituídas por minorias aguerridas, ideologicamente infensas a qualquer tipo de conciliação e militarmente aparelhadas para minar as resistências internas de cada Estado, em que as sociedades abertas e os respectivos Governos perseveram na prática das instituições livres.

3 — Surgiu um tipo de guerra, desconhecido nas primeiras décadas do Século, que é a guerra revolucionária, ideológica ou psicológica, inspirada e preparada em escala universal, mas confiada àquelas minorias em cada País.

4 — Os Estados-vítimas da guerra psicológica passaram a organizar-se, a partir da última guerra mundial, para se defender e atuar. O Exército dos Estados Unidos, no curso do grande conflito, viu-se na contingência de criar a Divisão de Guerra Psicológica. Observa a propósito Paul Linebarger, em seu livro sobre a matéria, que o Governo norte-americano permitiu que os antigos órgãos constitucionais perdessem terreno para rivais recém-criados à margem da Constituição. E anota expressivamente: "Estivesse um purista e tradicionalista na Casa Branca, em lugar de um ousado experimentador

em matéria de Governo (Roosevelt), a lógica seria que a criação de uma agência de guerra psicológica houvesse obedecido aos moldes ulteriores da Comissão Coordenadora de Relações Exteriores, Guerra e Marinha."

Resultante desse conjunto de fatores novos, aos quais poderiam ser acrescidos outros, começou a tomar forma em todo o mundo um também novo ramo do Direito Público, o Direito da Segurança Nacional, que entre nós encontrou um pioneiro de larga autoridade, o professor Mário Pessoa, catedrático de Direito Internacional Público na Universidade Federal de Pernambuco, a cujo livro gostaria de remeter os que contestam a legitimidade das normas especiais de que se arma nosso Governo para não ser surpreendido, como outros chegaram a ser, pelos inimigos implacáveis da democracia.

Estamos, pois, em pleno campo da tutela jurídica, dentro do qual nos movimentamos com prudência — sem as impaciências que a nada conduzem — para hierarquizar normas existentes e ordená-las em contexto coerente com a finalidade última da Revolução — que é assegurar consistência e durabilidade às instituições democráticas, com responsabilidade e sem demagogia. De um ponto de vista científico, é irrazoável dizer não estejamos em democracia e é ilegítimo contestar vivemos sob um estado de direito. Que não há estado que não seja "de direito", já há muito tempo é difícil negar, desde a formulação científica de Kelsen. Em seu livro sobre o Direito da Segurança Nacional, o professor Mário Pessoa divulga a opinião de outro mestre, o professor Lourival Vilanova, o qual, sobre o estado de direito em função de contextos, afirma não haver tipo ou modelo típico, como quadro único de referência.

"Apenas é necessária a presença de um **minimum**, de um conteúdo democrático no direito existente. Mas o contexto — o estado de direito não funciona no vácuo — é que dirá até onde se distribuem os direitos individuais, os direitos sociais, os direitos políticos. Transpostos os limites, então se resvala do Estado democrático para o Estado autocrático."

Cito mais um breve excerto do mestre pernambucano:

"As conjunturas graves, que se mantêm no espaço de longos prazos ininterruptos, transcendem a vigência normal dos estados de sítio, por exemplo. A nova problemática, criada pelas irreconciliáveis lutas político-ideológicas desta segunda metade do século XX, reclama medicinas heróicas permanentes. O Art. 18 da Constituição da República Federal da Alemanha, de 1959, admite a perda de direitos fundamentais para quem abusa deles. Muito embora seja a providência executada pela via do Tribunal Constitucional Federal, é precedente que marca uma tendência a restringir, cada vez mais, os direitos de certa classe de cidadãos vinculados à subversão internacional e que, por isso mesmo, excluíram-se da comunidade democrática a que estavam vinculados."

Senhores: continuemos a trabalhar pela democracia, para preservá-la, em primeiro lugar, e também para aperfeiçoá-la e dar-lhe condições de eficácia crescente.

Mas que seja brasileira, tanto a democracia quanto a revolução que a promove, deitando raízes no solo moral da pátria e visando ao estilo de conviver e à maneira de ser que nos são próprios. Nenhuma aspiração política, ou de qualquer outra natureza, justifica o desfiguramento de nossa inconfundível individualidade nacional, fruto de um passado de lutas e sofrimentos e conquistas, desde o segundo século de nossa História, aqui mesmo em Pernambuco. Aqui, onde a Pátria viveu tempos decisivos e fixou rumos históricos indesviáveis. É estimulante vir a Pernambuco e sentir como é o mesmo o espírito de seu povo.

Pela nossa vontade, pela de todos os que têm compromissos e vínculos com a Revolução, podeis estar certos de que seremos dignos dessa herança. Como é igualmente certo que as gerações futuras reconhecerão a concidência da Revolução com as aspirações nacionais e o imenso esforço para as realizar. Essa justiça virá, como hoje consagramos movimentos e homens, que a seu tempo foram

combatidos e sofreram incompreensões, mas que serviram ao Brasil com sacrifício e no melhor de seus ideais.

Saudo em Pernambuco o Brasil da raça que jamais capitulou.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1975 (nº 1.141-B/75, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafos ao art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 482, de 1976, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, com voto vencido, em parte, dos Senhores Senadores Nelson Carneiro, Otto Lehmann e Italívio Coelho.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 371, DE 1976

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro votação em globo do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1975 (nº 1.141-B/75, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafos ao art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1976. — **Ruy Santos.**

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Aprovado o requerimento, passa-se à votação, em globo, do substitutivo.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram se conservar sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

#### SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, de 1975 (Nº 1.141-B/75, na Câmara dos Deputados)

Altera o caput do Artigo 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do Art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. A sentença condenará o vencido a pagar ao vencedor as despesas que antecipou e os honorários advocatícios. Essa verba honorária será devida, também, nos casos em que o advogado funcionar em causa própria."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 65, de 1976 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 550, de 1976), que autoriza a Prefeitura Municipal de Praia Grande (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 52.110.440,00 (cinquenta e

dois milhões, cento e dez mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), tendo

**PARECER**, sob nº 551, de 1976, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

A matéria consta da Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Item 4:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Resolução nº 54, de 1976, do Senhor Senador Itamar Franco, que cria Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar fatos vinculados às autorizações para alienação de terras públicas com mais de três mil hectares, tendo

**PARECER**, sob nº 483, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Leite Chaves.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade. (Pausa.) Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 54, de 1976**

**Cria Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar fatos vinculados às autorizações para alienação de terras públicas com mais de três mil hectares.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É criada uma Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de apurar autorizações para alienação de terras públicas, com mais de três mil hectares.

Parágrafo único. A Comissão a que se refere este artigo será constituída de 7 (sete) membros e terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir as suas apurações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, a redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 1976, aprovado na Ordem do Dia da presente Sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte:

**PARECER Nº 560, DE 1976**

**Comissão de Redação**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 1976.**

**Relator: Senador José Lindoso**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Praia Grande (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 52.110.440,00

(cinquenta e dois milhões, cento e dez mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros).

Sala das Comissões, 20 de agosto de 1976. — **Renato Franco**, Presidente — **José Lindoso**, Relator — **Dirceu Cardoso**.

**ANEXO AO PARECER Nº 560, DE 1976**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 1976.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo o seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1976**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Praia Grande, Estado de São Paulo, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 52.110.440,00 (cinquenta e dois milhões, cento e dez mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Praia Grande, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 52.110.440,00 (cinquenta e dois milhões, cento e dez mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), junto ao Banco do Brasil S.A., por conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU), destinada a financiar a execução dos serviços de pavimentação asfáltica e obras complementares, em uma das pistas da Avenida Kennedy, naquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 372, DE 1976**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno,ereço dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 1976.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1976. — **Ruy Santos**.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Há, ainda, oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

**O SR. AGENOR MARIA** (MDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Desde que aqui cheguei, não tem sido outra minha preocupação senão a de alertar o Governo para os grandes problemas com que nos debatemos.

O País atravessa uma fase de transição, transição essa para a qual buscamos sentir, dentro de nós mesmos, os motivos que a tornam tão aguçada. E chegamos à conclusão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de que precisamos de leis que possam, realmente, coordenar um princípio maior em que prevaleça, acima de tudo, o homem, na sua pujança, na sua dignidade, para que assim possamos encontrar os caminhos que tanto buscamos.

Quando, no ano passado, apresentava desta tribuna a possibilidade de criarmos uma perspectiva para o homem rural, era porque eu sentia na própria carne a necessidade de se criar uma nova mentalidade rural.

O País evoluía, a Nação progredia, mas o homem do campo continuava naquele sistema embrionário. Era muito mais fácil comprar um trator do que conseguir um tratorista. Era muito mais fácil conseguir os meios para desenvolver uma tecnologia de irrigação do que encontrar, na zona rural, pessoal habilitado a se credenciar para a execução daqueles projetos.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como poderemos executar um projeto sem preparamos antecipadamente o homem? O homem é o começo e o fim de tudo. Entretanto, esse trabalho não vem sendo feito. O País, evoluindo; e o povo, realmente, não está à altura do progresso que estamos vivendo. A sociedade de consumo, massificando tudo; a sociedade de consumo, indisciplinada, modificando os próprios hábitos do povo, através de uma propaganda solerte, que não dá, na realidade, condições para o homem se aperceber de que está mudando os seus próprios hábitos.

Sr. Presidente, isto é muito grave; e é preciso que paremos e façamos uma análise profunda das grandes transformações que estamos vivendo no momento atual.

Relembro os meus tempos de garoto; revejo o meu pai, na fazenda, produzindo extraordinariamente bem; as terras novas, pujantes, com produção absoluta. Revejo a minha mãe lutando e ajudando-na naquela produção; e o que vejo na minha casa, àquela época? Um simples relógio de parede, que só parava quando se esqueciam de lhe dar corda. Nada mais existia além daquele relógio de parede.

Passaram-se os tempos, as terras cansaram; e o que vejo, hoje, na minha região? Automóveis, geladeiras, televisões, o progresso que chegou, através dessa sociedade de consumo. Mas, olho o homem de hoje, na minha região, e vejo nele o mesmo homem despreparado de há 40 anos.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, passamos a ter um status maior; passamos — e é lógico e justo — a ter maiores ambições. Mas, nada aprendemos que pudesse nos assegurar a certeza de que poderíamos criar novos hábitos, ou seja, hábitos novos.

Daí o por que da minha preocupação. Se o homem não muda para melhor, se o homem não evolui para acompanhar o desenvolvimento da sociedade, eu me perguntaria, perguntando ao Senado: Para onde vamos ser arrastados, em futuro bem próximo, se esse homem não for preparado para a realidade que estamos vivendo?

Vou mais longe, Sr. Presidente e Srs. Senadores; em 100 desempregados na minha região, 99 não sabem fazer nada!

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com prazer.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Faz muito bem V. Ex<sup>e</sup> em trazer, aqui, um tema da maior atualidade, que é o exame do chamado modelo de desenvolvimento brasileiro, a respeito do qual, anuncio à Casa, estou ultimando um trabalho. Mesmo porque, assistimos na semana passada ao formal enterro do milagre brasileiro. O Sr. Ministro do Planejamento declarava que este é um País subdesenvolvido, termo que era praticamente proibido de se dizer há alguns anos atrás. E tanto isso é verdade que essa declaração sobre o óbvio mereceu as manchetes de toda a imprensa nacional. É o reconhecimento tácito do desvio de um desenvolvimento que fez ênfase no econômico, que trouxe o progresso, que é economicista e consumista, mas esqueceu o desenvolvimento propriamente dito que é humanista. Há uma diferença muito grande entre progresso material, índices de "economês" e a realidade que enfrentamos na nossa região. Dar-lhe-ei um pequeno exemplo, nobre Senador: há poucos dias estive em minha cidade, numa área que já foi a maior produtora de algodão da região, e que hoje não tem mais nem um pé de algodão, e encontrei aquela população desumanamente tratada pelo

chamado modelo. Continua com os problemas humanos mais elementares, tais como desnutrição, doenças, parcisos salários, etc., e encantada com a inauguração do telefone com discagem direta internacional, que "ligará" — digo ligará entre aspas porque ninguém tem condições de fazer isso — aquela pequena comunidade, encravada na miséria, com New York, Tóquio e Londres, Vê V. Ex<sup>e</sup> o tamanho da distorção do desenvolvimento que se quis dar a este País e que hoje redundou na maior falha possível, quanto ao desenvolvimento propriamente dito, isto é, a progressão do ser naquela escala de valores que elementarmente todos deviam saber.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Senador Gilvan Rocha, fico muito grato a V. Ex<sup>e</sup>. E a minha presença na tribuna é muito menos para criticar o Governo e muito mais para alertar todos os brasileiros. Brasileiros patriotas, brasileiros que, realmente, olham o futuro com os pés no chão, brasileiros que queiram, na realidade, prestar um serviço à Pátria comum. E o que vejo é o progresso avassalante, a cada dia se desenvolvendo mais, e a serviço desse progresso o povo se liquidando.

Lembro-me de que na época dos teares domésticos, o plantador de algodão fiava seu próprio algodão e, assim, conseguia o pano para fabricar sua rede na sua própria fazenda. Mas, com a tecnologia moderna desapareceram os teares domésticos e, concomitantemente, a fiação. O homem de hoje que planta e colhe algodão apesar das lindas redes que o comércio oferece — alguns deles dormem no chão, porque não podem comprar dele. É um paradoxo que não tem sentido.

Antigamente, antes das fábricas, antes do progresso, o homem conseguia fabricar sua própria rede. E com que dificuldade conseguia ele fiar à mão aquele algodão para, depois, fazer o pano da rede na qual iria dormir! Entretanto, com o progresso, o homem que fazia o fio, transformando-o em pano e, depois, na rede, ele não está podendo comprar nem as redes que a fábrica produz. É um paradoxo, um contra-senso, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com muito prazer.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM)** — Nobre Senador Agenor Maria, cada vez que V. Ex<sup>e</sup> assoma à tribuna surpreende-nos pelo inusitado do enfoque da problemática a discutir. Inegavelmente, V. Ex<sup>e</sup> se acha tocado por aquela mediunidade de que falava o grande espiritualista, porque no enfoque que faz, agora, V. Ex<sup>e</sup> suscita uma discussão muito séria. O grande dilema: será isto progresso? Será essa massificação progresso verdadeiro, no sentido de realizar o homem, o homem-dualismo, o homem-soma e o homem-espírito? Será? Ou nós não estamos sendo apenas robôs, nós não estamos sendo apenas consumidores desta máquina plutocrática, que a sociedade de competição de economia aberta criou no mundo, dando esse prurido antropofágico de entredevoramento, um devorando o outro; multinacional comendo multinacional. Estado devorando Estado, para cada um conseguir amealhar o necessário a fim de resistir às intempéries; sempre o pé-de-meia, a necessidade de acumular. V. Ex<sup>e</sup> disse com muita propriedade que outrora só tinha aquele relógio, mas o homem era feliz, ele tecia a própria rede, elaborava seus utensílios, enfim, construía sua felicidade com suas próprias mãos. Hoje ele recebe, como consumidor, a televisão, o automóvel, este tirano auro do século XX, este novo megatério; recebe o fogão à gás, a geladeira, a eletrola, o gravador, apenas por empréstimo, porque em 36 ou 40 meses que ele leva para pagar, o utensílio já é feito pelas grandes multinacionais para se deteriorar neste tempo, e aquele que criou o hábito do uso desses utensílios ter que novamente cair nos 30 ou 40 meses de crédito, para alimentar, a trabalhar para os grandes plutocratas do mundo. V. Ex<sup>e</sup> tem toda a razão. E há necessidade deste Senado se debruçar seriamente sobre a temática. Será isto progresso ou será uma inversão, uma escravatura? Aliás, já diz o grande economista Myrdal que esta tentativa dos povos subdesenvolvidos de alcançar os desenvolvidos no mesmo

ritmo que eles, comprando know-how, pagando royalites, pagando dividendo por know-how, é uma corrida como aquela de Aquiles, não chega nunca ao fim, vai sempre continuar subdesenvolvido. Nós temos que ter uma civilização nossa, autóctone, com nossos valores, sem copiar ninguém; devemos criar o nosso know-how, desenvolver a nossa própria autenticidade. Meus parabéns, nobre Senador, pelo enfoque que está dando a este problema.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Senador Evandro Carreira, minha preocupação em registrar este problema, nesta tarde de plenário quase que vazio, tem o sentido de prestar contas ao meu próprio subconsciente, de ficar bem, em paz, com a minha própria consciência.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM)** — Permite V. Exº mais um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com o maior prazer.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM)** — Por isto que preconizo a televisão em cadeia, aqui, para que o povo soubesse o que estamos fazendo e não apenas em horário nobre, à noite. Que se transfiram nossas sessões para a noite, para que o homem, o Brasil inteiro, todos os brasileiros, possam assistir aos nossos debates; não é pôr a serviço da propaganda do fumo, da cachaça, do conhaque, da cerveja e das novelas mal feitas, dos programas de macaqueação da cultura americana. Não se liga a televisão que não se veja um filme norte-americano, com os costumes e usos daquele povo! Querem nos impingir uma civilização que não nos interessa; interessa a nossa, o nosso modelo.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Muito obrigado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, acredito na sociedade com os preceitos éticos e morais consubstanciando-se na alma humana. Acredito na sociedade em que o princípio que a fundamenta se resguarda dentro desses preceitos, onde fale mais alto a dignidade, onde o princípio da fé cristã se levante a cada hora e a cada instante, em que a família, soberana e poderosa, participe, enfim, uma sociedade com um suporte de família e fé. Mas, sinto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que esse suporte básico da sociedade humana está sendo absorvido por uma propaganda venal, através de uma sociedade de consumo que, a cada dia, corrompe e prostitui a Nação. Sim, é o que se vê a cada dia. Daí o porquê da minha presença na tribuna, para desopilar o que sinto dentro da minha alma, para fazer ver de que precisamos parar para pensar e meditar, e que na realidade não poderemos deixar que milhões e mais milhões de brasileiros, despreparados, continuem à mercé da propaganda desonesta, dirigida, com a finalidade exclusiva do lucro fácil, na mão daqueles que têm, em seu poder, os cordéis da próprias mentalidade humana, modificando os próprios hábitos da sociedade e levando a cada lar a necessidade de possuir aquilo para o que não está preparado, nem para usar, nem para possuir.

Vejo na minha região pessoas, comprando determinados eletrodomésticos, os quais não sabem nem lidar o aparelho, compram-no para mostrar ao vizinho que estão comprando, no afã da vaidade que cresce a cada dia em nossa gente, pelo seu despreparo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é necessário que o Governo se volte para essa realidade. Precisamos preparar o nosso povo. Mas, deixar mais de 70 milhões de brasileiros jogados à sua própria sorte, à mercé de uma propaganda massificante, que a cada dia o leva para onde quer, é um perigo Sr. Presidente e Srs. Senadores; é um perigo e ao mesmo tempo é um verdadeiro escárnio; zombam do povo e fazem dele o que bem entendem; ao bel-prazer, ao sabor deles, eles acabam com um produto ou elevam este mesmo que desgraça. A propaganda que tem o privilégio de endear é a mesma que tem o privilégio de acabar. Estamos subordinados a essa propaganda massificante que não está nas mãos do Governo — o Governo é um mero espectador — mas que está, cada dia, absorvendo a consciência pátria e levando o País para uma situação cada vez mais catastrófica.

Sim, porque se muda os hábitos tem, também, o poder de mudar a própria mentalidade.

Vejo na minha terra pessoas que temiam dever e, que, hoje, correm para dever mais ainda. Observo, na minha terra, que as mocinhas têm, hoje, um procedimento totalmente diferente do das suas mães. E para pior! Por que aquele procedimento totalmente diferente? Por conta da propaganda desonesta, Sr. Presidente Srs. Senadores, que muitas vezes cria, no próprio lar, uma situação tal que o dono da casa, para ficar contra, teria que ficar contra a própria família. Sei de casos em que o dono da casa teve que ficar sozinho contra toda a família. Por quê? Por que a família queria assistir a novela enquanto ele queria jantar, e visto que chegara atrasado do trabalho — pasmem os Senhores — ficou sem jantar porque a família toda achou que só se deveria servir o jantar depois da novela!

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Permite V. Exº um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vê por este País agora: o homem não manda mais na sua casa. E isso porque o poder da propaganda é tão cruel, tão avassalante que ela joga a família contra o próprio dono da casa. É preciso que se tenha cuidado com essa propaganda, essa propaganda que tem dois minutos de programa e três de propaganda, Sr. Presidente. Existem mesmo casos em que a propaganda é maior do que o programa, mas as pessoas têm que se curvar ante a propaganda, porque ela faz aquilo que interessa à sociedade de consumo. E o que interessa à sociedade de consumo é o lucro, seja de onde sair, crie os problemas que possa criar, aconteça o que acontecer, porque infelizmente essa sociedade de consumo, que está a cada dia prostituindo a própria nacionalidade, pertence a um capital apátrida, que não veio para aqui ficar, mas veio para ganhar o dinheiro. E enquanto possam ganhar, cada dia mais e mais, eles ganharão. Daí eu alertar o Governo para o acontecido, e me permitir, mais uma vez, dar o aparte ao Sr. Senador Gilvan Rocha, que, tenho certeza, está comigo dentro da realidade em que hoje vive nosso País.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — V. Exº tem a maior clarividência, Sr. Senador, ao cuidar desse tema. E não está falando em bases utópicas. V. Exº sabe, esta Casa sabe, esta Nação sabe, que a opção foi o Governo que fez, pois foi ele que optou por um modelo consumista, um modelo que persegue o "ter mais", esquecendo que o homem deseja é "ser mais". Tanto isso é verdade, Sr. Senador, que enquanto V. Exº discorría, com essa sabedoria e intuição que todos lhe reconhecemos, eu me lembrava de uma pequena historieta, de um homem insuspeitíssimo, porque é um dos papas da moderna ciência econômica do mundo, John Kenneth Gailbraith, que dizia que se continuarem essas distorções do termo desenvolvimento não está longe o dia em que, ao chegar ao paraíso, São Pedro ao invés de cobrar, àquele candidato ao Céu, as coisas que ele fez na terra, ele fará a seguinte pergunta: Meu filho, quantos pontos você colaborou para aumentar o produto interno bruto do seu país?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Muito obrigado, Senador Gilvan Rocha. O espírito magnífico de V. Exº ainda lhe dá a oportunidade do otimismo para, através dele, sentir que ainda podemos brincar nos dias atuais. Não sou homem pessimista. Mas, o que sinto na minha terra e vejo a cada dia que lá volto é a mudança, cada dia maior, dos costumes e dos hábitos do povo. E uma mudança para a qual o povo não está habituado nem preparado. Na minha terra é muito mais fácil um homem comprar um rádio de pilha do que um quilo de carne; porque o quilo de carne ele só compra se tiver dinheiro no bolso, e o rádio de pilha vão lhe oferecer na porta, para pagar quando quiser e como puder. É esse crédito inescrupuloso e indisciplinado que está levando este País para o abismo!

Não sou contra o capital, absolutamente, mas ele precisa ser disciplinado. Ou o Governo disciplina o capital, organizando a sociedade de consumo, ou seremos arrastados, dentro de pouco tempo, para uma situação muito difícil, porque o que está mudando hoje é a

própria mentalidade do povo. Não são só os costumes; o povo está ficando extrovertido e indomável. Sente-se que o homem está mudando. E não é para menos! Mas, se essa mudança acontecesse e, paralelamente, o homem estivesse sendo preparado, não teria a menor importância. Mas estão mudando o homem simplesmente nos seus hábitos, e ele continua sem saber fazer nada e não está sendo preparado para nada! O medo é este: o homem está sendo desviado para ter um hábito e, ao mesmo tempo, não está sendo preparado para manter aquele hábito.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não é tão profundo que não se possa conhecer; é quase primário! Se ensino o homem a fazer um prato, ele o faz, come e gosta, e se não o preparo para poder usar aquele prato, o que estou fazendo? Estou criando uma situação difícil, porque, depois de ele se acostumar a ter aquela comida, ele não quer voltar a comer um prato inferior. Este é o grande problema do nosso País.

Em todo o Nordeste, vários Governadores, a partir do meu Estado — Rio Grande do Norte —, compraram muitos tratores. O nosso Estado comprou, há quatro anos, 350 tratores. Uma fortuna! Dinheiro emprestado a juros, com correção monetária. Pois bem, chegaram os tratores. Ficou no exterior a dívida. E lá estão os tratores quebrados. Por quê? Porque foi fácil comprar o trator, mesmo tomando dinheiro emprestado. E por que não foi fácil preparar a juventude rural para dirigir aqueles tratores? Não! Foi mais fácil tomar o dinheiro emprestado, comprar os tratores, mas não foi fácil preparar o homem para dirigir a máquina.

Hoje, mais de 300 tratores estão quebrados, sem alguns deles, 200 horas de uso. Quebrados, por quê? Porque foram dirigidos, operados por pessoas que não tinham habilidade para isso. Eu me pergunto: para onde vamos ser arrastados? Um País que precisa tomar dinheiro emprestado para comprar os seus bens de capital e não prepara o homem, que é mais fácil, mesmo sem poder comprar a máquina, do que encontrar o homem que possa dirigir aquela máquina.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, pelo amor de Deus! É claro, meridiano e lógico que não podemos continuar assim, porque milagre não vai acontecer...

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM)** — Muito bem!

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — O que não aconteceu!

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Milagre não vai acontecer. Quando pedi, no ano passado, que se preparasse o homem do campo através do Serviço Militar, é porque exemplos como este tenho dezenas, milhares, para contar desta tribuna. Tenho exemplo mais grave do que o do trator. O homem recebeu o pulverizador e o inseticida — morreu ele, a mulher, os filhos e os peixes do açude, porque ele nunca foi orientado para saber o que era aquele inseticida, como trabalhar com o inseticida e como operar com a máquina.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, outra aberração gritante.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Alarmante.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Cito o caso dos cultivadores que há trinta anos chegaram ao meu Nordeste, Nordeste onde havia o algodão, arbóreo, perene, de alta produtividade, conhecido como um dos melhores do mundo, senão o melhor, porque, àquela época, há quarenta anos, tinha uniformidade, tinha todas as características que hoje possui o algodão do Egito.

Já disse desta tribuna que o filho perguntava ao pai: — papai, foi o senhor quem plantou este pé de algodão? Ele respondia: não, meu filho. Foi seu avô.

Pois bem, entregaram a máquina ao cultivador, ao rurícola, mas não preparam esse homem para trabalhar com aquela máquina, e o que aconteceu? Acabaram-se as terras do Nordeste, o húmus foi arrastado para os rios e para o mar. Pegaram os cultivadores, que não foram preparados, e procuraram, dentro de uma filosofia, fazer com que esses cultivadores trabalhassem o menos possível. Nos terrenos

accidentados, cortavam num só sentido. Na primeira enxurrada, a água levava de roldão abaixo todo o húmus da terra, e acabou o algodão perene no Nordeste. Hoje, com quatro anos, o algodoeiro já morre, porque acabaram as nossas terras, devido à aplicação de um cultivador, de uma máquina para a qual o homem não foi preparado.

São exemplos que cito desta tribuna, para ver se consigo despertar não a atenção deste Governo, mas de todos os Governos, deste e dos futuros.

Não poderemos desenvolver este País sem a evolução do homem.

Dizia eu, no ano passado, ao Superintendente da SUDAM, Dr. Hugo de Almeida: "Doutor, os projetos que V. Ex<sup>e</sup> tem em mãos, e que acaba de ler, são os mais bonitos que já vi em minha vida. No entanto, o problema não é projeto, porque os temos para encher todos os cestos e balaios que temos neste País. O problema é, sim, como executar esses projetos. Como vamos executá-los, se não temos como fazê-lo? Ontem, no passado, era muito fácil trabalhar as terras. Eram terras virgens. Então, o homem, o chamado jeca-tatu, com a enxada e a semente, produzia uma barbaridade. Passaram-se os anos. Veio a erosão, vieram as pragas, veio a competitividade, veio o modernismo, veio a sofisticação, apareceram os inseticidas, apareceu tudo, e, hoje, esse homem não pode continuar o mesmo homem de há 40 anos. Há 40 anos não existia a erosão, não existia a máquina, o inseticida, a praga. Ele plantava e produzia rotineiramente. Mas, hoje, há tudo isto e quer-se continuar a produzir com o mesmo homem de 40 anos atrás. O grande problema está aí."

Precisamos preparar o homem, mas o capital — não sei por que — parece que teme a preparação desse homem, como, se lhe desse oportunidade de se preparar, ele pudesse viver independente.

Pelo amor de Deus, o de que precisamos é usar o homem dentro da sua capacidade, dentro do que ele possa aprender e fazer, para que o capital se desenvolva e progride.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com o maior prazer concedo o aparte ao nobre Senador Mauro Benevides.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Nobre Senador Agenor Maria, exatamente no meu aparte ressalto a oportunidade do discurso de V. Ex<sup>e</sup> na tarde de hoje, porque, sendo V. Ex<sup>e</sup> homem do Nordeste e se encontrando em nossa Região o Senhor Presidente da República, terá Sua Excelência que sei ainda mais sensível a esta exposição, tão clara e tão contundente, que V. Ex<sup>e</sup> faz, neste instante, da tribuna do Senado. Como sabe V. Ex<sup>e</sup>, como sabe o País, o Presidente Ernesto Geisel deslocou-se, hoje para o Estado de Pernambuco, a fim de realizar, em Recife, o lançamento do Projeto Sertanejo, alternativa apresentada pelo Governo para assistir à zona árida do território nordestino. É um momento de muita significação para o seu Estado, para o meu Estado, enfim, para todas as Unidades da Federação que se encontram no Polígono das Secas. Portanto, faço votos que esta manifestação de V. Ex<sup>e</sup>, da tribuna do Senado Federal, tenha ampla ressonância e chegue ao Senhor Presidente da República, para que partam do Governo, do Chefe da Nação, outras medidas efetivas que possam acelerar o desenvolvimento do Nordeste e o bem-estar dos seus habitantes.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Senador Mauro Benevides, o aparte de V. Ex<sup>e</sup> não só ilustra o meu pronunciamento como me dá forças para continuar nesta luta, que é a nossa luta.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com muito prazer, Senador Benjamim Farah.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ)** — Estou de pleno acordo com V. Ex<sup>e</sup>. O homem do campo, hoje, está diante de um ambiente completamente diverso daquele de outros tempos. É o inseticida, o aumento das pragas, uma série de artifícios, e as soluções são as

mais complexas. Não adianta o banco dizer que empresta mais dinheiro, não adianta dizer que os inseticidas são os mais modernos, que o homem do campo tem isso, tem aquilo, se não houver preparação. O problema é a preparação. Se o homem do campo não souber lidar com a vaca, tirar o leite, se não souber cuidar das galinhas, dos seus animais, isso tudo é fantasia. Lembro-me que, ao tempo em que era deputado, saímos realizando comandos, eu, o então Deputado Café Filho, o Deputado Fernando Ferrari, de saudosa memória, e um jornalista do *Correio da Manhã*, hoje Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal — Heráclio Salles, rapaz de muito valor, muito digno. Era o Comando Jornalístico Parlamentar. Iamos em todas as direções, fazendo pesquisas. Um dia, fomos a Santa Cruz, lá no Estado do Rio de Janeiro. Fomos ver a Colônia Agrícola da Santa Cruz. Era uma desolação. Conversamos com aqueles agricultores que haviam adquirido terras por preço barato, pois o Governo havia desapropriado uma fazenda por lá e vendeu as terras aos agricultores a preço bem acessível. Parece-me que eram áreas de 10 hectares. Quase que a maioria estava na mais absoluta miséria. Chegávamos ao lugar e perguntávamos: como vai? — Mal. — Por quê? — Porque, quando vêm as chuvas, o rio transborda e a nossa plantação fica perdida. Se não vem enchente, é um calor danado, um sol, uma seca terrível e a plantação morre. — Qual é a sua orientação, perguntávamos. Não há mais o que fazer. Vendo isso aqui por qualquer quarenta ou cinqüenta contos de réis. Era a expressão do tempo. Quando íamos saindo, apareceu um japonês numa bicicleta e também, na mesma bicicleta, na sua garupa — como diz, aqui, o Senador gaúcho — vinha a esposa. Mandamos que parasse. — O que é que você faz aqui? — Sou agricultor. — Qual é a sua área? — A minha área é igual à dos outros. — Como vai a sua gleba? — Vai muito bem. — Você pretende vender? — Eu, não! — Está ganhando dinheiro? — Muito. — O que você faz? — Planto tomates. — A colheita este ano vai ser boa? — Muito boa. Vai ser uma grande colheita, e vou ter um grande lucro. Isso com a maior naturalidade. — Qual é o seu artifício, qual o milagre que você faz? — Muito trabalho. — Mas os brasileiros também trabalham e não conseguem nada. — Bom, eu tenho orientação técnica que vem de uma organização de São Paulo. Ele disse que quem o orientava era a Cooperativa de Cotia. Então, ele recebia orientação, ia lá o agricultor, ia lá o técnico, e lhe davam as diretrizes, enfim, era um homem preparado para cuidar a terra. O outro não estava preparado. O que estava preparado ganhava dinheiro e o que não estava, perdia dinheiro. De modo que não adianta nada, se não houver — como V. Ex<sup>e</sup> disse — um prefeito. Esse é que é o grande trabalho, essa deveria ser a meta prioritária do Ministério da Agricultura: preparar o homem. É só.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Muito obrigado, Senador Benjamim Farah.

Quanto mais analiso o problema do nosso País, mais chego à conclusão de que a nossa salvação está na agricultura. O Brasil é um País eminentemente agrícola. Por muito que possamos evoluir industrialmente, por muito que a tecnologia possa avançar no País, temos de convir que é inteiramente inviável disputarmos o comércio internacional com nações como os Estados Unidos, a República Federal da Alemanha e outros. Se não temos condições, no campo internacional, de competir em termos de igualdade, não podemos relegar a agricultura a segundo plano. Só poderemos desenvolver a agricultura se o homem evoluir. No ano passado, disse ao Ministro do Exército que eu reconhecia os esforços de todos os Governos Revolucionários para desenvolver a agricultura brasileira, mas que não acreditava que ela pudesse desenvolver-se. S. Ex<sup>e</sup> perguntou-me por que eu, que reconhecia os esforços dos Governos Revolucionários em desenvolver a agricultura nacional, ao mesmo tempo não acreditava no seu desenvolvimento. Respondi a S. Ex<sup>e</sup> — e repito agora — que não acreditava que alguma coisa pudesse desenvolver-se sem que o homem evoluísse, e sem evolução do homem nada se desenvolve neste País. Disse a S. Ex<sup>e</sup> que é muito mais fácil comprar um trator do que conseguir o tratorista. E fazia ver ao Sr. Ministro da necessidade de se preparar o homem rural, profissionalizando a

juventude agrícola através do Serviço Militar. Hoje está diferente de antigamente. Hoje, o rurícola foge do campo para prestar o Serviço Militar. Passa um ano prestando aquele Serviço. Ele quer servir ao Exército. Faz determinados acordos e dá um jeito de servir. Quando termina aquele longo ano de aprendizagem, a Pátria ganha um reservista; a lavoura, em geral, perde um trabalhador; e, comumente, o asfalto ganha um marginal, porque ele não aprendeu nada, a não ser a arte militar. Mas, na vida civil, ele não vai usar aquilo. O que pedi a S. Ex<sup>e</sup> ou Sr. Ministro foi que, paralela à disciplina militar, a juventude agrícola recebesse a profissionalização rural. Passando o jovem de 14, 15 anos, um, dois anos ali, trabalhando e aprendendo, a Pátria ganharia, naturalmente, um reservista, e a lavoura receberia de volta um homem sabendo o que é cultivador, o que é pulverizador, o que é a máquina enfim.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com muito prazer, Senador Evandro Carreira.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM)** — Seria à guisa de um serviço pré-militar, como havia outrora, no meu tempo e no de V. Ex<sup>e</sup> — acredo que somos da mesma geração. Quem freqüentava aquele pré-militar, dentro da própria escola, estava isento do Serviço Militar depois. Quer dizer, poder-se-ia fazer um serviço pré-militar agrícola. Quem se submetesse a essas instruções naquela faixa, durante um, dois ou três anos, ficaria isento do Serviço Militar. Não se fazer propriamente um batalhão rural, porque, se não me engano, o eminente Ministro do Exército alegou que era assunto que fugia à alçada daquela Arma. De fato, o Exército tem uma competência, uma norma, uma diretriz, e não podia desvirtuá-la. Mas far-se-ia o serviço pré-militar.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Senador Evandro Carreira, o que vejo em nosso Exército, graças a Deus, é aquela disciplina magnífica que ele possui, é a estrutura que só ele tem em termos morais, disciplinares, etc. O Exército prepara o recruta para a vida militar. Já existem no Exército batalhões ferroviários, rodoviários. Assim, passaria a haver batalhões rurais, que iriam preparar a juventude rural para o Serviço Militar, profissionalizariam aqueles jovens para voltarem ao campo conhecendo realmente o que é a agricultura. O nosso rurícola — confesso — não sabe para onde vai a agricultura. Em cada 100 agricultores, 90 não sabem o que é erosão, nem como evitá-la; em cada 100 agricultores, 90 não sabem o que é semente selecionada; 90% não sabe das qualidades dos inseticidas que temos e em que pragas podem ser aplicados.

Pelo amor de Deus, se esse homem não sabe o que é isso, como é que ele vai evitar a erosão, pois é ele quem trabalha a terra? Como é que ele vai combater aquelas pragas racionalmente, se não sabe o que é um inseticida?

É o que vem acontecendo.

O comerciante desonesto vende alho por bugalho, vende inseticida, muitas das vezes, resfriado, vende semente resfriada, e fica o homem, a cada dia, fugindo da tecnologia, porque está sendo vilmente enganado por comerciantes inescrupulosos. Por que está sendo enganado? Porque ele não conhece.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup>?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com prazer ouço o aparte do nobre Senador Paulo Brossard.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — V. Ex<sup>e</sup> falou na erosão. Realmente é um problema da maior seriedade, porque pode-se dizer que a terra, se é uma propriedade individual é, também, um patrimônio social, de modo que uma geração não pode destruir a terra, tem de transferi-la, tem de transmiti-la às gerações futuras. Portanto, a questão que V. Ex<sup>e</sup> aborda nesta tarde é da maior significação nacional.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Muito obrigado, Senador Paulo Brossard.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com muito prazer, Senador.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM)** — É importante, porque V. Ex<sup>t</sup> situou o problema da erosão com o apoio do nobre Senador Paulo Brossard. Eu quero situar um outro muito mais sério, que é o uso do inseticida, do fungicida, do antibiótico que é um matador de vida. Nobre Senador, não é apenas o rurícola que não sabe a utilização do inseticida, são os técnicos. Vou dizer a V. Ex<sup>t</sup>, aqui, e a toda a Nação: o inseticida, o fungicida estão superados, são os maiores destruidores do solo, eles destroem mais do que a erosão. Hoje, já se sabe que a aplicação do inseticida, do fungicida, é uma arma de dois gumes, altamente perniciosa, porque, quando ela protege uma espécie vai destruir o ecossistema que garante a vida de outras espécies e da própria vida microorgânica do solo, que a chuva, depois, leva para os rios e também vai adulterar a flora e a fauna dos rios. Hoje não se cogita mais disso. Hoje está-se tentando a adubação biológica, com a própria matéria orgânica. Quem está usando inseticida, ainda, são aqueles povos que estão angustiados mas os que estão na verdadeira vereda do desenvolvimento já estão superando o antibiótico, o herbicida, o inseticida, o fungicida e caminhando para a adubação biológica, com a própria matéria orgânica, com o detrito orgânico ou então com o que se está descobrindo agora, que é o mais atual e o mais moderno, o uso de microorganismos, de bactérias, de fungos, de líquens, que têm a propriedade autotrófica, eles elaboram a matéria orgânica do próprio ar e dos resíduos existentes no solo, elaboram amônia, hidrocarbonetos, aminoácidos, que vão abastecer as plantas. É o que acontece com a braquiária, uma gramínea que tem na sua raiz uma bactéria, essa bactéria tem a propriedade de fixar o nitrogênio no ar e transformá-lo em substâncias nitrogenadas, tornando a reabastecer. Tanto assim, que se faz hoje um cultivo em simbiose de graminea com leguminosas porque a graminea dá o aminoácido para a leguminosa. Não se usa mais inseticida porque destrói o equilíbrio biológico do solo e da água.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Obrigado, Senador Evandro Carreira, pela verdadeira aula que V. Ex<sup>t</sup> presta nesta tarde, enriquecendo meu pronunciamento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, — especialmente o Sr. Presidente, que é homem do Nordeste — conheço municípios do Rio Grande do Norte eminentemente agrícolas, municípios 100% agrícolas; pois pasmem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nestes municípios existem representantes da Volkswagen, da Ford, da Chevrolet, representantes de vendas de todas as marcas de automóveis, representantes de todas as marcas de televisão, de geladeira, e não existe uma casa, uma só casa, que venda produtos agrícolas ou veterinários.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não tem sentido num País eminentemente agrícola, um município 100% agrícola — não tem outra atividade a não ser agricultura — ter um representante de automóvel, do caminhão, da geladeira, do televisor, mas não ter uma casa vendendo, nem muito caro, explorando muito, produtos agrícola-veterinários.

Sr. Presidente, tem sentido uma coisa dessas? É uma aberração, é um paradoxo, que sinceramente eu não entendo. Para onde estamos sendo arrastados? Um município eminentemente agrícola, toda aquela comunidade vive em função da agricultura, procura-se um produto agrícola-veterinário para comprar, não tem. Mesmo sendo caro não tem. Mas a geladeira, o rádio, a televisão, o automóvel, o agente está na porta de cada um, a cada dia: "Recebi essa marca, você compra, paga como puder."

Sr. Presidente, é preciso que o Governo se volte para essa realidade e estude, profundamente, as transformações sócio-econômicas por que nós podemos passar, a cada dia, neste País. Poderão arrastar-nos para uma situação irreversível, porque não tem sentido — eu torno a repetir porque, sinceramente, é gritante — um município

100% agrícola onde o rádio, a geladeira, a televisão, o automóvel se compram em casa, para pagar como quiser, e se precisar de produto veterinário ou agrícola, mesmo sendo explorado, não ter para comprar, porque não existe uma só loja vendendo estes produtos naquele município que tem representantes de toda a indústria de eletrodomésticos e de automóveis.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — É um depoimento impressionante esse que V. Ex<sup>t</sup> acaba de dar.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Senador Paulo Brossard, não é só um município, eu conheço vários municípios do Nordeste com essas características; e conheço, também, que, até hoje, não vem sendo tomada nenhuma providência para conter a ganância, o anseio de lucro da sociedade de consumo, que continua fazendo o que bem entende. Ligue o televisor e veja a propaganda desenfreada, fixando na mente de cada um de nós como devemos nos comportar e quais os hábitos que devemos ter: a cada dia, de manhã ao meio-dia e à noite, a qualquer hora que ligarmos a televisão.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM)** — É propaganda subliminar.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Ela é dirigida para que nós passemos a ser escravos da sociedade de consumo, como já somos escravos de muitas coisas. Na minha casa, se faltar o gás, eu passo o fome; não tem fogão a lenha, nem a querose, nem a carvão, não tem mais fogão de espécie alguma, só tem a gás. Subordinado, sujeito, escravo do fogão a gás. Levado por quem a esta situação? Por uma sociedade de consumo corruptora. Ela corrompe, mistifica, ela muda o próprio hábito da pessoa, dentro de uma realidade gritante.

Eu conheço fogão a gás, por incrível que pareça, lá dentro do roçado, na zona rural. O sertanejo está olhando a lenha, e tem um fogão a gás dentro de casa. Comprou pela vaidade, para mostrar ao vizinho que ele tem um fogão a gás, pela sofisticação de uma sociedade que, a cada dia, corrompe e prostitui este País.

O Governo precisa orientar, criar diretrizes de base que possam, realmente, criar uma mentalidade, nem de 8, nem de 80, porque a que está aí, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ela é mais de 80, ela já vai a mil quilômetros por hora, e a velocidade é de uma tal ordem que, se o Governo não tomar uma providência, quase que imediata, pois urge essa providência, amanhã talvez se faça tarde. A sociedade de consumo está ficando tão poderosa, que ela pode, a bem dos seus interesses subalternos, derrubar o próprio Governo; o Governo precisa alertar-se para essa realidade: o lucro astronômico dessas empresas, a cada dia maior; elas podem ficar donas do poder econômico, e donas do poder econômico, o Governo precisa estar muito forte, para tomar alguma atitude contra elas. Já veio agora, quando o Governo do Presidente Geisel começa a tomar as primeiras providências, ainda quase que tímidas, no campo econômico, os industriais de São Paulo, do Rio de Janeiro, as Confederações se reunindo, para pressionar, acintosamente, o Governo, porque este está procurando tomar providências para conter a onda do lucro fácil na mão de alguns, evitando justamente a inflação a cada dia maior. Porque reconheço, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a maior válvula inflacionária deste País está no crediário. Sim, está no crediário, que dá oportunidade às pessoas para que comprem o que não precisam e paguem com o dinheiro que não têm. O crediário, infelizmente, esta a realidade, dá a oportunidade de as pessoas comprarem aquilo que não precisam. Conheço pessoas que não têm tanta renda; mas possuem três televisões, cinco rádios, quatro bicicletas. "Fulano, para que você quer tanto rádio e tanta bicicleta?" "Facilitaram-me, e dizem que vai subir e eu estou comprando e comprando..." Mas vem uma marca diferente e ele precisa comprar. É uma geladeira que faz gelo sem ter água e ele precisa comprá-la, e lá vai... É a sociedade corrompendo. É uma monstruosidade, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM)** — Nobre Senador, me concede um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com muito prazer.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM)** — Estas plutocracias que são as grandes multinacionais já corrompem governos, já derubaram governos, não é novidade. Haja vista a Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pelo Congresso norte-americano, que apurou a prática do suborno por parte da **Loockheed** e de outras firmas multinacionais, corrompendo povos, destruindo nações, derubando governos. Não é novidade. Quando os governos não atendem aos interesses dessas plutocracias, elas se organizam às vezes em cartel, em oligopólio e partem para a subversão, para a corrupção, destruindo e derrubando governos que se antepõem à expansão dos seus tentáculos. Já aconteceu. É só recorrermos aos Anais do Congresso norte-americano.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, chegamos a tal ponto, a uma situação tão delicada, que o que se vê é quem só tem o trabalho e nada mais, o assalariado e um só salário. Em cada três pessoas, duas conseguem um emprego, uma não o consegue.

Há desemprego em nosso País. É lógico que tem que haver: a Nação cresceu, o povo não está preparado para assumir determinadas funções, existe o emprego, mas ele não está capacitado para assumi-lo. Então, chegamos a um ponto muito importante e triste: o homem consegue, depois de dois ou três meses desempregado, o emprego de assalariado. A única mudança que há é que ele continua passando privações empregado, porque o emprego não vai fazer com que ele deixe de passar fome. O salário mínimo não atende às suas necessidades. Mas, quem tem o capital tem tudo. A inflação que está aí tem beneficiado demais a quem tem o que vender, porque, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quem tem o que vender, na proporção em que a inflação chega fica mais rico, porque o que ele possui passa a se valorizar mais. Mas as pessoas que nada têm para vender e de tudo compram ficam mais pobres e mais desgraçados.

Quero, antes de deixar esta tribuna, pois viajo agora às 6 horas e 30 minutos para Natal, no Rio Grande do Norte, agradecer à Casa a deferência dos apartes, a atenção. Mas, quero pedir a atenção do Governo, que nenhuma culpa tem disso que está acontecendo, mas terá muita culpa, se não procurar tomar atitudes enérgicas neste campo sócio-econômico; terá muita culpa, se não procurar conter a propaganda desenfreada que massifica este País; terá muita culpa, se não tiver a coragem de enfrentar esses grupos fortes e poderosos, já nos dias de hoje. Sim, terá muita culpa.

Mas a minha presença nesta tribuna é na certeza de que o Presidente Geisel continuará a tomar as medidas necessárias para conter essa onda criminosa de uma propaganda seviciosa, que vem, realmente, corrompendo a nossa sociedade.

Agradeço, Sr. Presidente, e peço a Deus na sua bem-aventurança que ilumine a consciência daqueles que têm em mãos o Poder neste País e que possamos, através de leis, leis defendendo o interesse maior e não leis encomendadas, não interesses subalternos mas, o interesse maior da comunidade e do nosso País.

Muito obrigado e até uma outra oportunidade, se Deus assim o permitir. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Pronuncio o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Retomo o tema principal do meu discurso da semana passada, que se reportava à devastação da Floresta Amazônica, e ao seu tema acessório, que era o comportamento da Volkswagen do Brasil, na concretização de um projeto agropecuário no Sul do Pará.

Já é notório que o Sr. Presidente do IBDF desmentiu as alegações do Sr. Presidente da Volkswagen do Brasil e provou que ele estava a par da multa que lhe fora endereçada por um desmatamento que ocorreu, no seu projeto, no Sul do Pará.

Mas, Sr. Presidente, voltemos ao tema principal: a devastação da floresta amazônica e lembremos que o Nordeste, muito bem interpretado na palavra do nobre Senador Agenor Maria e dos ou-

tros representantes, aqui nesta Casa. Foi outrora, principalmente, a orla atlântica uma floresta riquíssima, que o espírito predador destruiu e que, hoje, o nordestino paga o tributo da devastação que houve outrora.

Leio, Sr. Presidente, o depoimento do Sr. Secretário Especial do meio ambiente, registrado no **Jornal do Brasil**, do dia 18 de julho de 1976. Esse depoimento é uma grave denúncia, é um depoimento da mais grave importância e há necessidade de nós nos debruçarmos sobre ele, com seriedade, e não façamos o que fizeram alguns estudiosos e pretensos condecorados da problemática brasileira, principalmente florestal, nos idos de 1952, com relação ao Paraná.

Leio este trecho da conferência proferida pelo Professor Warwick Stevam Kerr, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia, aqui no Senado, na Comissão de Agricultura, porque é um depoimento seriíssimo a que ninguém deu a importância devida naquela época, mas que hoje está-se dando, no Paraná:

"Em 1952, em uma reunião da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, o Prof. Ernest Maack, geólogo da Universidade do Paraná, declarou que, se a taxa de destruição da Floresta do Norte do Paraná continuasse naquela base, em cerca de 50 anos não haveria mais floresta Atlântica na terra roxa daquele Estado (que era, muito possivelmente, a floresta com as árvores de maior média de altura em todo o mundo). Sua proclamação colheu da audiência uma enorme gargalhada; a floresta do Norte do Paraná parecia eterna às pessoas que assistiam aquela conferência; nada haveria no mundo que pudesse acabar com ela! Seis anos mais tarde o Prof. Maack, em outra reunião da mesma Sociedade, pediu permissão para refazer as suas declarações, pois, na realidade elas eram subestimativas; a taxa mensal de destruição tinha aumentado consideravelmente. Hoje, em 1976, já se passaram seis anos desde que as últimas florestas do Norte do Paraná foram cortadas, e, substituídas por cafezais ou outros produtos agrícolas. Presentemente, somente bosques em fazendas particulares permanecem, como os últimos redutos daquela floresta e que, mesmo assim, estão gradualmente desaparecendo, conforme o dono morra ou venda a fazenda."

Lido este lembrete, trazido por Warwick Stevam Kerr, voltamos à denúncia gravíssima do Secretário Especial do Meio Ambiente, Paulo Nogueira Neto.

**O Jornal do Brasil**, do dia 18 de julho de 1976, diz o seguinte:

"Belo Horizonte — O secretário-especial do Meio-Ambiente, Paulo Nogueira Neto, reconheceu, ontem, que parte da floresta amazônica está sendo devastada e que as lutas pela posse de terras "têm gerado conflitos sociais e crimes em grande quantidade". Afirmou ainda que, especialmente no Território de Rondônia, "estes conflitos transformaram a região num verdadeiro faroeste brasileiro."

O secretário admitiu que é necessário disciplinar o desmatamento no País, especialmente na Amazônia, mas que esta função cabe ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) e não à SEMA, cuja função é de assessoria e orientação. Além disto, o Sr. Paulo Nogueira defende um plano geral de ocupação, com medidas coordenadas entre os vários órgãos oficiais, "de forma a evitar os graves problemas que têm surgido."

"Quanto aos problemas de posse de terras e aos meios de simbolizá-la ou prová-la, como desmatamento e queimada — prosseguiu — posso afirmar que tudo isso se está transformando em um verdadeiro caos".

Paulo Nogueira, acha o assunto de solução difícil: "proliferam em Rondônia crimes em grande quantidade; é um verdadeiro faroeste, tantas são as disputas pela posse das terras; e tudo com repercussões sociais negativas."

Sr. Presidente, este depoimento é da maior seriedade; ele vem de um assessor direto do nosso ilustre Presidente da República. É um

depoimento gravíssimo, e a ele eu aduzo outros depoimentos que corroboram com o seu.

No jornal **O Globo**, de 17 de outubro de 1975, lemos:

"Em 9-9-75 esse dinâmico jornal publicou matéria sob o título "Queimadas podem criar um deserto no Araguaia", apresentando denúncias do sertanista Henrique Himmelreich, do Serviço de Caça e Pesca de Goiás, sobre fatos que estão ocorrendo naquela região.

E não são só queimadas. Usam-se também desfolhantes químicos, tratores, serras elétricas etc. para destruir as matas brasileiras. Até estão querendo importar máquinas de arrancar árvores. Atualmente estão sendo derrubadas 11 milhões de árvores por dia no País.

Como disse o sertanista Henrique Himmelreich, "em breve o vale do Araguaia será um grande deserto, com um rio sem água". E não só ali e sim em todo lugar onde a insensatez humana destruir a vegetação haverá desertos em futuro não muito distante.

Será que é isto que nós queremos? Será que temos imenso suicida?"

**Sr. Presidente**, este depoimento está inserto no **Diário de São Paulo**, de 30 de setembro de 1975:

"Belém (ANDA) — O Presidente da Sociedade de Preservação dos Recursos Naturais e Culturais da Amazônia — SOPREN, Camilo Martins Vianna, criticou as declarações dos empresários agropecuários, que estão executando projetos na Amazônia, e que afirmaram não estarem, seus empreendimentos, provocando a devastação da cobertura florestal da região e, consequentemente, o desenvolvimento ecológico.

"Isso é falso e não encontra — ao que diz respeito à preservação de 50% da área dos projetos. Há alguns projetos que já chegaram a devastar 80% da área que deveria ser reservada."

Jornalistas que estiveram viajando por alguns pontos da região confirmam que a camada de fumaça provocada pelas queimadas é muito densa, chegando a prejudicar os vôos de pequenos aviões.

#### Devastação

Entre outros fatores indicados por Camillo como causadores da devastação incluem-se (na sua opinião como maiores contribuintes) os projetos agropecuários que estão sendo implantados. Afirma que as empresas madeireiras aproveitam apenas um milhão de metros cúbicos da madeira derrubada para pastagem enquanto outros 25 milhões de metros cúbicos são simplesmente sacrificados em grandes queimadas.

Assim, diz que "a declaração dos empresários agropecuários (que, para Camillo, tem sua sede, esquisitamente, em São Paulo) é absurda". "Não encontra consistência de 50% da área que deve ser preservada na execução de seus projetos agropecuários". E acrescenta: "o comum é que o ritmo da devastação atinge mais de 50% como é o caso de um projeto em Paragominas, que já devastou 80% da área".

Ele reconhece, por outro lado, que "diversos fatores se associam ao mecanismo predatório da agropecuária extensiva". É o caso da colonização, que está praticamente sem controle por parte das autoridades, havendo, mesmo, pontos de conturbação social". As rodovias, na prática, estão funcionando como meio para os mecanismos predatórios."

**Sr. Presidente**, outro excerto contendo depoimento da lavra do Professor Camillo Vianna. Este está inserto no **Jornal do Comércio** do Rio de Janeiro, de 3 de agosto de 1976:

"O Professor Camillo Vianna, Presidente da Sociedade de Preservação dos Recursos Naturais e Culturais da Amazônia, voltou a denunciar em Belém o uso em larga escala, do "Agente Laranja", que está sendo vendido "sob o disfarce" de Tordon 101. Esses agentes químicos são utilizados no desmatamento de florestas na Região Amazônica, para formação de pastos nos vários projetos agropecuários que se instalaram com os benefícios dos incentivos fiscais, principalmente no sul do Pará e norte de Mato Grosso.

Como excedente da guerra do Vietnã — disse Camillo Vianna — devido a proibição de seu uso pelas Forças Armadas dos EUA, existem 100 milhões de quilos em estoque desse "Agente Laranja", utilizado como desfolhante químico e, inclusive, de ação genética. Por isso, as empresas fabricantes resolveram "empurrar" esse produto para outros países, disfarçado por outros nomes como Tordon 101 e 105".

Esse produto está sendo vendido livremente em Belém. Os principais compradores são os proprietários dos projetos agropecuários, que o utilizam para desmatar extensas áreas de florestas e, em seu lugar, plantar capim para o gado. Em alguns locais, segundo Camillo Vianna, o produto chega a ser vendido em grandes sacos de aniagem, a preços bastante elevados."

**Sr. Presidente**, agora, ainda me abastonando em excertos, porque nós, representantes da Oposição, só encontramos como fonte de informações os jornais, a imprensa ou a nossa capacidade de pesquisa. É por isso que sempre nos arrimamos nos jornais, nos excertos e nos papeluchos.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Eminentíssimo Senador, sem interromper o brilho de sua oração, queremos dizer que nós da Maioria achamos que, às vezes, V. Ex<sup>s</sup> são muito mais bem informados do que nós. Nas nossas discussões havidas com o eminentíssimo Senador Roberto Saturnino tantas vezes já dissemos isso. Não reclame tanto de falta de informação, não.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Nobre Senador Virgílio Távora, o aparte de V. Ex<sup>s</sup> honra qualquer discurso, e a presença dele no meu enobrece. Mas, a verdade é essa, nobre Senador. E se por vezes um de nós consegue melhores informações, é obediente àquela tática militar, tão bem apregoadas por V. Ex<sup>s</sup>: "que para a vitória, todos os meios se justificam; para ganharmos a guerra, temos de obter informações de qualquer maneira, mesmo que seja penetrando nas hostes inimigas, na retaguarda inimiga."

Volto a ler no **Jornal de Brasília**, do dia 17 de outubro de 1975:

"O secretário do Meio Ambiente, Paulo Nogueira Neto, condenou ontem ao proferir palestra na Universidade de Brasília, o uso em larga escala de inseticidas e pesticidas nas atividades agrícolas. Disse que esses componentes químicos são um dos principais agentes de poluição da água e do solo nas zonas agrícolas e nas grandes cidades.

Nogueira Neto afirmou que os produtos são de difícil decomposição e ao serem conduzidos pelas águas para os rios e lagos passam a afetar seu ambiente, causando a morte dos peixes e muitas plantas aquáticas.

O Secretário do Meio Ambiente disse que a SEMA tem até agora dedicado a quase totalidade dos seus trabalhos nos problemas de poluição da água e da atmosfera, mas esses devem ser ampliados com a colaboração das universidades brasileiras, devendo-se, para isso, apoiar decididamente os estudos e pesquisas científicos e criar novos cursos para a formação de técnicos especialistas em assuntos relacionados com a preservação ecológica do meio ambiente, não só do ponto de vista da vida do homem, mas também da flora e da fauna.

Destacou que os componentes físicos do meio ambiente são de extrema importância para a vida de todos os seres. Por

isso, os estudos de ecologia, geologia e meteorologia, os trabalhos de irrigação e reflorestamento são todos importantes para manter as condições do meio ambiente."

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Com muita honra, nobre Senador Benjamim Farah.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ)** — Estou acompanhando com muito interesse o discurso que V. Ex<sup>e</sup> está fazendo. Precisamente, é um discurso de grande interesse para este povo, deste País. Oxalá que a palavra de V. Ex<sup>e</sup>, nesta sexta-feira em Brasília, consiga sensibilizar os responsáveis por esta matéria, dentre os quais, o Senhor Ministro da Agricultura, porque, eminente colega, não se destrói uma árvore como quem mata um animal nocivo — um rato, uma barata ou uma cobra, quando uma árvore é uma fonte de vida — mas não destrói apenas uma árvore. V. Ex<sup>e</sup> acabou de declarar que, segundo esses informes, estão destruindo 11 milhões de árvores por dia. Isso é uma desgraça, uma fatalidade, um caso de calamidade.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Nobre Senador — só para corroborar com o aparte de V. Ex<sup>e</sup> — ouvi um depoimento, há pouco, de que colonos, industriais, radicados em Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, estão indo para aquela área da Amazônia, mas, declaradamente, com o intuito de devastar. Usam até a seguinte técnica, nobre Senador: A lei permite devastar 50% e preservar os outros 50%. Os 50% que devem ser preservados, são alienados a um parente. Esse parente, então, pode devastar os outros 50%. Depois, retorna ao primeiro proprietário, que os pode devastar em outros 50%. No fim, a devastação atinge a 80 ou 90%.

Perdoe-me a interrupção ao aparte de V. Ex<sup>e</sup>, mas foi apenas para corroborar.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ)** — Nobre Senador, acho que isso é um caso de calamidade pública. Não sei qual a providência ou quais as providências a serem tomadas, mas estou solidário com V. Ex<sup>e</sup>. Espero que possamos tomar algumas providências para coibir esses abusos. Quantas companhias, quantos grupos econômicos estrangeiros estão invadindo as nossas florestas, não só fazendo uma devastação na fauna, como, também, na flora — estão levando os nossos animais para o exterior. Os jornais, aí, publicaram farta reportagem, a respeito de espécies que já estão se extinguindo aí pela Amazônia e por esse interior todo. E, também, a destruição das árvores, que são, como disse, fontes de vida. Estou solidário com V. Ex<sup>e</sup>. Acho que nós não devemos ficar, apenas, nesse pronunciamento, mas organizarmos um bloco, examinarmos, chamarmos técnicos e vermos quais as providências que podemos tomar. Isto tudo é um absurdo, isto é pior do que a bomba atômica!

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Exatamente, nobre Senador!

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ)** — Ainda há poucos dias o Senador Jarbas Passarinho fez uma declaração, aqui, sobre florestas imensas de mogno que estavam sendo exploradas por uma companhia estrangeira. Depois, diante dos protestos dos vereadores de Belém e de outras localidades, eles entregaram aquelas florestas; mas, o caboclo brasileiro chegou, destruiu tudo aquilo e plantou aipim. Ora, não sei onde vamos parar. V. Ex<sup>e</sup> está fazendo um trabalho de salvação, um trabalho de interesse, um trabalho de brasiliade. Eu lhe dou os parabéns, mas, vamos ver se poderemos continuar nessa tarefa e tomarmos alguma providência a fim de impedir o desfecho fatal que se aproxima, com grandes e terríveis consequências para a vida das populações e dos animais em geral.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Nobre Senador, o seu aparte me estimula, agradeço e informo a V. Ex<sup>e</sup> que tenho-me debruçado seriamente sobre o assunto, juntando dados, estatísticas, informações, estudando mesmo, revendo os meus estudos de Fitologia, de Zoologia, de Botânica para, cada vez mais, me informar.

Quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> que o problema se reveste de crime lesa-humanidade...

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Muito bem!

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — ... não é lesa-pátria, é lesa-humanidade, porque há perturbação desse equilíbrio...

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> que eu dé mais alguns complementos?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Há, aqui, depoimentos seríssimos. Desde que o homem se aglutinou demograficamente ele vem cometendo esses insultos à natureza. Mas ele era cego para o conhecimento dessa reciclagem fito-zoológica.

Agora, que a ciência nos desvendou esse conhecimento, do século passado para cá, agora que temos esses informes, não cabe mais ao homem essa autodestruição. Isso é uma autodestruição que se está cometendo!

Temos o exemplo gritante da floresta que ornava o norte da África, no tempo dos romanos e de Cristo e que era o grande celeiro de Roma.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> mais um aparte?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Infelizmente, foi devastada e se transformou num deserto.

A própria Líbia, hoje, tenta criar um cinturão de defesa porque o deserto avança para chegar até a orla, até o mar. O deserto é uma peste terrível porque caminha, anda.

Ouço V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ)** — Basta ler a História do Brasil e ver-se á que o Nordeste possuiu florestas imensas...

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — De pau-brasil.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ)** — ... belíssimas, de madeiras da melhor qualidade. Chegaram esses destruidores, esses assassinos dos homens, porque matando as plantas estão matando os homens. Hoje, o Nordeste está submetido à inclemência da natureza por causa, justamente, da má-vontade, da atuação, digamos, desumanizada desses homens que destruíram aquela floresta, porque matando a floresta também estavam matando os homens. Eu fiz um projeto, há pouco tempo, proibindo a venda de explosivos para fins que não fossem industriais. Em muitos lagos, lagoas, rios, sobretudo na sua terra, os homens vão pescar com bombas e destróem os cardumes. Todas as organizações, digamos responsáveis por esses setores são favoráveis ao meu projeto. As Comissões técnicas do Senado são favoráveis. O projeto está com todos os pareceres favoráveis. Porém está havendo uma barreira por parte do vice-Líder da Maioria, não o nobre vice-Líder aqui presente, Senador Virgílio Távora mas, o nobre Senador Ruy Santos diz que vai votar contra, embora, esse seja um assunto até de interesse da segurança nacional. Eu já não estava, digamos, assim com este objetivo. O objetivo era evitar a destruição dos cardumes. Pois bem, eu pedi a retirada do projeto da Ordem do Dia e estou lutando heroicamente junto à nobre bancada da ARENA pela aprovação do projeto. Não tenho interesse político algum. O interesse é das várias regiões do País, pela subsistência das populações ribeirinhas e daquelas que vivem da pesca. É uma luta titânica essa que V. Ex<sup>e</sup> está travando. Nós, da Oposição, somos incomprendidos, somos acusados de fatos que não praticamos. Estamos lutando em favor dos problemas brasileiros. Nossa preocupação é ter uma atuação séria, conforme disse e insisto, em favor das instituições e em favor do Brasil.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Nobre Senador Benjamim Farah, mais uma vez agradeço a sua intervenção. Ela me abre horizontes, descortina uma digressão muito interessante que está dentro de uma propositura minha, dentro do contexto redado-amazônico: é a criança das fazendas aquáticas na Amazônia.

Nobre Senador, li num antigo cronista amazônico, Ramayana de Chevalier médico de um talento extraordinário, já falecido, um trecho que terei oportunidade de ler agora, pois estou com o livro aqui. É um trecho que está contido no seu livro *Fronteiras*, à página 13.

**Diz Ramayana de Chevalier:**

"Hoje, estou na pleniposse do meu senso de observação: olho pelo teodolito, de minha experiência pessoal, sem teorias, sem delírios, sem irreaisidades."

Por isso, enfrento a legião daqueles que transformam a Amazônia no "Mundo Perdido" de Wells, povoado de seres imensos, de feras incríveis.

Nada disso.

Só há uma monstruosidade nesta selva: a água.  
Ela, sim, é enorme, solapadora, infiltrante, voraz.

É a hidromedusa.

A terra é uma condescendência dela. As árvores são encharcadas dela. Tudo é ela, na suprema aspiração do aniquilamento pela solução do mundo.

Fora da água: nanismos e alucinações. Nos homens. Nos vegetais. Nas coisas.

\*\*\*

Água em caudal: o rio. Água em revolta: a pororoca. Água em extase: o lago. Água em gangrena: o igapó. Água em dispnéia: o "furo". Água em turbilhão: o salto. Água em delírio: o rebojo. Água em tortura: a lama. Água alegre: a corredeira. Água triste: o charco. Água em triunfo: o delta. Água humilde: a fonte. Água hipócrita: o remanso. Água vaidosa: a onda. Água em noivado: a espuma. Água em absurdo: — a Amazônia."

Então, nobres Senadores, uma região com 3 milhões e meio de quilômetros quadrados, onde prepondera a água, e a terra é uma condescendência, como é que se pode orientar uma equação para a solução de sua problemática econômica, sem olhar, sem pôr como baliza, como parâmetro a água?

É a vocação hidrográfica da Amazônia que preconizo, é a obediência aos seus corolários, como a vocação ictiológica.

Vamos racionalizar a cultura do peixe na Amazônia e não a do boi. Não se justifica a bovinização da Amazônia, quando ela repele a pecuária, porque esta implica na devastação, implica na derrubada da copa da árvore e esta é que sustenta aquela fragilidade do terreno, que é tênue, que é sutil; não vai além de 25 cm. Portanto, a pecuária é uma agressão ao equilíbrio biológico da Amazônia. E o Pará — o meu querido Pará — já se ressentiu disso, com a devastação nas cabeceiras do Araguaia, do Tocantins, do Tapajós e do Xingu. Tanto assim que o assoreamento no delta amazônico cada vez mais se angustia. Nós, brasileiros, que nos contrapomos ao Projeto Hudson, ao celeberrimo projeto arquitetado por Herman Kanh estamos construindo o Projeto de Herman Kanh na Amazônia. Com a devastação da cabeceira dos rios, a chuva lixivia o solo descoberto pela devastação e leva a terra — é a erosão — para os rios e estes conduzem-na para o delta, assoreando-o não dando mais evasão à água que se escoa no sentido do Oceano Atlântico. Tanto assim é que as enchentes na Amazônia já são uma constante, quando eram ocasionais. Hoje, o Amazonas, principalmente o Baixo Amazonas, até a região de Parintins, já não desce mais o nível da água, como descia há vinte, trinta, quarenta anos. Há oito anos que se observa essa descida lenta e que pára numa cota de nível, que outrora era cota de nível de enchente. Quando chegam as águas do degelo andino, quando chegam as águas da época inverno, elas se acumulam nessa bacia e enfrentam a barreira que estamos construindo com a devastação.

Vejam bem: estamos concretizando o projeto de Herman Kanh, do Instituto Hudson; estamos criando o lago amazônico. Daqui a vinte, trinta anos, teremos um grande lago amazônico, porque está

havendo um assoreamento do delta. Digo aos Srs. Senadores: será que o Universo terá condições tecnológicas, materiais para desassorear o delta amazônico? Só se for com a bomba de hidrogênio ou com a bomba de cobalto, porque são 460 quilômetros de largura.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) —** Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) —** Pois não, nobre Senador, com muita honra.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) —** Senador Evandro Carreira, daqui a vinte, trinta anos, a continuar como vão as coisas, teremos não apenas o lago amazônico, previsto por Herman Kanh, mas também os desertos na Amazônia. Regiões serão totalmente consumidas pelas águas, formando um grande lago; outras serão transformadas em deserto. V. Ex<sup>e</sup> tem inteira razão. É preciso conscientizar o Governo e o povo deste País para a necessidade de não se violentar a natureza, porque ela se vinga do homem que a violenta e a devasta. Não poderemos, nobre Senador, legar aos nossos sucessores, às gerações que hão de vir, um Brasil devastado e sem condições de vida. Meus parabéns. V. Ex<sup>e</sup> mais uma vez se firma nesta Casa como o campeão dessa grande luta que, por si só, já justifica plenamente a investidura de V. Ex<sup>e</sup> como Senador do Amazonas. Meus parabéns, nobre Senador.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) —** Nobre Senador Lázaro Barboza, é sempre com muito prazer que insiro no meu pronunciamento um aparte seu, principalmente quando ele vem com um estímulo que há de me dar forças na continuidade desse perquirir, desse estudar, para trazer maiores subsídios a esta Casa.

**O Sr. Lázaro Barbosa (MDB — GO) —** Permite V. Ex<sup>e</sup> um exemplo?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) —** Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) —** Eminente Senador Evandro Carreira, há pouco o Senador Benjamim Farah aduziu à quantidade enorme de mogno existente no Estado do Pará, e que foi objeto de dissertação do Senador Jarbas Passarinho. Em Goiás, no meu Estado, eminente Senador, nos Municípios de Araguatins, Arapoema, Araguacema, Dois Irmãos, Itaporã, Araguaina e Xambioá, existia o que podíamos chamar da maior floresta, quase que homogênea de mogno conhecida no mundo. Isto, há apenas quinze anos, nobre Senador! Hoje, não existe mais mogno no Norte de Goiás. V. Ex<sup>e</sup> não encontra mais uma árvore de mogno. Algumas, muito poucas, existem aqui e ali, preservadas da ação nefasta do homem, muito mais pela ação de pequenos córregos, remansos que a protegeram do machado e do fogo. E por ocasião de minha estada nos Estados Unidos no ano passado, visitando um cientista na Baía de New Haven, ele me perguntou como estava o Estado da grande floresta de mogno existente no Norte de Goiás, que conhecera há vinte e poucos anos. Quando eu lhe disse, eminente Senador, que não existia mais mogno em Goiás, ele ficou estarrecido e disse não entender como o povo brasileiro e as suas autoridades podiam permitir que tamanho crime fosse cometido contra a natureza e contra o futuro do próprio homem brasileiro! Veja V. Ex<sup>e</sup>, como nós não costumamos dar o valor devido a questões de suma gravidade. Outros povos já se conscientizaram para essas questões, e nós ainda as ignoramos. Daí por que a fala de V. Ex<sup>e</sup>, nesse fim de tarde, nesse fim de semana, soa mais uma vez como um grito de alerta, que deve ser ouvido pelo Governo, pelas autoridades e deveria, nobre Senador, atingir a todo povo brasileiro, para que nós nos conscientizássemos da necessidade de preservar a natureza e aquilo que ela nos dá.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) —** Nobre Senador Lázaro Barboza, o seu depoimento vem enriquecer o meu discurso. Eu não tinha conhecimento, depois de todas as minhas andanças ecológicas, deste crime de lesa-Goiás, de lesa-Brasil, de lesa-humanidade.

V. Ex<sup>e</sup> me lembra um outro com relação ao sebastião de arruda, nome de uma essência preciosíssima do nosso canteiro florístico, usada na cutelaria, e que era abundante no Vale do Rio Doce e que hoje já não existe mais. Basta lhe dizer, nobre Senador, que esta madeira é comprada no mercado internacional, não pela unidade-extensão, mas pela unidade-peso: é comprada por quilo. Aí vai a minha divergência com o órgão que orienta a política florestal no Brasil: não é só multar, mas criar canteiros e incentivar o plantio dessas essências; é o próprio organismo estatal plantando e cuidando dessas essências florestais, como sebastião de arruda, como mogno, etc.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — V. Ex<sup>e</sup> tem inteira razão, nobre Senador. Não adianta multar, a multa não resolve nada. Afinal, quais seriam os critérios para se arbitrar uma multa a ser aplicada à Volkswagen em seu projeto na Amazônia? Quais seriam os critérios para avaliar esses prejuízos de quebra, de rompimento de todo o equilíbrio biológico de toda uma região? Um bilhão, dez bilhões de cruzeiros? Haveria, por acaso, preço para tamanha devastação, para tamanho crime? V. Ex<sup>e</sup> tem toda razão, não adianta multar, essa é uma política, uma prática inócuas.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Exatamente, por que é o próprio IBDF, nobre Senador, que comete um erro gravíssimo; é o próprio Código Florestal, inconsequente para a época. Quero já trazer ao conhecimento dos meus nobres pares, essa incongruência do Código Florestal que norteia o comportamento do IBDF. Está inserto num trabalho de Burle Marx proferido aqui, na Comissão de Agricultura do Senado este ano: "Nossa atitude em relação à natureza, apesar das advertências desses eminentes cientistas, agravou-se a ponto de oficializarmos a destruição da mesma, através, por exemplo, do artigo 19, do Código Florestal, que reza":

"Visando o maior rendimento econômico, é permitido aos proprietários de florestas heterogêneas transformá-las em homogêneas, executando trabalho de derrubada, a um só tempo ou sucessivamente, de toda a vegetação a substituir, desde que assinem, antes do início dos trabalhos, perante a autoridade competente, termo de obrigação de reposição e tratos culturais."

Concedo o aparte ao nobre Senador Paulo Brossard.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — A propósito da anúncio da multa que seria aplicada à Volkswagen pela devastação criminosa feita em vasta área, creio que toda razão tem o que disse o nobre Senador Lázaro Barboza, que, por grande que seja a multa, em primeiro lugar, não chega a pesar numa empresa do porte da Volkswagen, em segundo lugar, em verdade, não tem e não pode ter o caráter de resarcimento social, que seria a única sanção cabível. Já tive a ocasião de discutir este assunto aqui, ocasião em que declarei que queria ver, primeiro, o pagamento da multa, para depois, então, apreciar a sua significação social. Porque não se multa por multar. A multa, que é uma sanção administrativa, há de ter uma significação social. Era apenas isso que queria dizer, à margem do seu brilhante pronunciamento desta tarde.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Muito obrigado, Senador Paulo Brossard. Mais uma vez, V. Ex<sup>e</sup> vem aduzir raciocínios e digressões que me elucidam e me orientam no comportamento de pesquisador.

O nobre Senador Lázaro Barboza falou em violência. Sr. Presidente e Srs. Senadores, a maior violência que o homem pode cometer, hodiernamente, é justamente esta, pois que ele, outrora, se comportasse nesses termos, se justificava. Ele não tinha o conhecimento necessário, ele não tinha tecnologia, ele não tinha os subsídios da ciência.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — É a lição da história, da nossa história, aqui, local.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Exatamente, da nossa história pátria; a devastação da araucária, o próprio deserto

bragantino, que o nosso ilustre Senador Renato Franco, sentado à Mesa, pode testemunhar. Era a zona bragantina, na sua infância, uma floresta belíssima. Isso não data de muito tempo, data de 40 a 50 anos. Era uma floresta belíssima. Devastaram a zona bragantina para engorda de gado, para o pastoreio, para a pecuária. Resultado: a lixiviação, a chuva lavou o solo descoberto, desprotegido com a ausência da copa das árvores, e levou aquele humos, aquela camada sutil, frágil, para os rios e para o mar. Hoje, a zona bragantina é deserto puro, e a mesma coisa está acontecendo com o Sul do Pará. É lamentável que isso ocorra, porque o prejuízo de perturbação do ecossistema do Sul do Pará terá implicações profundas em todo o Brasil. E os norte-americanos, já hoje muito melhor orientados e estudiosos que estão sendo deste equilíbrio ecológico, através dos cientistas do Zoológico de Nova Iorque se propuseram, num trabalho que já foi até traduzido para o português, a verberar e acicatar o devastamento da floresta amazônica. Por quê? Porque terá implicações na climatologia do sul da América do Norte. A devastação e a transformação da Amazônia num deserto terá implicações gravíssimas no clima da América do Norte e de toda a América do Sul.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Com muito prazer.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Senador Evandro Carreira, das coisas que mais me impressionaram na grande nação norte-americana foi exatamente o amor e o respeito do homem pela árvore. Vi inúmeras cidades norte-americanas construídas dentro de florestas. Só se arrancam as árvores do local onde se ergue uma casa, onde se abre as ruas e as avenidas. E o proprietário do terreno, do imóvel, não tem o direito de arrancar ou de tirar uma só árvore. Se uma árvore morre ou adoece, e deve ser arrancada, antes de erradicá-la, ele vai procurar o órgão competente, que manda um técnico exatamente lavrar um laudo e, só depois, pode ser erradicada. Vi isto nos arredores de New York, no Estado de Connecticut, em New Jersey, na Baía de New Haven, cidades plantadas dentro da floresta e a quantidade de árvores nativas que vi naquela área dos Estados Unidos impressionou-me, nobre Senador. Não vemos aqui no Brasil, no nosso País, nada semelhante. Nós costumamos devistar tudo, ignorando os males que estamos criando, mesmo para nós, quanto mais para as gerações futuras.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — V. Ex<sup>e</sup> traz uma colaboração inestimável para o meu juízo a respeito de uma política urbanística para a zona equatorial brasileira, como sói ser a minha Manaus. Me contraponto, por exemplo, à política adotada pelo Prefeito atual, que transforma as praças, outrora arborizadas, em praças devastadas, como se fossem praças para servir o povo escandinavo, não se pode sentar num banco de cimento, a não ser depois das nove horas da noite, quando já todo o calor acumulado pelo cimento e pela pedra se irradia.

Preconizo para a Amazônia, para a zona equatorial, cidades assim, dentro da floresta. A floresta não é quente, sou testemunha; jamais a temperatura, na floresta, alcança 35 graus. Em Manaus, hoje, se vive ao sabor de uma média de 32 graus, chegando, às vezes, a 40 e 42 graus à sombra, no estio, no verão.

Com o continuar dessa política urbanista, macaqueando uma civilização escandinava, lapônia, ou do Pólo Norte, nós, com a admisão do aparelho de ar refrigerado que joga para dentro do recinto uma temperatura de 18, 20, 25 graus acima de zero, mas joga para fora uma temperatura de 60, 70 graus acima de zero. Vejam os senhores: quando essa cidade estiver abanofada de aparelhos de ar refrigerado, quando essa cidade estiver devastada, cheia de espingões, de arranha-céus a concentrar calor, armazenando os raios caloríficos e luminosos que ficam se irradiando por toda a noite, será uma vida de inferno!

Hoje, em Manaus, eu lhes asseguro, ninguém pode trabalhar ao sol no período que medeia entre 11:00 e 16:00 horas, porque a temperatura é acima de 40 graus, sempre, em virtude disso.

Quando o nosso colonizador português, talvez por uma inspiração, um conhecimento empírico, acumulado ao sabor dos séculos e dos milênios, tendo aprendido, até com seus ancestrais, os vistosidos, os hunos, gauleses, e se inspirado naquela religião druída de respeito à árvore, plantaram na nossa Manaus e na nossa Belém — ai está o testemunho de Renato Franco — as mangueiras frondosas. Até hoje, em Belém, quem ficar debaixo daquela nave, daquela ogiva, que é o Largo da Pólvora, sente a diferença de temperatura a 20, 30 metros, quando se desloca, é a virtude das árvores frondosas, cujas copas se fecham, em cima, como verdadeiras catedrais.

A floresta, na Amazônia, é imperiosa e necessária. O estudo do seu comportamento é indispensável, esse comportamento que o índio aprendeu, e que tem através do conhecimento empírico, e que nós pretendemos destruir e que pode nos ensinar tanto a respeito da Amazônia, como já vem nos ensinando, de equilíbrio da floresta, da água e da chuva. Esse trinômio, na Amazônia, é fundamental: o rio, a floresta e a chuva. Sem chuva não há rio, sem rio não há chuva, sem chuva não há floresta e sem floresta não há rio e não há chuva. Neste equilíbrio que, infelizmente, uma política caolha, que chega a dar incentivos fiscais a quem for devastar!

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Muito bem!

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Chega a pagar ao criminoso para praticar o crime de lesa humanidade!

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem!

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero ainda trazer um subsídio deste sacerdote druída, que é Burle Marx.

Ele diz, ainda, nesta Conferência proferida na Comissão de Agricultura:

“Por substituírem matas heterogêneas nativas, elas eliminam qualquer possibilidade de reconstituição espontânea e não oferecem condições de sobrevivência da fauna. Parece-me claro que, através desse Artigo 19, nosso Código Florestal estimula a devastação de nossas matas, as quais, de acordo com o Artigo Primeiro do mesmo Código, são bens de interesse comum a todos os habitantes do País. Notem que estou chamando a atenção para uma contradição conceitual do Código. Ainda não estou me referindo aos constantes e impunes desrespeitos ao mesmo.”

Nas estradas rasgadas na Amazônia, dois tratores gigantescos ligados entre si por uma corrente com 100 metros de extensão devastam 50.000 m<sup>2</sup> de mata em 90 minutos, e toda a vegetação da área é amontoada e queimada, sem qualquer estudo de aproveitamento das espécies, em arborização rodoviária ou urbana.

Os exemplos citados bastam para caracterizar como caótica a situação brasileira, em termos de conservacionismo. Suas dimensões, no entanto, demandam o estabelecimento de uma política de preservação correta. Na opinião de Aziz Ab'Saber, geógrafo do mais alto nível científico, o preço que se pagou e que estamos pagando pelo progresso, compromete nosso patrimônio natural.

“Reservas de Biosfera”, ele sugere a criação ou manutenção de Filtros de Biosfera. Medições realizadas nas imediações da Serra da Cantareira e nas encostas da Serra do Mar, provaram que estas formações atuam como verdadeiros filtros de poluição. É certo que a situação de São Paulo agravar-se-ia se não existisse a contribuição dessa faixa de vegetação.

A Volkswagen produziu, na Amazônia, o maior incêndio em toda a história do Planeta, detectado por satélites artificiais, fato que causou intranqüilidade inclusive no exterior.

Mesmo a Lei de Proteção à Fauna é desrespeitada frequentemente e chega a incentivar esse desrespeito através do Artigo 6 que diz: “O Poder Público estimulará a formação e o funcionamento de clubes e sociedade amadoristas de caça e de tiro ao vôo, objetivando alcançar o espírito associativista para a prática desse esporte”. Se nosso problema é conser-

vação de flora e fauna, discordo categoricamente de uma lei que estimula a caça, mesmo em regime amadorista.

Entretanto, há um abuso monstruoso ocorrendo, no país, e que é o maior crime que se pode cometer contra a Economia, a Cultura e a própria Vida Humana. Envergonhame, como brasileiro, de ter sido obrigado a denunciar, ainda em 1973, o uso de agente laranja — o célebre Napalm — em nosso território. Por ter sido o primeiro a fazer tal denúncia, recebi o seguinte telegrama do IBDF: “Tendo vista sua entrevista Estado de São Paulo nesta data, solicito indicações mais precisas área Amazônia onde estão usando herbicidas contendo agente laranja.”

Este telegrama chegou às minhas mãos em 4 de fevereiro de 1976, — a denúncia de Burle Marx foi feita em 1973 e o telegrama chegou em 1976.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Chegou muito rápido, heim!

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — ou seja três anos após minha primeira denúncia. A resposta foi a seguinte:

“Ausente país, convidado especial ONU a Nairobi, tomei conhecimento seu telegrama atrasado.

Somente V. S<sup>a</sup> tem possibilidade conhecimento locais aplicação agente desfolhante. Além de considerar minhas declarações motivadas interesses desfesas meios naturais queira considerar, também, declarações atinentes mesmo assunto emitidas entrevistas pelo Prof. Amílcar Vianna da Universidade de Belo Horizonte, Warwick Kerr, Presidente Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, Camilo Viana, Diretor da Sociedade de Preservação de Recursos Naturais — SOPREN — do Pará. Numerosos outros estudiosos problemas preservação da Natureza podem também depor sobre a matéria, embora somente V. S<sup>a</sup> possa indicar localidade emprego referida substância. Roberto Burle Marx.”

Minhas fontes de referência se resumem naquilo que a imprensa pública ou nos depoimentos daqueles que tenham tido a oportunidade de constatar na prática tal uso.

De acordo com esses dados, lamentavelmente a situação é desalentadora. Na verdade, os desfolhantes químicos já desfilaram por todo o país onde alguma formação florestal estorvasse os interesses imediatistas de alguns.

O O Jornal, de 17 de junho de 1973, notificou a intenção dos Estados Unidos, com estoque de 2,3 milhões de galões do agente laranja, de colocar o produto em território brasileiro.

Segundo O Globo, de 18 de novembro de 1973, a Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo constatava a aquisição de agente laranja por agricultores paulistas.

Veja, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a gravidade da situação. Há necessidade ingente, Sr. Presidente, da política nacional se orientar no sentido de obedecer não a mim, mas ao Secretário-Geral do Meio Ambiente, Paulo Nogueira Neto, este ecólogo, este estudioso, esse patriota, este brasileiro, que vem reclamando uma providência urgente, porque é o próprio código florestal que dá guarda ao desmatamento na base de 50%. São os próprios incentivos fiscais, é a própria SUDAM que agasalha, estipendia e financia o criminoso ao derrubar a mata amazônica.

Sr. Presidente, temos certeza de que a política brasileira há de se nortear no sentido de corrigir esse crime de lesa-pátria, de lesa-humanidade. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do Orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Uma das grandes figuras que passou por esta Casa foi o Senador Aloysio de Carvalho Filho, e nela representou o Estado da Bahia.

Chegou ao meu conhecimento que a família do extinto professor o Senador baiano, talvez dando seguimento a desejo seu, há algum tempo, teria oferecido ao Senado a biblioteca do Professor Aloysio de Carvalho Filho e que essa oferta não teria sido levada naquilo que me parece deveria ser a natural e devida consideração. Informo, desde logo, a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que tal teria ocorrido não sob a Mesa atual, mas que teria ocorrido.

Por isso, ao registrar o fato, tomo a liberdade de sugerir à Mesa que indague se ainda é tempo de receber da família a doação da biblioteca que pertenceu ao Professor e Senador Aloysio de Carvalho Filho, para ser incorporada à Biblioteca do Senado.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do Orador) Esteja certo de que este apelo que V. Ex<sup>a</sup> faz não é só seu, não é só de seu Partido; é da ARENA, é de todo o Plenário, ao esclarecido juízo da Mesa que tão bem dirige esta Casa.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Não tenho mais palavras a dizer, Sr. Presidente, senão congratular-me com a iniciativa que tomei, certo de que a Mesa atual há de diligenciar — como disse — para ver se ainda é tempo, se ainda é possível receber a generosa oferta de doação, por parte da família do grande Senador, preclaro Professor e insigne baiano Aloysio de Carvalho Filho.

Era apenas isso, Sr. Presidente, que desejava dizer na tarde de hoje, prestando uma homenagem à memória do Professor Aloysio de Carvalho Filho, que tive a honra de conhecer e de cuja amizade muito me honrava. Certo de que, assim, estou prestando um serviço à Mesa, especialmente ao Senado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Informo ao nobre Senador Paulo Brossard que levarei o assunto a conhecimento da Mesa, para ser considerado na primeira oportunidade.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Aracaju foi sede do II Encontro Nacional sobre Ensino Municipal, promovido pelo Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental, quando técnicos de diversos Estados e do mais elevado nível debateram amplamente aspectos relevantes do problema educacional brasileiro. Esses Encontros fazem parte do projeto de Coordenação e Assistência Técnica ao Ensino Municipal — PROMUNICÍPIO, e o que se realizou em Sergipe no último mês de julho recebeu integral apoio do Governo do Estado, tendo o Governador José Rollemberg Leite comparecido à sua sessão de instalação, realizada no Auditório da Biblioteca Pública.

Do Encontro participaram os Estados de Alagoas, Bahia, Mato Grosso, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Sergipe e, dos respectivos trabalhos, técnicos do Instituto Brasileiro de Administração Municipal — IBAM, da Secretaria de Articulação com os Estados e Municípios — SAREM, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO, da Secretaria-Geral do MEC, do Conselho Federal de Educação, Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição — INAN e da Campanha Nacional de Alimentação Escolar — CNAE, bem como conferencistas especialmente convidados, incluindo técnicos da Secretaria de Educação e Cultura do Rio de Janeiro e da Faculdade de Educação da Universidade de Passo Fundo, Rio Grande do Sul.

A reunião de instalação presidida pelo Governador José Rollemberg Leite, estiveram presentes o economista Everaldo

Aragão Prado, Secretário da Educação e Cultura, o Professor Nicodemos Falcão, Diretor do Departamento de Cultura do Município de Aracaju, o Professor Murilo Avelar Henrique, Coordenador Nacional do PROMUNICÍPIO, entre outros.

Também esteve presente a Professora Anna Bernardes da Silveira Rocha, Diretora-Geral do Departamento de Ensino Fundamental do MEC, que vem tendo atuação de maior relevo no cargo que ocupa, correspondendo, de forma excepcional, à confiança nela depositada pelo eminentíssimo Ministro Ney Braga. Discursando na oportunidade, justificou ela a realização do Encontro em Aracaju "pela disposição de Sergipe, que já se encontra voltado e convenientemente integrado com as necessidades de apoio às manifestações municipais no âmbito do ensino, promovendo melhores condições aos municípios."

Após fazer um relato das atividades do Encontro, suas finalidades e objetivos, a Diretora-Geral do Departamento de Ensino Fundamental do Ministério da Educação e Cultura agradeceu ao Governador José Rollemberg Leite todo o apoio emprestado à reunião, inclusive a acolhida recebida por quantos foram a Aracaju para dele participar.

No ocasião, o Governador José Rollemberg Leite pronunciou discurso, que faz parte integrante deste meu pronunciamento, no qual focalizou os principais aspectos do ensino municipal em Sergipe, as diretrizes adotadas pelo seu Governo para melhorá-lo e adaptá-lo às necessidades e condições de vida dos estudantes que residem principalmente no interior, enfocando o que, a respeito, se está fazendo e o que pretende sua administração realizar de acordo com o plano de desenvolvimento econômico e social para o quadriênio 1975/1978.

O Encontro visou, especificamente, a conhecer os elementos necessários a possibilitar aos órgãos educacionais a execução da política do ensino municipal do primeiro grau, utilizando-se de todos os dados, informes e debates que o clube teve oportunidade de mostrar, sugerindo, inclusive, medidas para melhorar a operacionalização do PROMUNICÍPIO, através de projetos flexíveis, dentro da realidade municipal.

SR. Presidente, o II Encontro Nacional sobre Ensino Municipal foi mais uma demonstração do empenho com que o Ministro Ney Braga vem procurando aperfeiçoar o ensino no País, conforme temos salientado dessa tribuna. Exaltando a reunião havida em Aracaju, congratulamo-nos, mais uma vez, com o ilustre Ministro da Educação e Cultura, Ney Braga, com o Governador José Rollemberg Leite, com a Diretora-Geral do Departamento de Ensino Fundamental daquele Ministério, Professora Anna Bernardes da Silveira Rocha, com o economista Everaldo Aragão Prado, Secretário da Educação e Cultura, e com o Professor Nicodemos Falcão, Diretor do Departamento de Cultura do Município de Aracaju, pela seriedade com que vêm desincumbindo em setor tão importante para o futuro brasileiro! (Muito bem!)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

#### DISCURSO

Pronunciado pelo Governador José Rollemberg Leite, ao instalar o II Encontro Nacional de Ensino Municipal, em 5 de julho de 1976.

"A educação, di-lo o padre Leme Lopes, é a arte de preparar a personalidade humana para usar bem da própria liberdade. É ela que permite ao homem uma concepção racional da vida, da sociedade e dele próprio, levando-o a uma mudança de mentalidade que termina por exigir mudanças na própria estrutura social, quando esta se revela anacrônica e impeditiva do progresso. Daí, tornar-se ela a fronteira viva onde os Estados travam as mais renhidas lutas, no esforço titânico de quebrar o círculo de ferro do subdesenvolvimento.

Concebida em termos integrais, a educação não apenas prepara o homem para fins utilitários ou artísticos, conforme lhe dê um ofício ou uma arte, mas ainda o atinge em toda a extensão da sua vida

sensível, espiritual e cultural, terminando-lhe por forjar o próprio caráter e promover-lhe uma adequada integração ao meio social.

É evidente que a educação integral, ora exaltada, a aquela que o indivíduo recebe não apenas na escola, mas no seio de diversas instituições sociais, entre as quais avultam a família e a igreja. Mas é na escola que o processo educativo assume contornos nítidos e caráter sistemático, pela transmissão do conhecimento científico e modo pelo qual esse conhecimento é transmitido.

Neste caso, é imperioso lembrar que a educação deve ser concebida como um todo orgânico, no qual os diversos graus do ensino se desenrolam harmoniosamente e se encontram acoplados por uma relação de interdependência funcional. Importa dizer, o ensino do 1º grau deve ser ministrado em atenção à problemática do de 2º grau e vice-versa; o ensino de 2º grau não pode ignorar as singularidades dos cursos de nível superior, como estes não se devem desinteressar pela natureza daquele.

Mas não se esgota nessa integração dos níveis de ensino toda a problemática da escolaridade, particularmente em nosso meio. É preciso ainda que se alcance uma integração maior entre o professor e a escola, entre a escola e a comunidade, para que a educação se torne efetivamente um fator de preparo do homem para a tarefa maior do desenvolvimento. Essa integração resulta do espírito vivificador da lei de diretrizes e bases da educação nacional, assim revelado pelo notável educador ANÍSIO TEIXEIRA:

"A escola está sendo concebida como uma comunidade integrada dentro da comunidade maior da cidade, da vila ou do povoado. A administração local concorrerá para tornar possível essa integração, passando a escola a ser a instituição fundamental da comunidade, servindo-a e dela se servindo para a vitalidade e riqueza dos seus processos educativos."

Meus Senhores,

Minhas Senhoras:

Toda nossa vida esteve vinculada à densa problemática do magistério e da educação. Os sucessivos cargos públicos que tivemos a honra de assumir não amorteceram em nós, nem a vocação para o ensino nem o interesse pela formação escolar da juventude.

Como Governador, temos procurado emprestar à política educacional aquela importância que no plano das idéias reiteradamente proclamamos.

A título apenas de informação, e resumidamente, é-nos grato revelar que a ação do governo se diversifica em todos os campos de interesse do setor, particularmente na formação e aperfeiçoamento de recursos humanos para o magistério; na ampliação e recuperação física da rede escolar; no incremento de matrículas para o alunado; na alocação de recursos financeiros cada vez mais expressivos; na adoção de uma política salarial que tem procurado o justo equilíbrio entre as forças do Erário Estadual, de um lado, e a importância de cada função e o merecimento de cada classe de professores, de outro; e finalmente, na aquisição de novos equipamentos e adequada reorganização das estruturas e métodos administrativos da Secretaria da Educação e Cultura.

Traduzindo em números na parte desse variado labor, informamos que a alocação de recursos para o setor, no fluente ano, atinge a elevada soma de Cr\$ 106.500.000,00, que corresponde a 22% de todo o orçamento estadual; a oferta de matrícula à população estudantil recebeu um incremento total de 34,8%, em comparação com as do ano passado, elevando-se a 104.840, em todo o Estado; 113 novas salas de aula foram construídas e 46 unidades escolares foram recuperadas, incluindo-se o Atheneu Sergipense, que sozinho consumiu cerca de Cr\$ 2.500.000,00; quatro cursos de ensino superior foram implantados no interior do Estado, a nível de licenciatura curta, mediante convênio entre a Universidade, os Municípios-Sedes e o próprio Estado; por fim, ressaltamos que diversos programas de capacitação de pessoal docente foram deslanchados, tanto a nível de reciclagem como de preparação de professores de 1º grau, além do custeio de cursos de pós-graduação fora do Estado, para 30 professores.

A despeito das limitações do Erário e da complexidade natural do Setor, de todos conhecidas, acreditamos poder intensificar o ritmo de ativação da educação escolar do Estado, inclusive no que toca às unidades particulares, às quais não tem faltado o amparo técnico e financeiro da Pública Administração.

Sergipe, como grande parte dos Estados brasileiros, vem encarando seriamente a problemática da transferência de encargos e serviços de educação de 1º grau para os Municípios, desde quando todo mecanismo montado para tal envolve não somente a transferência de responsabilidade, mas também o correspondente repasse de recursos.

Dentro da nova sistemática da Lei de Diretrizes e Bases do Ensino de 1º e 2º Graus, que rege atualmente a educação nacional, foi criado pelo Governo do Estado em administração anterior o PAEMSE — Programa de Assistência Educacional aos Municípios Sergipanos, que tem por objetivos o desenvolvimento de ações integradas, a instrumentalização das administrações municipais e a criação de meios que possibilitem a transferência de recursos financeiros capazes de assegurar-lhes condições de assumirem novos encargos.

No período 1973/1975, o Estado transferiu recursos da ordem de Cr\$ 7.745.704,00, oportunizando aos municípios a construção de 69 unidades escolares, a recuperação de 40 outras bem assim dependências, como: biblioteca, diretoria, secretaria e cantina.

Igualmente, vem o Governo dando ênfase à política de capacitação de recursos humanos para o meio rural, numa tentativa de promover a melhoria qualitativa dos padrões educacionais, ainda considerados muito baixos entre nós. Nesse mesmo período, foram aplicados recursos superiores a dois milhões e quinhentos mil cruzeiros, somente em cursos de formação para professores leigos.

Numa feliz iniciativa, o Ministério da Educação e Cultura, através do seu departamento de Ensino Fundamental, lançou o PROMUNICÍPIO — Programa de âmbito nacional e que se propõe, através da alocação de novos recursos, fortalecer os programas de municipalização já existentes e incentivar outros em estágio ainda embrionário, acelerando, dessa forma, o processo de transferência de encargos educacionais que, pela sua natureza, possam ser realizados mais satisfatoriamente pelas administrações municipais, deslançando-se, assim, um processo contínuo de articulação entre a União, os Estados e os seus respectivos Municípios. Sergipe, juntamente com mais quatro estados da federação, foi selecionado pelo DEF em 1975 para receber os primeiros benefícios do PROMUNICÍPIO.

Pela segunda vez, o Departamento de Ensino Fundamental incluiu o nosso Estado na sua programação para 1976. Sente-se assim o Governo do Estado fortalecido na ação para o atendimento das necessidades educacionais a nível de município, reafirmando o seu propósito de tudo fazer para corresponder à expectativa do MEC e reduzir as deficiências ainda graves existentes no Sistema Estadual de Ensino.

A escolha da cidade de Aracaju para sede do II ENCONTRO NACIONAL SOBRE ENSINO MUNICIPAL, constitui-se para nós motivo de grande satisfação e traduz a distinção do Departamento de Ensino Fundamental, na pessoa de sua dinâmica diretora e ilustre Mestra, Professora Anna Bernardes da Silveira Rocha, a que, neste momento, Sergipe rende as suas homenagens e muito se honra com a sua presença, abrindo e participando deste Encontro que reúne professores, técnicos e especialistas, representantes dos diversos órgãos do Governo Federal e de Secretarias de Educação de outros Estados irmãos, todos comprometidos com a nobre missão educadora, o destino e a grandeza do nosso País.

Agradecendo a presença de todos, desejamos uma feliz permanência em nossa cidade aos participantes deste conclave, e os melhores votos de que os objetivos desta semana de estudos sejam plenamente atingidos, inspirados no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e solidariedade humana."

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI)** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para presidir as solenidades de consagração da catedral de Picos, do Estado do Piauí, chegou àquela cidade na manhã de 14 do corrente o Exmº e Reverendíssimo Núncio Apostólico Dom Carmine Rocco.

Recebido nas proximidades da cidade, pois que o trajeto foi coberto por automóvel, o representante do Santo Padre Paulo VI foi Paulo VI foi recepcionado no adro da Igreja-Matriz pelas autoridades civis, militares e eclesiásticas, associações religiosas, estudantes e grande massa popular, à frente o Prefeito José Nunes de Barros, que em inspirado discurso deu as boas vindas ao ilustre visitante.

Dom Augusto Rocha, Bispo de Picos, também em breves palavras, repassadas de júbilo, saudou, em nome de todos os seus diocesanos, Dom Carmine Rocco, o qual em seguida agradeceu o calor das manifestações que lhe foram tributadas.

Quinze de agosto, festa de Nossa Senhora dos Remédios, Padroeira de Picos, foi um dia inesquecível para os picoenses.

Presente o Governador Dirceu Mendes Arcosverde, às 9 horas, durante a Missa concelebrada por Dom Carmine Rocco, Dom José Freire Falcão, Arcebispo de Teresina, Dom Augusto Rocha, Bispo de Picos, Dom Edilberto Dinkelborg, Dom Paulo Hipólito de Souza Libório, Dom Abel Alonso Nunes e Dom Cândido Lorenzo Gonzales, respectivamente, Bispos das Dioceses de Oeiras, Parnaíba, Campo Maior e São Raimundo, no Piauí, e Dom Guido Vasullo, Bispo da Diocese de Cândido Mendes, no Maranhão, além de numerosos padres, o Núncio Apostólico realizou a consagração da Catedral, em cerimônia tocante, a que o povo que lotava literalmente a Igreja assistiu com espírito de profunda religiosidade.

Às vinte horas, após a procissão da Padroeira, que percorreu as principais ruas da Cidade, a Missa da Padroeira, concelebrada em praça pública, presidida por Dom Carmine Rocco, foi assistida por aproximadamente vinte mil pessoas.

Noite deslumbrante. Extraordinária manifestação de fé. Milhares de pessoas a entoarem hinos, a rezarem, e publicamente prestaram homenagem à Padroeira de Picos, a excelsa Virgem dos Remédios.

E o coral da Universidade Federal de Goiás, após os cânticos sacros durante a celebração da missa campal, ainda brindou a família católica de Picos com belíssimos números de seu variado repertório.

Ao registrar nos Anais do Senado Federal aquele glorioso evento, quero, a par das homenagens que envio ao povo de Picos, manifestar, particularmente, a Dom Augusto Rocha, Bispo da Diocese, e ao padre Alfredo Schaffler, vigário da catedral de Nossa Senhora dos Remédios, efusivos parabéns pelo trabalho que realizaram, em proveito da comunidade e de exaltação da nossa Padroeira. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 364, de 1976, do Senhor Senador Fausto Castelo Branco, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial do jornal **O Globo**, de 18 de agosto de 1976, intitulado "Médico de Família".

— 2 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 148, de 1975, do Senhor Senador Milton Cabral, que dispõe sobre a

locação, pelas instituições de previdência, de imóveis do tipo popular para segurados com renda inferior a dois salários mínimos regionais, tendo

PARECERES, sob nºs 52, 53, 515 e 516, de 1976, das Comissões:

— De Constituição e Justiça — 1º Pronunciamento: pela Constitucionalidade e Juridicidade do Projeto; 2º Pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário): pela Constitucionalidade e Juridicidade do Projeto, com a emenda que apresenta de nº 1 — CCJ;

— De Legislação Social — 1º Pronunciamento: favorável ao Projeto, com voto vencido do Senhor Senador Domício Gondim; 2º Pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário): favorável ao Projeto e contrário à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

— 3 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1975, do Senhor Senador Osires Teixeira, que determina a emissão de selo postal em homenagem à mulher brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 407 a 409, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade e Juridicidade do Projeto, nos termos do substitutivo que apresenta;

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável ao Projeto nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça; e

— de Finanças, pela prejudicialidade.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 18 horas e 20 minutos.)

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. PAULO BROSSARD, NA SESSÃO DE 19-8-76 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:*

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** Pronuncia o seguinte discurso.:

— Sr. Presidente, para contrastar com fato penoso, selvagem e anti-social ocorrido no Rio de Janeiro e que, nesta Casa, foi registrado pelo nobre Líder Franco Montoro, venho à tribuna com o propósito de versar assunto diametralmente oposto e que se relaciona com a Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre.

Faz 15 anos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que foi inaugurado o Hospital Geral da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre. Foi em 1826 e, desde então até hoje, é uma instituição que vem prestando os maiores e mais louváveis serviços à velha província de São Pedro.

Na galeria dos seus provedores, incluem-se alguns brasileiros eminentes e, mais do que isso, alguns brasileiros que representaram o Rio Grande do Sul no Senado. Basta se lembrar que o primeiro provedor foi o Visconde de São Leopoldo, Senador do Império. Seu Provedor, nos distantes anos de 1843 e 1845, foi Luis Alves de Lima e Silva, Senador pelo Rio Grande do Sul...

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — E Duque de Caxias.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — E Duque de Caxias, mas ao tempo em que era Provedor, ainda não era Duque, era o Corde de Caxias.

Foi na Santa Casa, foi ao abrigo da velha instituição que nasceu o ensino médico no meu Estado, nos últimos anos do século passado. Coube a Protásio Alves instalar, na Santa Casa, a Escola de Partos que, juntando-se à Escola de Farmácia, viria a constituir o núcleo de onde surgiria a Faculdade de Medicina.

A Faculdade de Medicina com a de Engenharia, com a de Direito, esta fundada em 1900, a que se juntariam outras, ao longo do tempo, formariam o núcleo da atual Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

O certo, Sr. Presidente, é que, desde o seu nascimento, a Faculdade de Medicina se abrigou na Santa Casa. Nem se conceberia uma Escola de Medicina que não tivesse um hospital que, ao tempo, era só um. Destarte, pode-se dizer, sem exagero, que a Faculdade de Medicina de Porto Alegre é filha do Hospital da Santa Casa de Caridade, uma vez que não teria condições de nascer, de crescer, de aprimorar-se não fora aquela Casa que atendia os indígenas de todo o Estado.

É interessante notar, que, ao tempo, o corpo médico, talvez, reunisse o esco cultural do Rio Grande do Sul. Ao contrário dos outros diplomados, dos muitos médicos, uma vez formados, demandavam os grandes centros culturais europeus, com a preocupação de aperfeiçoar seus conhecimentos. E, aperfeiçoando-os, no campo de suas especialidades, também enriqueciam seus espíritos no sentido cultural, literário, musical e artístico.

Basta se mencione, apenas a título de exemplo e correndo o risco de graves omissões, que foram médicos, além de Protásio Alves, Olinto de Oliveira, Serapião Mariante, Otávio de Souza, Fábio de Barros, Raymundo Gonçalves Viana, Annes Dias — todos eles médicos ilustres, mas também homens de cultura variada, de ampla informação literária e artística. Mais tarde, a Faculdade de Medicina haveria de dar ao Brasil o nosso inesquecível Raul Pilla, que além de Professor de Medicina era um humanista e um cidadão que honrou a sua terra e o seu tempo. Pois bem, a Faculdade de Medicina, de outro lado, foi centro de uma controvérsia que existiu no Rio Grande daqueles tempos. Por influência do positivismo, que era quase que a filosofia oficial do Rio Grande, pregava-se e praticava-se, no meu Estado, a liberdade profissional. Não se exigia o diploma científico para que alguém exercesse as profissões liberais, que, no resto do País, era exigido. Pois a Faculdade, à medida em que se desenvolvia entrou em litígio com essa filosofia, propugnando pela imprescindibilidade do diploma científico para a prática da medicina, contrariando, deste modo, tese de décalogo positivista, a inspirar a política e a administração rio-grandenses.

João Neves da Fontoura conta, nas suas memórias, um fato que ocorreu em notável Congresso Médico, realizado em Porto Alegre. Quando o Congresso se decidia pela condenação da liberdade profissional, que era tomada naquele momento como um agravio ao situacionismo rio-grandense, só a eloquência, a autoridade e o tato diplomático do Professor Fernando Magalhães foram capazes de evitar um atrito que poderia ter consequências muito pouco científicas. A Faculdade de Medicina, por isto mesmo, veio a desempenhar um papel político de grande importância, no Rio Grande.

Sempre me recordo do que dizia outro grande espírito da medicina, da inteligência, da política rio-grandenses, o saudoso Dr. Décio Martins Costa, libertador desde estudante, quando afirmava que o Partido Libertador, que era a oposição no Rio Grande, muito deveria à Faculdade de Medicina, pois a generalidade dos médicos moços era contrária àquela concepção da liberdade profissional, e, e por consequência, eles se tornaram próceres políticos de alta expressão, no meu Estado.

Pois bem, Sr. Presidente, as instituições não param de crescer, e houve um momento em que, já criada a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, cuidou a Faculdade de fazer o seu hospital, que deveria ser o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Quando essa idéia brotou, a Santa Casa sentiu necessidade de formar um novo conjunto de médicos que pudesse suprir a ausência que um dia haveria de ocorrer com a instalação e o funcionamento do Hospital das Clínicas. A Faculdade, que nasceria da Santa Casa e dela necessaria, tão importante ficara que passou a Santa Casa a depender dela para melhor funcionamento dos seus serviços hospitalares.

Daí nasceu a idéia da fundação de uma outra escola de medicina, da que viria a ser a Faculdade Católica de Medicina, para manter a qualidade do serviço médico na instituição, depois que a faculdade

oficial transferisse os seus serviços para o projetado Hospital das Clínicas. Este foi o gérmen, a semente da Faculdade de Medicina.

Seria difícil — e eu cometaria omissões imperdoáveis se o fizesse — mencionar nomes das pessoas que se tornaram responsáveis pela Faculdade Católica de Medicina. Vou resumir todos os nomes, mencionando apenas um, o de um rio-grandense ilustríssimo, de um médico esplêndido, de um cidadão exemplar, o Professor Ivo Correia Maia, que foi seu primeiro Diretor.

Assim nasceu a faculdade e assim ela se desenvolveu, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Mas ninguém ignora que se há uma escola que reclama recursos abundantes, esta é a Escola de Medicina.

A Faculdade Católica, a despeito de ter um material imprescindível e valioso para a sua instalação, carecia, evidentemente, de recursos, sem os quais uma Faculdade de Medicina não pode cumprir a sua missão e não oferece condições para o seu funcionamento. Foi a razão pela qual, em maio de 1967, a Faculdade Católica de Medicina se dirigiu ao Governo Federal, solicitando a sua federalização, com o que concordava a entidade fundadora e mantenedora da Faculdade, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia.

O Ministério da Educação e Cultura entendeu de pedir — e nada mais natural — manifestação formal da Irmandade da Santa Casa de Caridade de Porto Alegre, e esta foi manifestada em documento firmado por seu provedor, a três de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove. Não só manifestou a sua concordância, como ainda reiterou o pedido de federalização, atendendo desse modo à exigência feita pelo Conselho Federal de Educação.

Em consequência dessas gestões, Sr. Presidente, foi expedido, pelo Presidente Costa e Silva, sendo Ministro da Educação o Sr. Senador Tarso Dutra, cuja ausência neste plenário deploro, o Decreto-Lei nº 781, de 22 de agosto de 1969. Este decreto estatuiu, no seu art. 1º:

“Art. 1º A Faculdade Católica de Medicina, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, é autorizada a funcionar como fundação de direito privado, observado o disposto neste Decreto-Lei.”

E, mais adiante, — vou pedir licença para inserir o decreto na íntegra, para compor com elementos mais ilustrativos a informação sobre o problema — no seu art. 4º, dispõe:

“Art. 4º Serão recursos financeiros da fundação:  
I — As dotações anualmente consignadas no Orçamento Geral da União, especialmente para assegurar:

a) retribuição pecuniária no nível dos padrões federais correspondentes ao corpo docente e administrativo;

b) manutenção, renovação e ampliação das instalações e equipamentos, segundo as exigências do ensino e da pesquisa;

c) o funcionamento do Instituto de Pesquisas Cito-Oncológicas.”

E, a seguir, já no Governo subsequente, sendo Presidente da República o Sr. Emílio Garrastazu Médici e Ministro da Educação o Sr. Senador Jarbas Passarinho, o Decreto nº 66.358, de 18 de março de 1970, aprovou, nos termos do Decreto-Lei nº 781, o Estatuto da Fundação de Direito Privado da Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre.

Tenho interesse em salientar, a esta altura, que o assunto que me traz a esta tribuna, neste momento, não é meramente histórico. É, exatamente, para fazer algumas observações sobre a solução dada pelo Decreto-Lei e, especialmente, para solicitar do Governo as providências consequentes a este Decreto-Lei nº 781; e que, lastimavelmente, não têm sido adotadas, o que vem causando, como é intuitivo, dificuldades de monte ao desenvolvimento normal da Faculdade e, até, ao seu funcionamento regular.

Como o Decreto-Lei nº 781 não estava sendo cumprido pelo Governo que o expedira, em outras palavras, pela União, a Direção da Faculdade se dirigiu ao então Ministro da Educação e Cultura, o

Sr. Jarbas Passarinho, reclamando exatamente isso: o cumprimento daquilo que era lei — nem mais nem menos. S. Ex<sup>a</sup> designou uma comissão para — leio o documento que tenho ante os olhos — “sugir soluções para cumprimento do Decreto-Lei nº 781/69”.

Essa comissão foi constituída pelo Professor Homero Jobim, então Diretor do Instituto de Biociências da Universidade Federal e hoje seu Reitor; Professor Pedro Luiz Costa, Representante da Faculdade Católica de Medicina, e do Dr. Fernando Carneiro Becker, ilustre cirurgião do meu Estado, representante do Ministério da Educação e Cultura.

Esta comunicação foi feita, aliás, pelo então Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, através do Ofício nº 1.149/71, de 24 de novembro de 1975.

A comissão designada — cujos membros venho de enunciar, que são, aliás, todas pessoas da maior e mais justificada notoriedade em meu Estado — se pronunciou por meio de ofício, que levou o nº 200/71, e datado de 14 de dezembro, ofício dirigido ao Ministro da Educação e Cultura, à época, o ilustre Senador Jarbas Passarinho.

Também esse documento, pela sua importância, peço que conste dos Anais, como complemento do discurso que estou a fazer, até por que V. Ex<sup>a</sup> me advertiu que, pelas circunstâncias do dia e da sessão, devo ser mais breve do que poderia ser habitualmente.

Não me excusarei, porém, de referir que a Comissão concluía o seu parecer da seguinte forma:

2º) A União teria de optar entre três soluções, assegurando os recursos necessários à sua manutenção:

- a) federalização pura e simples;
- b) transformação em fundação do direito público;
- c) manutenção do atual status jurídico.

3º) A Comissão é de parecer que a transformação em fundação de direito público será a solução mais conveniente.

Assim se pronunciou a comissão designada pelo Sr. Ministro da Educação, o nosso eminentíssimo colega, Sr. Senador Jarbas Passarinho.

A 29 de maio de 1972, ou seja, cinco meses após o parecer da comissão, outra vez a Fundação Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre, se dirigiu ao Ministro de Estado dos Negócios da Educação, solicitando a sua transformação em Fundação de Direito Público, mostrando, inclusive, que se devia a um equívoco involuntário a troca da palavra “privado” por “público”, pois todo o processo que ensejara o Decreto-Lei nº 781 cuidara sempre e só de Fundação de Direito Público.

Mas, a esse tempo já havia também pronunciamentos do Conselho Federal de Educação, em razão de que a própria Fundação Faculdade Católica de Medicina, de Porto Alegre, cuidara de alterar dispositivo do seu regimento, e sugeriu a alteração do art. 5º do Decreto-Lei nº 781, para que o Conselho que administraria a Faculdade fosse constituído, na sua maioria, por pessoas de livre nomeação do Presidente da República. Sugeriu a Fundação que o art. 5º do Decreto-Lei nº 781 daria ao Governo, dentre 9, 6 membros por ele livremente escolhidos, além do Diretor da Faculdade, na hipótese de transformação da Fundação de Direito Privado em Direito Público. Portanto, 7 num conselho de 9 seriam da escolha do Senhor Presidente da República.

O assunto chegou ao Conselho Federal de Educação; e esse, apreciando o Processo nº 1.969/72, e pelo Parecer nº 1.057/73, da lavra do doutor Nilton Sucupira, opinou favoravelmente à transformação da Fundação de Direito Privado para Fundação de Direito Público, aderindo, desta forma, a um dos alvitrões da comissão designada pelo Sr. Ministro da Educação, e acolhendo exatamente a fórmula preferida pela entidade interessada, ou seja, pela Fundação Faculdade Católica de Medicina, de Porto Alegre.

O parecer que foi aprovado pela Câmara competente a 3 de julho de 1973, também o foi pelo Plenário, em sessão de 4 de julho. E mais, Sr. Presidente, foi homologado pelo Sr. Ministro da Educação, o nosso eminentíssimo colega Sr. Senador Jarbas Passarinho, cuja ausência deploro neste plenário, porque poderia socorrer-me com valiosas

considerações acerca de assunto que muitas vezes andou pelas suas mãos e terá sido objeto das suas preocupações.

O Diário Oficial, de 8 de agosto de 1973, estampa o despacho homologatório de S. Ex<sup>a</sup>.

Dir-se-ia, Sr. Presidente, que tudo tinha sido feito para que a metamorfose, considerada ideal, viesse a ultimar-se e desse modo resolver os problemas que vêm emboraçando o funcionamento regular daquela escola.

Quero aproveitar para dizer nesta Casa que, desde cedo, já pela alta qualificação dos seus lentes, já pelo instrumental, já pelos recursos do Hospital da Santa Casa, desde o primeiro instante a nova escola logrou a atingir um nível de ensino médico. — aqui quem o diz não sou eu, porque não teria autoridade para fazê-lo, mas são os competentes — é dos melhores do País.

Pois bem. Sr. Presidente, exatamente porque, depois de tudo quanto foi feito, o que seria natural e óbvio que acontecesse não aconteceu, é que estou na tribuna.

Chegando à Presidência da República o assunto veio a receber um parecer do Subchefe Administrativo do Gabinete Civil aliás, pessoa cujo nome declina com o maior respeito e admiração, o Dr. Valmor Franke — um parecer que levantou certas dificuldades e até hoje, o problema não encontrou a solução pleiteada, quando, por despacho do então Ministro da Educação tudo levava a crer que era o seu desejo, mais do que isso, tendo homologado, como homologou o parecer unânime do Conselho Federal de Educação e, traduzia, neste despacho, a sua decisão.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA CE) — Dentro daquele modo de agir, que já é quase uma constante desta Casa, estamos ouvindo a exposição de V. Ex<sup>a</sup> e vamos procurar as informações necessárias junto às autoridades competentes. Para tal, precisaria de um esclarecimento da parte de V. Ex<sup>a</sup> se esse parecer foi aprovado, por quem e em que data, para daí em diante podermos caminhar.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — A que parecer V. Ex<sup>a</sup> se refere?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Ao parecer do Dr. Walmor Franke.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Não tenho elementos para lhe responder se foi aprovado nem por quem.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Na realidade, parece que o projeto parou no Dr. Walmor Franke.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — É a minha impressão. Não lhe posso afirmar, mas por outros documentos que tenho em meu poder, posso concluir — creio que com segurança — nesse sentido. Mas é conclusão, não é uma informação baseada em fatos. Digo isso, porque, a 15 de abril de 1974, a Fundação Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre dirigia ofício ao atual Ministro da Educação, Sr. Ney Braga, ofício em que mostrava, com argumentos que me parecem valiosos, a improcedência das arguições de natureza jurídicas, formuladas no parecer anterior, não fazendo qualquer referência à decisão administrativa, e voltando a solicitar o desfecho do processo, pelo Conselho Federal de Educação, em 28 de janeiro de 1976, conforme seu Parecer nº 138/76, no qual se vê que o problema da direção da Faculdade está expressamente prevista como sendo o Diretor de nomeação do Presidente da República. É o art. 7º:

“O Diretor, executor da direção geral técnica e administrativa será escolhido e nomeado pelo Presidente da República de uma lista de seis nomes, eleitos pela congregação dentre os professores titulares da Faculdade.”

Assim, Sr. Presidente, tendo como relatado, ainda que de forma sumária e seguramente defectiva, o problema na sua feição atual, para ele venho requerer, em nome daquela importante casa de estudos, as providências do Governo Federal a fim de dar prontamente uma solução que o caso, pela sua importância, está a reclamar.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE).** Com assentimento do orador.) — Eminente Senador, de posse das notas taquigráficas, logo que as tiver em mão, comunicar-nos-emos com o Ministro Ney Braga. Estamos certos de que uma resposta daremos a V. Ex<sup>e</sup>, e a Faculdade Católica não terá que esperar tanto tempo por um sim ou não, como V. Ex<sup>e</sup> afirma que por esse tempo todo está pendente.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS).** — Sr. Presidente, não poderia encontrar desfecho mais feliz para o meu discurso desta tarde. Faço votos de que o Senador pelo Ceará venha a figurar entre os beneméritos da Faculdade Católica de Medicina...

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE).** — Afirmamos que daria-mos uma resposta, sim ou não.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS).** — As informações que serão dirigidas a mim, desde já as agradeço. Mas, faço votos — repito — que S. Ex<sup>e</sup> venha a se tornar credor do reconhecimento daquela importante instituição.

Não diria tudo, Sr. Presidente, se com a sua tolerância, em um minuto, a deixasse de informar que houve um ano que a Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre chegou a figurar no Orçamento da República, nos termos do Decreto-Lei nº 781. O Diário Oficial de 14 de dezembro de 1971 que estampou o Orçamento para 72, inclui no lugar próprio a verba destinada à administração e manutenção da Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre; depois deixou de figurar, tendo recebido verbas do fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino.

Mas estas verbas, Sr. Presidente, têm sido sempre inferiores àquilo — não que a Faculdade queira ou que a Faculdade pretenda — mas àquilo que foi estabelecido em Lei.

Assim, no ano de 72, a diferença foi de 961 mil cruzeiros; no ano de 73, foi de 985 mil cruzeiros; em 74, foi de 1 milhão e 105 mil cruzeiros; e, em 75, foi de 2 milhões e 361 mil cruzeiros. Também vou inserir como apêndice ao discurso as parcelas discriminadas.

Enfim, Sr. Presidente, o que estou a fazer aqui não é muito: é pedir que seja cumprido um Decreto-Lei no qual, a União assumiu compromissos com essa Entidade e, essa Entidade, assumiu compromissos com o Rio Grande e o País.

Ainda teria algumas palavras da maior pertinência e importância, relativamente ao funcionamento do Instituto de Pesquisas Cito-oncológicas, que é expressamente previsto no Decreto-Lei como uma das finalidades da Fundação, e cujo funcionamento vem ocorrendo, mas de forma defectiva porque, tendo possibilidade de contratar um sábio patologista alemão para dirigir estudos na Faculdade Católica, que para esse fim mantém convênio com o Hospital Sta. Rita, destinado a diagnóstico e terapêutica de tumores, não teve recursos para fazê-lo. E a Faculdade, o Instituto e o Brasil se viram privados da colaboração científica do Prof. Hartmut Rabes, que aceitara vir trabalhar no Brasil.

Convém se diga que no quadro da patologia tumoral, a quimioterapia adquiriu, ultimamente, situação de relevo, no que se refere ao tratamento das doenças malignas. O melhor conhecimento da regeneração celular, e a descoberta de novos agentes quimioterápicos, com diversidade de ação, no que concerne ao ciclo nuclear, ligado à divisão das células, constituíram os elementos responsáveis pelo progresso.

Pois bem, as pesquisas relacionadas com a regeneração celular, em particular no que diz com órgãos do aparelho digestivo, foram realizadas, em grande parte, no Instituto de Patologia da Universidade de Munique sob a direção do Professor Walter

Büngeler e atualmente do Professor Max Eder, seu sucessor, e sob a orientação imediata do Docente Dr. Hartmut Rabes.

Penso adiantar à Casa que, sem necessidade de complementação do equipamento possuído pelo Departamento de Patologia da Fundação Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre, lá poderiam ser continuadas as pesquisas, iniciadas e prosseguidas na Alemanha, se lá, como pretendeu a Faculdade, se encontrasse o patologista a que me referi, o Dr. Hartmut Rabes, que deixou de ser contratado por falta de recursos da Fundação.

Deixando de vir para o Brasil, indo para Porto Alegre, o Dr. Rabes prosseguiu suas pesquisas realizadas com auxílio de auto-radiografia, cultura de tecidos e histoquímica, métodos passíveis de utilização no Departamento de Patologia da Faculdade Católica, vale acentuar ainda uma vez, e no curso dessas pesquisas o cientista de Munique logrou êxito notável. Êxito que poderia dar relevo à Faculdade de Porto Alegre no cenário científico e ao País no cenário internacional.

Devo concluir e dou por cumprida a minha missão.

Sr. Presidente, renovo os votos feitos de que, se não a pobre palavra do Senador pelo Rio Grande do Sul, pelo menos, ao alto prestígio do Senador pelo Ceará, Sr. Virgílio Távora, venha a contribuir para resolver um problema que não chega a ser dos maiores deste País. (Muito bem! Palmas.)

*Documentos a que se refere o Sr. Paulo Brossard em seu pronunciamento:*

Of. nº 029/69

WM

Porto Alegre, 17 de maio de 1967

Ao

Exmo. Sr.

Dr. Tarso de Moraes Dutra

DD. Ministro de Estado da Educação e Cultura

Senhor Ministro:

Vimos sugerir a V. Ex<sup>e</sup>, como solução à urgente necessidade de expansão e melhoria das condições do ensino médico no País, a federalização da Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre, em termos análogos aos da federalização do Serviço Social da Indústria e do Serviço Social do Comércio, salva a contribuição parafiscal, de que estes se alimentam.

Não é, pois, uma inovação que sugerimos a V. Ex<sup>e</sup>, senão meramente a extensão, às atividades de ensino, de uma forma de colaboração efetiva, entre o poder público e a iniciativa privada, já com resultados positivos no campo da assistência social. É de ressaltar-se ainda, a propósito, que a federalização proposta representará, de outra parte, benefício apreciável em prol da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, entidade fundadora e mantenedora desta Faculdade.

Corporifica esta sugestão, o anteprojeto de Lei, em anexo.

Certos da aquiescência de V. Ex<sup>e</sup> e do Governo Federal ao alvitre, que ora lhe submetemos, valemo-nos do ensejo para reiterar a V. Ex<sup>e</sup>, Senhor Ministro, a expressão de nosso profundo respeito e particular consideração. — Dr. Heitor Cirne Lima, Diretor.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre

Reconhecida de utilidade pública pelos seguintes atos: Decreto Federal nº 12.949, de 20-7-43; Decreto Estadual nº 2.127, de 8-11-46, Lei Municipal nº 61, de 14-5-48

Praça D. Feliciano s/n — Caixa Postal 2092 — Fone 4-5233

Cadastro Geral de Contribuintes: 92.815.000/1

Porto Alegre — RS

Porto Alegre, 3 de janeiro de 1969.

Senhor Ministro.

Atendendo a determinação, contida em parecer do Conselho Federal de Educação, acerca da federalização da Faculdade Católica

de Medicina de Porto Alegre, vem, a Santa Casa de Misericórdia, da mesma cidade — mantenedora daquele estabelecimento de ensino superior —, solicitar formalmente se efetive a mencionada federalização, nos termos do anteprojeto, que, em anexo, oferece a Vossa Excelência, redigido em consonância com as demais determinações, a respeito, constantes do já referido parecer do Colendo Conselho Federal de Educação.

Nos termos do anteprojeto, em anexo, terá, a Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, à disposição da Faculdade, os leitos de seus hospitais, necessários ao ensino clínico.

A providência, ora formalmente solicitada, por intermédio de Vossa Excelência, ao Governo Federal, responde a uma exigência cultural do Rio Grande do Sul e, ao mesmo tempo, representa uma benéfica integração do ensino, na vida comunitária, através da assistência que docentes e discentes da Faculdade ministrarão aos enfermos dos hospitais da Santa Casa, confiados a seus cuidados clínicos.

Agradecendo, desde já, a Vossa Excelência, a atenção que dispensar, a esta solicitação, valho-me do ensejo para renovar-lhe a segurança de meu alto apreço e singular consideração. — Ruy Cirne Lima, Provedor.

Ao Excentíssimo Senhor  
Doutor Tarso de Moraes Dutra,  
DD. Ministro da Educação e Cultura.

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO-LEI Nº 731, DE 22 DE AGOSTO DE 1969

Prevê sobre o funcionamento, como fundação de direito privado, da Faculdade Católica de Medicina em Porto Alegre, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 2º, do Ato Institucional número 5, de 13 de dezembro de 1968;

Considerando a conveniência de condicionar os investimentos educacionais a fins altamente produtivos para o desenvolvimento econômico-social do País e para as investigações pioneiras, em setores específicos de trabalho científico; e

Considerando que a formação de técnicos e especialistas, associada à formação profissional, é uma das diretrizes da nova formulação da educação superior do País, decreta:

Art. 1º A Faculdade Católica de Medicina, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, é autorizada a funcionar como fundação de direito privado, observado o disposto neste Decreto-Lei.

§ 1º O estatuto da fundação deverá ser aprovado pelo Presidente da República, mediante parecer favorável do Conselho Federal de Educação.

§ 2º O estatuto poderá ser alterado nas mesmas condições previstas para sua aprovação.

Art. 2º São fins da Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre a formação de profissionais de medicina, a realização de estudos e pesquisas e a divulgação científica e tecnológica, especialmente aplicáveis, em bases nacionais, à cito-oncologia.

Art. 3º O patrimônio da fundação, de que trata o artigo 1º, será constituído:

I — Pelos bens, móveis e imóveis, de que atualmente a Faculdade Católica, de Medicina de Porto Alegre tem uso e posse, e que lhe serão doados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre;

II — Pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III — Pelas doações que receber;

IV — Por outras incorporações que revertam de trabalhos realizados pela instituição.

§ 1º Os bens e direitos, da fundação serão utilizados ou aplicados restritivamente na consecução de seus objetivos podendo, para tal fim, serem alienados.

§ 2º No caso de extinguir-se a fundação, ou se houver mudanças de suas finalidades ou de localização, ou ainda, se o hospital geral da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre deixar de ser utilizado no ensino de clínicas da instituição, os bens de que trata o inciso I do artigo 3º, reverterão ao patrimônio da doadora.

Art. 4º Serão recursos financeiros da fundação:

I — As dotações anualmente consignadas no Orçamento Geral da União, especialmente para assegurar:

a) retribuição pecuniária no nível dos padrões federais correspondentes, ao corpo docente e administrativo;

b) manutenção, renovação e ampliação das instalações e equipamentos, segundo as exigências do ensino e da pesquisa;

c) o funcionamento do Instituto de Pesquisas Cito-Oncológicas.

II — As ajudas financeiras de qualquer origem;

III — As contribuições oriundas de convênio, acordo ou contrato;

IV — Os saldos de exercícios financeiros encerrados.

Art. 5º A fundação será administrada por um Conselho de 5 (cinco) membros, nomeados pelo Presidente da República, e, dos quais, obrigatoriamente, um será o Cardeal-Arcebispo de Porto Alegre, outro o Provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, e, ainda outro, o Diretor da Faculdade Católica de Medicina.

§ 1º Os membros livremente escolhidos cumprirão, no Conselho, o mandato de 4 (quatro) anos, sem direito a recondução.

§ 2º Das deliberações do Conselho caberá recurso de nulidade para o Ministro da Educação e Cultura.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto-Lei entrará em vigor à data de sua publicação.

Brasília, 22 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da República. — A. COSTA E SILVA — Tarso Dutra.

“Of. nº 1.149/71-GAB.

Porto Alegre, 24 de novembro de 1971.

Senhor Diretor:

Apresento a V. Exº os professores Homero Só Jobim, Diretor do Instituto de Biociências e Prof. Pedro Luiz Costa, representante da Faculdade de Medicina, desta Universidade, e o Dr. Fernando Carneiro Becker, representante do Ministério da Educação e Cultura, que foram designados pelo Exmº Senhor Ministro da Educação e Cultura, conforme RETEMEC nº 2.346/R/GM/BSB, para constituirem a Comissão que irá sugerir soluções para cumprimento do Decreto-Lei nº 781/69, junto a essa Unidade de ensino superior.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Exº protestos de elevado apreço e singular consideração. — Professor Eduardo Z. Faraco, Reitor.”

Exmº Sr.

Professor Heitor Cirne Lima  
DD. Diretor da Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre  
N/Capital  
JFSF/cas

Fundação Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre  
Rua Sarmento Leite, 245 — Fones 25-4121 — 24-8615

Porto Alegre

Of. nº 200/71  
WM

Porto Alegre, 14 de dezembro de 1971

Exmº Sr.

Senador Jarbas Passarinho  
DD. Ministro da Educação e Cultura  
Ministério da Educação  
Brasília—DF

Senhor Ministro:

Em cumprimento à designação de V. Exº, reuniu-se a Comissão, autorizada pelo RETEMEC nº 2.346/R/GM/BSB, encarregada

de sugerir soluções para o cumprimento do Decreto-Lei nº 781/69.

A Comissão procurou, em primeiro lugar, auscultar os aspectos jurídicos do citado Decreto-Lei, já que alguns setores argüem dúvidas quanto a sua legitimidade.

Procuramos os pareceres dos Professores Ruy Cirne Lima e Adroaldo Mesquita da Costa, nomes sobejamente conhecidos nas letras jurídicas nacionais, sendo o último Consultor Geral da República na época do citado Decreto-Lei (anexo nº 1).

Pedimos vênia para não nos fixarmos apenas nos aspectos jurídicos que o douto parecer analisa com profundidade.

Queremos referir-nos a uma entidade de ensino superior e aos seus vínculos comunitários, seja como escola, seja através do Hospital de Ensino, onde se estreitam e onde se avultam os aspectos da atividade social do ensino médico.

Focaremos a Fundação Faculdade Católica de Medicina nos aspectos que a seguir enumeramos:

I) Em 1826 era inaugurado o Hospital Geral da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre.

Assumi a Instituição o encargo da assistência médica aos indigentes da Província de São Pedro.

Esta assistência médica foi de tal magnitude que os poderes públicos, estadual e municipal, se abstiveram, até o presente, de assumir o ônus da assistência aos indigentes. Possuindo, atualmente, 1.500 leitos que são ocupados por indigentes de todo o Rio Grande do Sul e sul de Santa Catarina.

O ensino médico no Rio Grande do Sul abrigou-se na vetusta Santa Casa, que cedeu os seus leitos para o aprendizado dos estudantes de medicina, sem nada receber em troca.

A Universidade, somente a partir de 1954, passou a resarcir a Santa Casa e assim mesmo em níveis baixíssimos, as despesas com o ensino médico, fazendo-o de maneira irregular, em exceção dos dois últimos anos.

Esteve a Santa Casa intimamente ligada à comunidade desde 1826 e foi sempre administrada por homens abnegados e por homens de projeção na vida política e administrativa nacional, cabendo ressaltar o Visconde de São Leopoldo, herói da Guerra do Paraguai, seu 1º Provedor e Luiz Alves de Lima e Silva, Duque de Caxias, que mesmo não sendo filho do Rio Grande, ocupou o cargo de Provedor no período de 1843 a 1845.

Há, pois, um binômio Santa Casa e ensino médico com tradição de mais de setenta anos, tradição de serviço à medicina, à assistência médica e à formação da quase totalidade dos médicos do Rio Grande.

A perspectiva de saída, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul da Santa Casa de Misericórdia para o Hospital de Clínicas, impunha a criação de uma Faculdade que a substituisse num atendimento médico, de alto nível, aos indigentes.

Além da necessidade de manutenção dos serviços médico hospitalares, havia, à época, escassez de vagas para o ensino médico, vagas que não atingiam a duzentas nas Escolas de Medicina de então. Surgiu, pois, a Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre, como uma necessidade para a manutenção de Santa Casa, que, fatalmente, desapareceria com a transferência da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul para o Hospital de Clínicas.

Desenvolveu-se, a Faculdade, com o auxílio federal e de Entidades Assistenciais estrangeiras, como a Misereor, e tornou-se altamente eficiente como atestam os 500 médicos por ela formados.

Está prestes o início das atividades do Hospital de Clínicas e a transferência da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, sem a existência da Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre, deixaria o nosso único hospital de indigentes a braços com uma crise médica de profunda repercussão em nosso Estado.

Estes fatos, aliados à tradição e ao alto nível de ensino da Faculdade Católica de Medicina, impõem a sua continuidade.

O binômio Santa Casa e ensino médico é uno e indissociável e a sua quebra poderia gerar em desastre de grande repercussão social.

II) Em anexo, apresentamos o custeio aluno/ano desde o primeiro ano de funcionamento da Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre. (anexo nº 2)

O custo aluno/ano, em 1971, foi de Cr\$ 6.731,06, excluída a despesa com o hospital de ensino, que, por falta de recursos, não tem sido paga à Santa Casa.

Na Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, em 1970, o custo aluno/ano foi de Cr\$ 12.680,00, excluído o custeio do hospital de clínicas o que elevaria, em 1969, o custo anual do aluno para Cr\$ 22.251,00. Outro exemplo é a Escola Paulista de Medicina, estabelecimento federal, que, no ano de 1969, para um total de 964 alunos, os valores totais das despesas foram, aproximadamente, de Cr\$ 13.400.000,00 para a manutenção da Escola propriamente dita e Cr\$ 7.300.000,00 para o hospital-escola anexo (Hospital São Paulo), dando tais valores um custo total aproximado de pouco mais de Cr\$ 20.000,00 anuais por aluno.

Comparativamente, pois, o custeio da Faculdade Católica de Medicina se situa entre os mais baixos no sistema universitário brasileiro. Cremos que acrescentando o valor das despesas hospitalares chegaria a Cr\$ 9.000,00 ou Cr\$ 10.000,00, continuando a ser, ainda, um dos mais baixos.

Em relação ao curso básico o custo aluno/ano, em 1971, foi de Cr\$ 2.626,11 e o total Cr\$ 738.946,47. (anexo nº 3)

III) A situação atual da Faculdade com relação ao atraso no pagamento ao Corpo Docente, desde janeiro de 1971, perfaz o total de Cr\$ 1.620.952,75.

Cabe, aqui, acrescentar que as despesas em relação à Previdência Social e ao FGTS estão rigorosamente em dia, pois, seu atraso levaria a Faculdade a dificuldades maiores pelas multas e correção monetária.

Para ter-se uma idéia, do vulto dos encargos sociais, em sua relação com as contribuições do Governo Federal, basta mostrar que tendo, no ano de 1971, recebido do Ministério da Educação e Cultura a quantia de Cr\$ 2.265.585,00 foram empregados em recolhimento ao INPS e FGTS, Cr\$ 683.564,85.

O encargo dos vencimentos atrasados dos professores cabe, por direito, à União.

IV) A manutenção para o ano de 1972, da Faculdade, está assegurada, parcialmente, pela inclusão no Orçamento Geral da quantia de Cr\$ 3.000.000,00.

Caberia para complementar as necessidades orçamentárias, que ascendem a Cr\$ 4.228.305,12, aumentar as anuidades dos alunos para Cr\$ 2.500,00.

A Direção já solicitou ao Departamento de Assuntos Universitários, em 10 de novembro p.p., Ofício nº 166/71, a autorização para aquele aumento de anuidade. Em anexo, encontra-se a exposição de motivos a respeito. (anexo nº 4).

Encarecemos a urgência da solução do pedido da Direção.

ACEITANDO O GOVERNO O AUMENTO DAS ANUIDADES PARA Cr\$ 2.500,00 o que trará, certamente, inquietação no meio estudantil e aumentando-se a anuidade, em apenas 20%, para Cr\$ 1.392,00 faltaria para o orçamento a quantia aproximada de Cr\$ 600.000,00.

Desse modo ficaria assegurado, para 1972, o funcionamento normal da Faculdade, dentro de um regime de compressão de despesas e o não pagamento de qualquer indenização pela utilização dos leitos da Santa Casa.

V) Passaremos a analisar algumas hipóteses sobre o futuro da Faculdade:

a) a anexação pura e simples da Faculdade à Universidade Federal do Rio Grande do Sul implicaria, obrigatoriamente, em seu desaparecimento, pela aplicação do artigo 1º do Decreto nº 53, de 18 de novembro de 1966, combinadas com o artigo 11, letra c, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968.

Essa medida não é salutar pela necessidade que tem a Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, dos trabalhos da Faculdade

para que possa sobreviver, implicando, ainda, na diminuição do número de vagas para o ensino médico;

b) a anexação, exclusiva, do curso básico da Universidade Federal do Rio Grande do Sul teria os inconvenientes:

1) de retirar de uma Faculdade parte de seu curso de formação;

2) de situar os alunos numa posição estranha aos demais matriculados na UFRGS, pois não poderiam ser considerados como pertencentes à última, e colocando-os em situação diferente aos demais colegas;

3) impedindo as relações com outros cursos básicos, no caso de vir, a Faculdade, ser agregada à outra Universidade, como por exemplo, a Unisinos;

4) além de não trazer grande economia aos cofres públicos, pois a manutenção do curso custa apenas Cr\$ 738.946,47, que seria coberto pela contribuição dos alunos.

c) a federalização, pura e simples, somente interessaria, à União, se pretendesse, esta, a inclusão dos integrantes de seus corpos docente e administrativo, no âmbito dos funcionários federais; essa hipótese contraria, porém, dispositivo constitucional e não corresponde à orientação, a respeito, do atual Governo Federal; além disso, embora trouxesse grande economia, atual, aos cofres públicos, reduzindo, em cerca de 40% a despesa com pessoal, essa hipótese, no futuro, faria recair, sobre a União, o ônus das respectivas aposentadorias.

A manter-se, portanto, como parece imperativo, de resto, o sistema CLT, não adviria qualquer vantagem, para a União, da federalização, pura e simples, pois, também na transformação em fundação de direito público, o patrimônio da Fundação passaria à propriedade da União;

d) o parecer do Professor Ruy Cirne Lima concluiu pela "exigibilidade, pela donatária, no caso a Fundação Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre. — do objeto da doação, exclusivos, tão-somente, os juros moratórios"; e sinala ainda o parecer, "tal doação somente se extinguiria, desaparecendo o doador e, ao demais, gravada por encargo, haveria de ter-se por irrevogável"; (item 5).

Conclui o parecer, além disso, que "o Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969 não derrogou as disposições do Decreto-Lei nº 781, de 22 de agosto de 1969, "no que concerne aos aspectos financeiros da questão"; (item 7).

É fora de dúvida, portanto, que cabe ao Governo Federal, de acordo com o disposto no artigo 4, item I do citado Decreto-Lei nº 781, "assegurar" a execução da obrigação imposta, por força do que dispõe aquele item daquele artigo à Fundação Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre;

Permanecendo a Fundação como instituição de direito privado, "o ato jurídico, em forma de lei", que é essa parte do Decreto-Lei nº 781, de 22 de agosto de 1969 (item 4), assume as feições de "uma doação, em forma de subvenção periódica, à conta do Orçamento Geral da União;

Essa doação tem limitado seu alcance, no entanto, pelo encargo, atribuído à Fundação, encargo que lhe modifica "a feição de liberdade, para dar-lhe, in hypothesis, o efeito de contribuição ao interesse geral, ou, seja, restringe a doação à só finalidade de pagar... tal benefício geral"; (item 5).

Essa doação, pela refeição que lhe impõe o encargo que a acompanha e por seu caráter insufismável, in hypothesis, de contribuição ao interesse geral e, de outra parte, a regulação, special modo, pela União, da instituição de uma fundação (item 1), de direito privado, aproximam essa fundação de direito privado — a Fundação Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre — das fundações de direito público;

Por esses motivos, e ao demais, a fim de assegurar, à União, a propriedade do patrimônio e maior ingerência nos assuntos da Fundação, sugere-se a transformação da Fundação de direito privado Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre em fundação de

direito público, com mudança de sua denominação para "Fundação Federal Faculdade de Medicina e Cirurgia de Porto Alegre";

O diretor da Faculdade, será, em tal caso, nomeado pelo Exmº Sr. Presidente da República, de acordo com o que dispõe o item IV § 1º do artigo 16 do Decreto-Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968;

Não há, nessa transformação, maior ônus para a União, eis que é líquida a obrigação que tem, ela, de "assegurar", à Fundação, os recursos necessários ao cumprimento da obrigação que lhe é, pelo mesmo ato jurídico, atribuída; (item 5)

"A contribuição ao interesse geral", que configura a doação atual, aplicar-se-á, melhor e mais adequadamente, a uma fundação de direito público;

Em uma fundação de direito público, terá, a União, além da propriedade do patrimônio, ingerência maior no que respeita à composição do Conselho de Curadores e à fiscalização das aplicações financeiras, endereçadas, inteiramente, como agora, de resto, ao "interesse geral";

Tal transformação implicará, apenas, em modificação do Decreto-Lei nº 781, de 22 de agosto de 1969, no que se refere a seus artigos 1º e 2º.

Em conclusão opinamos:

1) Pela continuidade da Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre, como estabelecimento isolado de ensino, pela tradição e pelas implicações sociais que o seu desaparecimento traria à secular Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, berço do ensino médico no Rio Grande do Sul.

2º) A União teria de optar entre três soluções, assegurando os recursos necessários à sua manutenção:

a — federalização pura e simples;

b — transformação em fundação de direito público;

c — manutenção do atual status jurídico.

3º) A Comissão é de parecer que a transformação em fundação de direito público será a solução mais conveniente.

4º) Pagamento da quantia de Cr\$ 1.620.952,75, correspondente ao atraso nos vencimentos dos professores, relativa ao período de janeiro a dezembro de 1971, incluindo o 13º salário do corrente ano.

— Prof. Dr. Homero Só Jobim, Presidente Representante da UFRGS — Prof. Dr. Pedro Luiz Costa, Representante da FFCMPA — Dr. Fernando Carneiro Becker, Representante do Ministério da Educação e Cultura.

Fundação Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre  
Rua Sarmento Leite, 245 — Fones 25-4121 — 24-8615  
Porto Alegre

Of nº 80/72

WM

Porto Alegre, 29 de maio de 1972

Exmº Sr.

Ministro Jarbas Passarinho  
Ministério da Educação e Cultura  
Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor Ministro

Em nome da Fundação Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre, peço vênia para expor e solicitar a V. Exº o que segue:

a) a 22 de agosto de 1969, por força do Decreto-Lei Federal nº 781, foi esta Faculdade instituída como fundação de direito privado;

b) essa instituição foi precedida de longa tramitação, que inclui dois pareceres do egrégio Conselho Federal de Educação;

c) o primeiro desses pareceres (nº 605/68) conclui que a Faculdade deveria constituir-se como fundação, mediante a transferência para a União do patrimônio correspondente: "do contrário, a favorecida não traria nada para a União" (v. Documento nº 92 — out. 1968, págs. 117 e 118);

d) o segundo desses pareceres (nº 146/69), explicitamente, fixa que a fundação, de que se trata, há de ser "uma fundação pública,

para manter a Faculdade", diretamente instituída pela União (v. Documenta nº 99 — março 1969, pág. 123).

Esta exposição, Excentíssimo Senhor Ministro, mostra, à evidência, que a instituição, pelo Decreto-Lei nº 781, de 22 de agosto de 1969, de uma Fundação de direito privado, como tal exigida pelo Parecer nº 605/68, do Conselho Federal de Educação, deve-se a um vício involuntário ou, mais provavelmente, a lapsos na correção mencionado Parecer nº 605/68.

Realmente, o texto dos itens 17, 18 e 19 do mesmo Parecer nº 605/68 (v. Documenta nº 92 — out. 1968, págs. 117 e 118) demonstra, sem possibilidade de contestação, que de direito público deveria ser a fundação, a ser instituída, e essa interpretação é confirmada pelo projeto de lei que, "a título de colaboração", acompanha o Parecer nº 146/69 (v. Documenta nº 99 — março 1969, págs. 122 e 123), também antes mencionado.

Por essas razões, para que sua incorporação ao sistema federal de ensino superior obedeça a normas estritas de justiça e a fim de corrigir um erro, que advém de provável lapso na correção do aludido Parecer nº 605/68, do Conselho Federal de Educação, solicita, esta Faculdade, que de acordo, aliás, com as conclusões a que chegou a Comissão, por V. Ex<sup>e</sup>, nomeada para estudar a situação desta Faculdade, se digne V. Ex<sup>e</sup> de ordenar as providências necessárias à retificação do referido Decreto-Lei nº 781, de 22 de agosto de 1969, para transformar, como é de justiça, esta Fundação de direito privado em Fundação de direito público, em consonância, de resto, com os pareceres, a respeito, do colendo Conselho Federal de Educação.

Agradecendo-lhe, a atenção que V. Ex<sup>e</sup> houver por bem dispensar a esta exposição e a esta solicitação, valho-me da oportunidade para reiterar a V. Ex<sup>e</sup> a segurança de meu elevado apreço e singular consideração. — Prof. Dr. Pedro Luiz Costa, Vice-diretor em exercício.

Fundação Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre

Rua Sarmento Leite, 245 - Fones: 25-4121 — 24-8615

Porto Alegre

Of. nº 137/72  
WM

Porto Alegre, 17 de agosto de 1972

Exmº Sr.  
Ministro Jarbas Passarinho  
Ministério da Educação e Cultura  
Brasília—DF

Excelentíssimo Senhor Ministro

Em aditamento aos dados que tive a honra de levar, pessoalmente, ao conhecimento de V. Ex<sup>e</sup>, na ocasião em que lhe fiz entrega do Ofício de nº 80/72, de 29 de maio p.p. (v. fotocópia anexa), e com respeito à transformação, no mencionado ofício solicitada, desta Fundação em fundação de direito público, peço vénia para expor e sugerir a V. Ex<sup>e</sup> o que segue:

a) a transformação solicitada mereceu aprovação do Conselho de Curadores da Fundação;

b) a transformação solicitada não acarreta novos ônus para a União e transfere, à União, de outra parte, o patrimônio desta Fundação, atualmente, por força da lei federal — o Decreto-Lei nº 781, de 22 de agosto de 1969 —, de direito privado;

c) a transformação solicitada fará desaparecer a situação de injustiça, figurada, em hipótese, pelo egrégio Conselho Federal de Educação, em seu primeiro parecer (v. Doc. nº 92, pág. 118), eis que continuará, a União, com o encargo de manutenção da Faculdade, recebendo, dela, no entanto, seu patrimônio, o que não aconteceu com sua instituição como fundação de direito privado;

d) a transformação solicitada estará de acordo, de outra parte, como não está o referido Decreto-Lei nº 781, de 22 de agosto, com o segundo parecer, a respeito, do colendo Conselho Federal de Educação, que concluiu pela conveniência de instituir-se uma "fundação pública", para manter a Faculdade (v. Doc. nº 99, pág. 123);

e) a transformação solicitada modifica, de outro lado, a estruturação do Conselho de Curadores, eis que a nomeação do diretor da Faculdade passará a ser atribuição do Presidente da República; destarte dos cinco (5) membros do Conselho de Curadores, três — e não dois, como atualmente — serão de livre escolha do Governo. A permanência no Conselho, do Arcebispo Metropolitano de Porto Alegre e do Provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre parece conveniente, dado que o Hospital Geral da mesma Santa Casa continuará a ser o hospital de ensino da Faculdade;

f) a transformação solicitada atenderá, igualmente, à recomendação da ilustre Comissão, faz pouco, nomeada por V. Ex<sup>e</sup>, com o fim de estudar, após a crise, com que se defrontou esta Escola, no ano p.p., a situação desta Faculdade (v. fotocópia anexa, pág. 7).

Naquela oportunidade, reconheceu V. Ex<sup>e</sup> a conveniência dessa transformação e reconheceu-a, também, o Exmº Sr. Ministro Extraordinário para os Assuntos da Casa Civil, a quem, autorizado por V. Ex<sup>e</sup>, expus pessoalmente os mesmos dados e a opinião, a respeito de V. Ex<sup>e</sup>. Por esses motivos, tomo a liberdade de sugerir a V. Ex<sup>e</sup> que, como homenagem, justa e merecida, à memória do Professor Ivo Corrêa Meyer, insigne cientista rio-grandense, fundador e primeiro diretor desta Faculdade, seja instituída, ao efetivar-se a transformação solicitada, a FUNDACÃO IVO CORRÊA MEYER, fundação de direito público, que terá a seu cargo a manutenção da Faculdade de Ciências Médicas de Porto Alegre, eis que, de acordo, ainda, com o primeiro parecer, antes citado, do egrégio Conselho Federal de Educação (v. Doc. nº 92, pág. 117), não poderá conservar a denominação de "Católica" uma Faculdade que passará a pertencer, de pleno direito, ao sistema federal de ensino superior..

Agradeço, desde já, a atenção que V. Ex<sup>e</sup> houver por bem dispensar a esta exposição e a esta sugestão e valho-me da oportunidade para renovar a V. Ex<sup>e</sup> a segurança de minha cordial estima e singular consideração. — Heitor Cirne Lima.

Fundação Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre  
Rua Sarmento Leite, 245 — Fones 25-4121 — 24-8615  
Porto Alegre

Of. nº 211/72  
WM

Porto Alegre, 22 de novembro de 1972.

Exmº Sr.  
Ministro Jarbas Passarinho  
Ministério da Educação e Cultura  
Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor Ministro

Em aditamento à exposição remetida, por esta Faculdade, a V. Ex<sup>e</sup>, a 17 de agosto p.p., com respeito a sua transformação em fundação de direito público, peço vénia para acrescentar o que segue:

a) o item "e" da referida exposição tem a seguinte redação:

"a transformação solicitada modifica, de outro lado, a estruturação do Conselho de Curadores, eis que a nomeação do diretor da Faculdade passará a ser atribuição do Presidente da República; destarte dos cinco (5) membros do Conselho de Curadores, três — e não dois, como atualmente — serão de livre escolha do Governo. A permanência no Conselho, do Arcebispo Metropolitano de Porto Alegre e do Provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, parece conveniente dado que o

Hospital Geral da mesma Santa Casa continuará a ser o hospital de ensino da Faculdade:

b) a estruturação do Conselho de Curadores, mencionada no aludido item "e", pode e deve ser, ainda, modificada, na hipótese de efetivar-se a transformação desta Fundação em fundação de direito público, a fim de assegurar ao Governo Federal inofismável e indiscutível dominância nas deliberações do Conselho de Curadores;

c) por esse motivo, tomo a liberdade de sugerir a V. Ex<sup>a</sup> que o Artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 781, de 22 de agosto de 1969, na hipótese de efetivar-se a transformação solicitada, passe a ter a seguinte redação:

"Art. 5º A fundação será administrada por um Conselho de 9 (nove) membros, nomeados pelo Presidente da República, e dos quais, obrigatoriamente, um será o Arcebispo de Porto Alegre, outro, o Provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, e, ainda outro o Diretor da Faculdade de Ciências Médicas de Porto Alegre da Fundação Ivo Corrêa Meyer.

§ 1º Os membros livremente escolhidos cumprirão, no Conselho, o mandato de 4 (quatro) anos, sem direito à recondução.

§ 2º Das deliberações do Conselho caberá recursos de nulidade para o Ministro da Educação e Cultura."

d) com esta redação, o Artigo 5º do Decreto-Lei nº 781, de 22 de agosto de 1969, dará, ao Governo, dentre 9 (nove), 6 (seis) membros, livremente escolhidos, além do Diretor da Faculdade que, na hipótese da transformação solicitada, será, também, escolhido pelo Presidente da República.

Agradecendo, desde já, a atenção que V. Ex<sup>a</sup> houver por bem dispensar a esta exposição, valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex<sup>a</sup> meus protestos de elevado apreço e singular consideração. — Heitor Cirne Lima.

Fundação Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre  
Providências para retificação do Decreto-Lei nº 781/69.

Relator: Sr. Cons. Newton Sucupira.

Parecer nº /73, CESu, 1º Grupo. Aprovado em 4-7-73.  
(Proc. nº 1.968/72-CFE)

No presente processo, o Vice-Diretor em exercício da Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre, autorizada a funcionar como Fundação de direito privado pelo Decreto-Lei nº 781 de 28 de agosto de 1969, solicita ao Senhor Ministro da Educação e Cultura que se digne providenciar a retificação daquele diploma legal, a fim de incorporar a Faculdade ao sistema federal sob a forma de uma fundação de direito público.

Alega o Vice-Diretor em exercício que houve "um equívoco involuntário" na promulgação do supramencionado decreto-lei, uma vez que pareceres deste Conselho sugeriram que se instituíssem uma fundação de direito público para manter a Faculdade.

Ouvido o Consultor Jurídico do Ministério da Educação recomendou este, em seu parecer, que a matéria fosse objeto de exame pelo Conselho Federal de Educação, no que foi aprovado pelo Senhor Ministro.

O pedido de federalização da Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre já foi apreciado por dois pareceres deste Conselho.

No Parecer nº 605/68, o Cons. Clovis Salgado, analisando a conveniência da medida pleiteada, considerou razoável que o Governo Federal viesse "em socorro de uma escola feita que vem demonstrando eficácia", opinando pela forma da Fundação. Quanto à existência de recursos para a federalização, tratava-se de matéria de decisão da alta administração sobre a qual não cabia pronunciamento do Conselho.

No Parecer nº 146/69, ainda da autoria do Cons. Clovis Salgado, voltou o Conselho a opinar sobre a federalização novamente requerida pela Faculdade, concluindo pela conveniência da instituição de uma Fundação pública e oferecendo anteprojeto de lei para esse fim, a título de colaboração.

No entanto, o Decreto-Lei nº 781 de 22 de agosto de 1969 preferiu criar uma fundação de direito privado, embora a União assumisse

se o encargo de manter a Faculdade. Com efeito, assim determina o art. 4º "Serão recursos financeiros da fundação:

I. As dotações anualmente consignadas no Orçamento Geral da União, especialmente para assegurar:

a) retribuição pecuniária, no nível dos padrões federais correspondentes, ao corpo docente e administrativo;

b) manutenção, renovação e ampliação das instalações e equipamentos segundo as exigências do ensino e da pesquisa;

c) o funcionamento do Instituto de Pesquisas Cito-Oncológicas.

Como se vê estamos em face, por assim dizer, de uma federalização de fato. O Vice-Diretor em exercício qualificou de "equívoco involuntário" a solução dada pelo decreto-lei. A nós nos parece uma anomalia. É o Governo Federal assumindo todo o ônus da manutenção de um estabelecimento particular.

Pelo artigo 5º, a Fundação será administrada por um Conselho de 5 membros, nomeados pelo Presidente da República, e dos quais, obrigatoriamente, um será o Cardeal-Arcebispo de Porto Alegre, outro o Provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre e, ainda outro, o Diretor da Faculdade Católica de Medicina. O Governo Federal está, assim, em minoria no Conselho de administração da Fundação.

Para regularizar a presente situação da Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre, não vemos outra alternativa que a federalização pura e simples, transformando-se a fundação de direito privado numa fundação pública. A esta altura, não faria sentido que o Governo Federal resolvesse eximir-se de continuar mantendo a Faculdade. Seria condená-la praticamente à cessação de suas atividades por falta de recursos. E se a União, por uma lei, se impõe o encargo de fornecer-lhe todos os meios financeiros para seu bom funcionamento, será mais lógico e mais regular que o faça incorporando de uma vez, a Faculdade ao sistema federal. Não se trata de justiça, como afirma o Vice-Diretor em exercício no processo, mas de pura conveniência, como já foi expresso nos pareceres do Conselho.

Para isso faz-se necessário alterar o art. 1º do decreto-lei já referido, instituindo-se a fundação de direito público e modificar o art. 5º, ampliando-se o número de membros do Conselho de administração, visando garantir ampla maioria do Governo Federal. Haverá, também, necessidade de se estudar a posição do Hospital da Santa Casa de Misericórdia, em face da federalização. Por outro lado, tratando-se de estabelecimento público, não poderia ser conservado o nome da Faculdade Católica.

Nestas condições, opinamos favoravelmente ao pedido do Vice-Diretor em exercício, propondo a transformação da atual fundação de direito privado em fundação de direito público.

#### Parecer da Câmara

A Câmara de Ensino Superior, 1º Grupo, aprova a conclusão do Relator.

Brasília, 3 de julho de 1973. — Newton Sucupira, Presidente e Relator.

1.057/73

1.968/72

#### XV — DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Federal de Educação, em sessão plenária, aprova o parecer da Câmara de Ensino Superior, concluindo favoravelmente à transformação da atual Fundação de Direito Privado em Fundação de Direito Público.

Sala Barreto Filho, em 4 de julho de 1973. — (a) Roberto Figueira Santos, Presidente — Pe. José Vieira de Vasconcellos, Vice-Presidente — Abgar Renault, Alberto Deodato, B. P. Bittencourt, Edilia Garcia, Edson Machado, Esther Ferraz, Barreto Filho, José Milano, Mariano da Rocha, Terezinha Saraiva, Newton Sucupira, Paulo Nathanael, Valnir Chagas, Tarcísio Padilha, T.D. de Souza Santos, Sobrino Porto, Algacyr Munhoz Maser, Alaor de Queiroz Araújo, Martins Filho, Lana Castello Branco e Nair Fortes Abu-Merhy.

Processo CFE nº 1.963/72

Processo CFE nº 1.969/72

Parecer CFE nº 1.057/73

Nos termos e para os efeitos do artigo 14, do Decreto-Lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, homologo o Parecer nº 1.057/73, do Conselho Federal de Educação, favorável à transformação da atual Fundação Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre em Fundação de Direito Público.

### PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1973

**Altera o Decreto-Lei nº 781, de 22 de agosto de 1969, e transforma a Fundação Faculdade Católica de Medicina, de Porto Alegre, em Fundação Faculdade de Ciências Médicas Ivo Corrêa Meyer.**

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Fundação Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre fica transformada em Fundação Faculdade de Ciências Médicas Ivo Corrêa Meyer, dotada de personalidade jurídica de direito público.

§ 1º O acervo de bens que compõe a Fundação Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre passa a integrar imediatamente, a Fundação Faculdade de Ciências Médicas Ivo Corrêa Meyer.

§ 2º O Estatuto da nova Fundação será aprovado pelo Presidente da República, mediante prévio parecer do Conselho Federal de Educação.

**Art. 2º** São fins da Fundação Faculdade de Ciências Médicas Ivo Corrêa Meyer, a formação de profissionais de Medicina, a realização de estudos e pesquisas, a divulgação científica e tecnológica, especialmente aplicáveis, em bases nacionais, à cito-oncologia.

**Art. 3º** A Fundação será administrada por um Conselho Diretor composto de cinco membros, de livre nomeação do Presidente da República.

§ 1º O mandato do Conselheiro é de 4 (quatro) anos, sem direito à recondução consecutiva.

§ 2º Das deliberações do Conselho caberá recurso para o Ministro da Educação e Cultura.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 1º e seus parágrafos, 2º, 3º e seus parágrafos, todos do Decreto-Lei nº 781, de 22 de agosto de 1969, aplicando-se à Fundação as demais disposições contidas no referido Decreto-Lei.

Brasília, de de de 1973.

Fundação Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre  
Rua Sarmento Leite, 245 — Fones 25-4121 - 24-86-15  
Porto Alegre

Of. nº 55/74  
WM

Porto Alegre, 15 de abril de 1974

Exmº Sr.  
Ministro Ney Braga  
Ministério da Educação e Cultura  
Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor Ministro

Em obediência a despacho, de 19 de janeiro de 1974, do Exmº Sr. Senador Jarbas Gonçalves Passarinho, então Ministro da Educação e Cultura, recebeu, esta Fundação, o Processo GM/BSB nº 3.614/72 que, em anexo, tenho a honra de encaminhar à consideração de V. Exº.

O não cumprimento das exigências, a que se refere o aludido despacho, tem por fundamento as razões que, data vénia, passo a expor:

a) não obstante as considerações, expendidas no brilhante parecer do Dr. Walmor Franke, pacífico é, entre os Doutores, que a transformação de uma pessoa jurídica de direito privado em pessoa jurídica de direito público não é constitutiva (ou, como impropriamente se diz no mesmo parecer, novativa). A transformação, em sentido "técnico" é a mutação, operada na pessoa jurídica, que lhe deixa "intacta e idêntica a personalidade" tal é a transformação de uma pessoa jurídica de direito privado, em pessoa jurídica de direito público. "Cosíssima una persona giuridica si transforma ... da privata in pubblica" (Francesco Ferrara, Trattato di Diritto Civile Italiano, t. I, Roma, 1921, nº 142, p. 688). Somente não haverá transformação propriamente tal, ou em sentido técnico, se "la transformazione importa la perdita della personalità che viene assorbita in un'altra" (Francesco Ferrara, Trattato di Diritto Civile Italiano, t. I, Roma 1921, nº 142, p. 688). Equívoca, no caso, simplesmente, a alusão do art. 1, § 2, do Projeto, a "nova" fundação;

b) ao demais, a fundação, de que se cuida, não foi instituída por pessoa de direito privado, segundo o direito privado. Foi instituída por ato legislativo da União (Decreto-Lei nº 781, de 22 de agosto de 1969). A Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, simplesmente, doou à fundação, já instituída, os bens que lhe haviam de compor o patrimônio, debaixo da condição, expressa no mesmo ato legislativo que instituiu a fundação;

É já discutível, assim, a origem privatística da fundação primitiva. O projeto limitar-se-ia, por esse aspecto, a tolher a controvérsia que, a propósito, poderia estabelecer-se, em razão de sua definição incorreta no ato legislativo que a criou;

c) a reversão à doadora dos bens, que doou, a fim de integrarem o patrimônio da fundação, de nenhum modo, pode afetar a natureza publicística da mesma fundação. A propriedade resolúvel, sob condição, é propriedade autenticamente tal, na forma de nossa legislação civil (art. 647, Cód. Civ.), não impedindo se lhe sobreponha a relação de dominialidade pública, inteiramente distinta do domínio privado. A relação de dominialidade pública é a expressão jurídica do "fato de participarem (tais ou quais bens) da atividade administrativa da União, dos Estados, dos Municípios e das entidades autárquicas ou paraestatais" (Tito Prates da Fonseca, Lições de Direito Administrativo, São Paulo, 1943, nº 167, pág. 273). Nem por participarem da atividade administrativa, os bens privados deixam de ser privados, nem, no respeitante à propriedade, deixam de aplicar-se-lhes as disposições pertinentes da legislação civil. Não é, pois, de maneira nenhuma, a reversão, a que se alude, obstáculo à transformação da fundação em fundação de direito público, ou, melhor ao reconhecimento expresso da fundação existente como fundação de direito público.

Face ao exposto, em nome desta Fundação, solicito se digne V. Exº de ordenar as providências necessárias ao prosseguimento da tramitação do mencionado processo que, com respeito à transformação solicitada, obteve já, aprovação unânime do egrégio Conselho Federal de Educação e parecer favorável da doura Consultoria Jurídica desse Ministério.

Agradecendo, desde já, a atenção que V. Exº houver por bem dispensar a esta exposição e a esta solicitação, valho-me da oportunidade para apresentar a V. Exº meus protestos de cordial estima e respeitosa consideração. — Dr. Heitor Cirne Lima, Diretor.

**REGIMENTO — APROVAÇÃO PELO CFE EM 28-1-76**  
Parecer CFE Nº 138/76

**REGIMENTO DA FACULDADE CATÓLICA DE MEDICINA DE PORTO ALEGRE**

### TÍTULO I Da Faculdade e seus fins

**Art. 1º** A Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre, criada em 8 de dezembro de 1953, por Decreto do Senhor Arcebispo

Metropolitano, D. Vicente Scherer, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 50.165, de 28 de janeiro de 1961, reconhecida pelo Decreto nº 54.234, de 2 de setembro de 1964 e autorizada a funcionar, como Fundação de Direito Privado, pelo Decreto-Lei nº 781, de 22 de agosto de 1969, reger-se-á pela Legislação Federal em vigor, pelos dispositivos do Decreto-Lei nº 781, de 22 de agosto de 1969, e dos estatutos da "Fundação Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre", pelo presente Regimento e pelas instruções elaboradas pelo Conselho Departamental, aprovadas pela Congregação da Faculdade.

Art. 76. O Diretor, executor da direção geral, técnica e administrativa, será escolhido e nomeado pelo Presidente da República, de uma lista de 6 (seis) nomes, eleitos pela Congregação, dentre os professores titulares da Faculdade.

Fundação Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre  
Rua Sarmento Leite, 245 — Fones: 25-4121 — 24-8615

Porto Alegre  
Of. nº 04/73  
WM

Porto Alegre, 3 de janeiro de 1974.

Exmº Sr.  
Ministro Jarbas Passarinho  
Ministério da Educação e Cultura  
Brasília—DF.

Excelentíssimo Senhor Ministro

Depois de ter enviado a V. Exº o telegrama nº 276/73, de 26 de dezembro p.p., recebi, do Sr. Secretário-Geral desse Ministério, ofício, em que foram esclarecidos os fins a que se destinam as dotações, à conta do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e as condições que permitem suas concessões.

De acordo com os termos desse ofício, venho reiterar, por meio do ofício anexo, a solicitação que enderecei a V. Exº, em 24 de outubro de 1973, cis que, parece-me, está, ela, perfeitamente enquadrada nos fins a que se destinam e nas condições que regem as concessões de dotações, à conta do aludido Fundo.

Com respeito à melhoria do ensino, em geral, circunstância especialmente criou-se com o adiamento da transformação desta Faculdade, em fundação de direito público; no que diz com a implantação de um curso de pós-graduação, em patologia, liga-se, ela, a plano elaborado pelo Departamento de Assuntos Universitários, desse Ministério e outro, ela, de outro lado, com o interesse, a propósito, da Sociedade Brasileira de Patologia. De outra parte essa implantação disporá, já, de infra-estrutura de pessoal, adequadamente preparada, não comum, em nosso País.

Confio na lucidez do julgamento de V. Exº e em seu permanente interesse por tudo que se refere ao aprimoramento do ensino, em nosso País, agradeço, desde já, a atenção que V. Exº houver por bem dispensar à solicitação, em anexo, e valho-me da oportunidade para reiterar a V. Exº meus protestos de cordial estima e sincera e profunda admiração. — Dr. Heitor Cirne Lima, Diretor.

Fundação Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre  
Rua Sarmento Leite, 245 — Fones: 25-4121 — 24-8615  
Porto Alegre

Até 22 de agosto de 1969, esta Faculdade era propriedade e era mantida pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre.

Naquela data, decreto-lei baixado pelo Governo da República Federativa do Brasil, transformou-a em Fundação de Direito Privado, mantida pelo Governo Federal.

Ao transformá-la em Fundação de Direito Privado, o Governo Federal, pelo mesmo Decreto-Lei nº 781, criou, nesta Faculdade, um Instituto de Pesquisas, cuja direção pretendemos confiar ao Professor Walter Büngeler, emérito da Universidade de Munique.

O Contrato desse professor e o do Dr. Rabes — docente do Instituto de Patologia de Munique — já estão, de resto, aprovados por V. Exº

O Brasil carece, reconhecidamente, de médicos gerais, maior é sua carência em especialistas e professores de medicina, de modo especial no que se refere às disciplinas chamadas básicas, fundamentais ou de laboratório; por essas razões, o Governo brasileiro resolveu enfrentar decididamente o problema com a criação de Centros de Excelência, para estudos de Pós-graduação; existem, já, alguns desses Centros em funcionamento, quase todos nos domínios das disciplinas fundamentais; em Patologia Geral e Anatomia Patológica, não há ou começo agora a funcionar, no País, no entanto, Centros de Pós-graduação; por esse motivo a idéia da criação de um tal Centro, em nossa Faculdade, sob a direção do Prof. Walter Büngeler, foi recebida, no Brasil, com grande satisfação, como poderá V. Exº verificar pela carta que logo a saber da notícia, endereçou ao Professor Büngeler o Dr. Paulo Dacorso, então presidente da Sociedade Brasileira de Patologistas e membro da Comissão de Pós-graduação do Conselho Nacional de Pesquisas.

O Instituto de Patologia desta Faculdade possui, já, os seguintes aparelhos: 4 microscópios binoculares Leitz Laborlux, 1 microscópio binocular Zeiss-Jena com equipamentos para contraste de fase, 1 microscópio binocular Zeiss-Jena com equipamento para fluorescência, 1 microscópio NU Zeiss-Jena para pesquisas, 1 microscópio binocular Zeiss-Jena para pesquisas, 2 microscópios binoculares Leitz para dissecação, 1 Lupa Leitz, 2 medidores de Ph, 1 balança de precisão Sartorius, 1 criostato Lab Tek Ames, 1 Criótomo Leitz, 1 afiador de navalhas Shandon-Elliott, 1 processador automático de Tecidos Shandon-Elliott, 2 micrótomas de parafina Leitz, 1 micrótomo para congelação à CO<sub>2</sub> Zeiss, 1 projetor de slides Leitz-Prado com dispositivo para microprojeção horizontal, 1 projetor de slides Leitz-Prado-Universal com dispositivo para microprojeção vertical, 1 câmara fotográfica Leitz Mda com equipamento completo para microfotografia, 1 centrífuga Baby, 2 visores para microscopia Leitz, 1 serra elétrica para ossos, 2 estufas histológicas, 1 geladeira para conservação de cadáveres, 1 geladeira Grosley-Shelvador, material completo para autópsia, 40 microscópios monoculares Zeiss-Jena, 1 microprojetor Xenon 500.

O setor médico do Instituto será entrosado com a Clínica de Tumores do Hospital Santa Rita — localizado ao lado do Instituto, — e a especialização, no que se refere a cursos de pós-graduação, em patologia tumoral, ficará, naturalmente, sob a supervisão pessoal do Professor Büngeler que, além de eminente patologista, possui opulenta bagagem científica, precisamente, no âmbito da patologia dos tumores.

Do Instituto de Patologia de Munique, — que o professor Büngeler dirigiu, até março de 1970, — Instituto que foi dirigido, entre outros, por Max Borsig o maior especialista em patologia tumoral, sem dúvida, da primeira metade de nosso século, — tem saído e continuam saindo trabalhos notáveis sobre patologia dos tumores.

No que se refere a pessoal técnico, para trabalho no setor biomédico, além do Professor Büngeler, do Dr. Rabes, contamos com a colaboração do Professor Pedro Chaves Barcellos, que, por um ano, estagiou no Instituto de Patologia de Munique; do Dr. Geraldo Geyer, que estagiou, por um ano, nos EUA, no Serviço de Patologia do Hurley Hospital; da Drª Lígia Maria Larré Barbosa, que por um ano, estagiou no Serviço de Neuropatologia da Universidade de Montevideo, Uruguai e que se encontra, agora, estagiando, na Alemanha, no Serviço do Professor Zülch; dos Drs. Cláudio Zettler e Celso Piccoli Coelho, médicos-residentes, formados em 1969, que estagiaram, desde janeiro de 1970 a janeiro de 1972 no Serviço de Patologia desta Faculdade e que, em 1972 iniciaram estágios na Alemanha, o primeiro, no Instituto de Patologia da Universidade de Munique donde regressou há pouco e o segundo no Instituto de Patologia da Universidade de Düsseldorf, e do Dr. Gilberto De Napoli, auxiliar-de-ensino no mesmo Serviço; e, no setor técnico a Srª Beatriz Garcia Leite, recém-chegada de estágio no Instituto de Patologia de Munique, além de 4 técnicas que, no Departamento de

Patologia da Faculdade, têm a seu cargo o trabalho de rotina do Departamento.

Além desses elementos, uma licenciada pelo Curso Superior de Biologia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, a Srt<sup>a</sup> Lília Maria Anflor, submete-se, atualmente, a treinamento básico, nesta Faculdade, a fim de, mais tarde, seguir sua formação

técnica, em centros especializados da República Federal da Alemanha.

(Estes dados foram tirados do Ofício nº 101/73 que, a 28 de maio de 1973, enderecei a V. Ex<sup>o</sup>)

Porto Alegre, 2 de janeiro de 1974. — Dr. Heitor Cirne Lima,  
Diretor.

Fundação Faculdade Católica  
de Medicina de Porto Alegre

Rua Sarmento Leite, 245  
Fones: 24-86-15 — 25-41-21  
Porto Alegre

#### ANO DE 1972

Rubrica	Dotação do MEC/DAU	FFCMPA	Diferença
Pessoal .....	2.100.000,00	2.556.312,62	466.312,62
Previdência Social .....	528.400,00	731.669,93	203.269,93
Manutenção .....	371.600,00	664.008,83	292.408,83
<b>Totais .....</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>3.961.991,38</b>	<b>961.991,38</b>

\* (Serviços de Terceiros, Residentes, Encargos Diversos, Material de Consumo).

#### ANO DE 1973\*

Rubrica	Dotação do MEC/DAU	FFCMPA	Diferença
Pessoal .....	2.450.000,00	3.022.661,46	572.661,46
Previdência Social .....	692.000,00	794.858,53	102.858,53
Manutenção .....	358.000,00	668.051,33	310.051,33
<b>Totais .....</b>	<b>3.500.000,00</b>	<b>4.485.571,32</b>	<b>985.571,32</b>

\* Observação: No Exercício de 1973, o MEC, através do FNDE, consignou a esta Faculdade a importância extra-orçamentária de Cr\$ 670.000,00. Estes recursos foram utilizados para o pagamento dos vencimentos atrasados dos professores, referente aos meses de agosto a dezembro de 1972.

\*\* (Serviços de Terceiros, Residentes, Encargos Diversos, Material de Consumo)

#### ANO DE 1974

Rubrica	Dotação do MEC/FNDE	FFCMPA	Diferença
Pessoal .....	3.159.400,00	3.624.332,82	464.932,82
Previdência Social .....	767.600,00	958.423,83	190.823,83
* Manutenção .....	481.200,00	931.396,80	450.196,80
<b>Totais .....</b>	<b>4.408.200,00</b>	<b>5.514.153,45</b>	<b>1.105.953,45</b>

\* (Serviços de Terceiros, Residentes, Encargos Diversos, Material de Consumo).

#### ANO DE 1975

Rubrica	Dotação do MEC/FNDE	FFCMPA	Diferença
Pessoal .....	3.510.000,00	4.765.775,74	1.255.775,74
Previdência Social .....	879.100,00	1.258.517,00	379.417,00
* Manutenção .....	538.900,00	1.265.578,44	726.678,44
<b>Totais .....</b>	<b>4.928.000,00</b>	<b>7.289.871,18</b>	<b>2.361.871,18</b>

\* (Serviços de Terceiros, Residentes, Encargos Diversos, Material de Consumo)

## CONSULTORIA JURÍDICA

## PARECER Nº 41/76

**Da Consultoria Jurídica, sobre requerimento de Maria Ignez Brown Rodrigues, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "B", solicitando licença especial.**

Maria Ignez Brown Rodrigues, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "B", em data de 30 de julho do corrente ano, endereçou ao Senhor Diretor-Geral requerimento solicitando noventa dias de licença especial, no período de cinco de agosto a dois de novembro.

**II** — O requerimento foi encaminhado ao Diretor-Geral com um "Nada a opor" da Diretora da Subsecretaria de Análise da Secretaria de Informação, onde se acha lotada a Requerente.

**III** — Despachado à Subsecretaria de Pessoal, ali informou-se que a Suplicante conta "com mais de um decênio de efetivo exercício, condição primordial para a concessão de licença", adiantando que já gozou de dois períodos de licença-prêmio, um de 63 dias (de 12-7-71 a 12-9-71) e outro de 31 dias (de 30-9-75 a 29-10-75), sobrando-lhe, assim, no decênio, para usufrui-lo, um período de 86 dias, "os quais poderão ser concedidos no período de 5 de agosto a 29 de outubro de 1976".

**IV** — A digna Diretora da Subsecretaria de Pessoal não se limitou a prestar aquelas informações, vez que, em dúvida que surgiu, ao encaminhar o processo ao Senhor Diretor-Geral, pediu o seu encaminhamento a esta Consultoria, indagando se "a servidora no exercício do cargo em comissão faz jus à gratificação de representação, vantagem esta concedida em lei, que passou a vigor posteriormente à promulgação da Resolução nº 58, de 1972", pela qual os ocupantes de cargo em comissão não mais teriam direito a quaisquer gratificações.

**V** — O assunto está disciplinado, em nosso Regulamento Administrativo (Resolução nº 58/1972) na Subseção VII — Da licença especial — artigos 369, 370, 371, 372, 373, 374 e 375.

Diz-se, ali (art. 369) que, "após cada decênio de efetivo exercício, conceder-se-á licença especial de 180 dias ao servidor que a requerer, com todos os direitos e vantagens do cargo", perdendo direito à licença o servidor que:

- I — Houver sofrido pena de suspensão;
- II — houver faltado ao serviço injustificadamente;
- III — houver gozado licença:
  - a) para tratamento de saúde por prazo superior a 180 dias;
  - b) por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 120 dias consecutivos ou não;
  - c) para trato de interesses particulares; e
  - d) por motivo de afastamento do cônjuge, por mais de 90 dias, consecutivos ou não.

Ora, das informações constantes dos autos verifica-se que Maria Ignez Brown Rodrigues já possui um decênio de efetivo exercício e não incorreu em nenhuma daquelas condições excludentes do direito de gozar a licença prêmio, acima transcritas.

Os períodos de licença que a Requerente gozou, foram de licença especial, relativas ao decênio, o que o Regulamento lhe permite, quando estabelece, no

"Art. 370. A licença especial poderá ser gozada de uma só vez ou parceladamente, em períodos de 60 a 90 dias."

Legítimo o seu direito ao gozo da licença pleiteada, resta inquirir sobre se, licenciada, terá direito a receber a gratificação de representação a que o exercício do cargo, faz jus.

Quer-nos dizer que sim.

Realmente o regulamento dispõe, no referido artigo 369, que, "após cada decênio de efetivo exercício, conceder-se-á licença especial de 180 dias ao servidor que a requerer, com todos os direitos e vantagens do cargo, não distinguindo se o cargo é em comissão ou não.

E o § 3º, do mesmo artigo, determina:

"O servidor que ocupar cargo em comissão ou função gratificada, quando em gozo de licença especial, não perderá o vencimento do cargo em comissão ou a gratificação de função..."

Ora, se o servidor licenciado tem direito ao vencimento do cargo em comissão (§ 3º), bem como a todos os direitos e vantagens do cargo (art. 369, *caput*), não há como excluir-lhe alguma dessas vantagens.

Qualquer argumento para negar-lhe a gratificação de representação serviria para negar-lhe o próprio vencimento do cargo em comissão, eis que esta já é como que uma gratificação, pois ninguém a tem em caráter permanente, só quando a exerce.

O Regulamento, contudo, é claro, insofismável, inquestionável, no reconhecimento, ao licenciado, de perceber todos os direitos e vantagens do cargo, mesmo em comissão.

Não poderia, é claro, o Regulamento, referir-se expressamente à gratificação de representação, pois esta só foi deferida aos cargos em comissão posteriormente à sua edição, mas esta gratificação se equivaleta às outras, visto ser genérico o dispositivo.

A situação do servidor do Senado, na espécie, difere, portanto, da do Poder Executivo, porque este, se ocupante de cargo em comissão, não leva, se em gozo de licença especial, as vantagens da comissão, mas, apenas, as do seu cargo efetivo.

Cremos, todavia, que o Regulamento do Senado está mais conforme ao espírito que presidiu a criação do instituto da licença especial (prêmio), pois, se o ocupante de cargo em comissão, para gozar essa licença, perde as vantagens do cargo, então o prêmio deixa de ser prêmio, transforma-se em castigo, e o instituto se torna inócuo para os comissionados, que deixariam de usufruir a licença, para não terem prejuízo.

**VII** — Ante o exposto, somos, smj, pelo deferimento do pedido.

Brasília, 19 de agosto de 1976. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico.

## GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

REUNIÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA,  
REALIZADA EM 29-6-76

Às dez horas do dia vinte e nove de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, em sua sede, reúne-se a Comissão Deliberativa do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores Deputado Célio Borja, Presidente; Senadores José Sarney, Vice-Presidente; e Saldanha Derzi; Deputados Marcondes Gadella, Secretário; Aderbal Jurema, Furtado Leite, Vasco Neto, Gonzaga Vasconcelos, Parente Frota, Pinheiro Machado, João Linhares, Ubaldo Barém, Célio Marques Fernandes, Arlindo Kunzler e Odulpho Domingues. Ausente, por motivo justificado, o Senhor Tesoureiro, Deputado Airon Rios. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e esclarece que a presente reunião fora convocada para constituição da Delegação Brasileira à 63ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Madrid, de 22 de setembro a 1º de outubro próximos. Observa Sua Excelência que o Brasil tem direito a vinte votos, nas conferências interparlamentares, e que conforme determinam os estatutos da União nenhuma delegação poderá exceder o número de votos que lhe é atribuído, podendo, entretanto, cada parlamentar representar até cinco votos. Propõe Sua Excelência que, em vista das circunstâncias de todos conhecidas, se reduza para sete o número de delegados. Em debate a proposta do Senhor Presidente, o Senhor Deputado Célio Marques Fernandes sugere que se reduza a diária de cada delegado e se aumente o número de integrantes da Delegação. O Senhor Senador Saldanha Derzi opina no sentido de que a

Delegação deveria ser constituída de dez parlamentares. Com a palavra, o Senhor Secretário propõe que, para melhor composição da mesma, a Delegação seja integrada por doze parlamentares. Debatida esta proposição, e posta em votação, é a mesma aprovada, sendo considerada prejudicada a do Senhor Presidente. A Comissão resolve, ainda, que a Delegação será constituída de sete parlamentares da ARENA e cinco do MDB, ficando também assentado que, além dos três membros natos e do membro indicado pela Comissão Diretora, a indicação dos outros oito parlamentares será feita metade pela Comissão Deliberativa e a outra metade pelos quatro líderes nas duas Casas do Congresso Nacional. Com a palavra, o Senhor Deputado Marcondes Gadelha sugere que, em razão do número reduzido de componentes da Delegação, a Comissão delegue poderes ao Senhor Presidente para, de comum acordo com os líderes partidários, indicar os parlamentares que integrarão a Delegação à 63ª Conferência Interparlamentar, com o que todos concordam. O Senhor Presidente aceita o encargo e declara que a metade que caberia à Comissão Deliberativa designar será escolhida dentre os membros que ainda não participaram de outras missões do Grupo Brasileiro. A seguir, o Senhor Presidente propõe que a ajuda de custo seja fixada em quantia correspondente a um mil e oitocentos dólares americanos, mais passagem, Brasília—Madrid—Brasília, em primeira classe, o que é aprovado. Também é aprovado que, em razão do reduzido número de delegados, apenas um Assessor de Imprensa acompanhe a Delegação, sendo delegado poderes ao Senhor Presidente para tratar de sua indicação e a do funcionário que assessorará a Delegação. Prosseguindo nos trabalhos, o Senhor Presidente comunica a Ordem do Dia da Conferência de Madrid, a saber: 1. Eleição do Presidente e dos Vice-Presidentes da Conferência; 2. Debate Geral; 3. O estabelecimento de uma nova ordem econômica internacional; 4. A urgência de se reduzir a tensão mundial e de se estabelecer uma regulamentação internacional para o comércio de armas convencionais; 5. A situação no Sul da África, com referência especial à Rodésia; 6. O Parlamento como expressão da estrutura social de uma sociedade; 7. A cooperação no setor da educação, ciência e cultura e o consequente melhoramento das relações internacionais; 8. Revisão dos Estatutos da União; 9. Eleição de um membro para substituir, na Comissão Executiva até 1977, o Sr. F. Collard (Austrália); 10. Eleição de três membros para substituírem, na Comissão Executiva, os Srs. E. J. Derwinski (EE.UU.), V. Manzanilla (México) e R. Said (Egito), cujos mandatos expiram em 1976; e 11. Comunicação da composição do Conselho Interparlamentar para o período compreendido entre a 63ª e 64ª Conferência Interparlamentar. Em seguida, o Senhor Presidente dá conhecimento de que já existem duas candidaturas à Presidência do Conselho Interparlamentar, as de Sir Thomas Williams (Reino Unido) e do Senhor R. Said (Egito). Por proposta do Senhor Deputado Pinheiro Machado são delegados poderes ao Senhor Presidente para, por ocasião da Conferência, articular, em vista dos interesses do Grupo Brasileiro, o apoio a uma dessas candidaturas, ou qualquer outra que venha a ser apresentada. Nada mais havendo a tratar, suspende-se a reunião para que se lavre a Ata. Reabertos os trabalhos, às onze horas e trinta minutos, é a mesma lida e aprovada.

Eu, Marcondes Gadelha, Secretário, lavrei a presente Ata que irá à publicação. — **Marcondes Gadelha.**

#### 28ª REUNIÃO DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 1976

Aos dez dias do mês de agosto do ano de 1976, no Gabinete do Senhor 1º-Secretário da Mesa Diretora do Senado Federal, reuniu-se o Conselho de Supervisão do CEGRAF, sob a Presidência do Senador Dinarte Mariz, presentes os Conselheiros Antonino Pio da Câmara Cavalcanti de Albuquerque, Vice-Presidente, Luiz do Nascimento Monteiro, Abel Rafael Pinto e Luciano de Figueiredo Mesquita. Teve ainda a presença do Sr. Arnaldo Gomes, Diretor Executivo do CEGRAF. Dando cumprimento à pauta, foram discutidos e aprovados os processos referentes às Tomadas de Preços 01/76, 02/76 e 03/76, que foram aprovadas. Referem-se, respectivamente, à aquisição de uma guilhotina, no valor de Cr\$ 345.975,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros), de chapas de alumínio, no valor de Cr\$ 1.249.620,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte cruzeiros), e filmes fotográficos, no valor de Cr\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil cruzeiros). Em face de seu valor, à Tomada de Preços 02/76, foi encaminhada à Comissão Diretora do Senado Federal, para homologação. A seguir, o Sr. Diretor Executivo apresentou o quadro de promoções do pessoal do CEGRAF, o que ficou para ser estudado pelos Srs. Conselheiros para aprovação na próxima reunião extraordinária, sexta-feira dia 13-8-76, às 18:00 horas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, eu, José Paulino Neto, Secretário do Conselho, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. Brasília — DF, 10 de agosto de 1976. — **Senador Dinarte Mariz, Presidente do Conselho do CEGRAF.**

#### 29ª REUNIÃO DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 1976

Aos treze dias do mês de agosto do ano de 1976, no Gabinete do Senhor 1º-Secretário da Mesa Diretora do Senado Federal, reuniu-se o Conselho de Supervisão do CEGRAF, sob a Presidência do Senador Dinarte Mariz, presentes os Conselheiros Antonino Pio da Câmara Cavalcanti de Albuquerque, Vice-Presidente, Luiz do Nascimento Monteiro, Abel Rafael Pinto e Luciano de Figueiredo Mesquita. Teve ainda a presença do Sr. Arnaldo Gomes, Diretor Executivo do CEGRAF. Abertos os trabalhos o Senhor Presidente colocou em apreciação o quadro de promoções do pessoal do CEGRAF, tendo em vista que o mesmo já tinha sido motivo de estudo dos Srs. Conselheiros, o qual foi aprovado por unanimidade, a partir de 1º de agosto de 1976. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião. Eu José Paulino Neto, Secretário do Conselho, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. Brasília — DF, 13 de agosto de 1976. — **Senador Dinarte Mariz, Presidente do Conselho do CEGRAF.**

**MESA**

**Presidente:**  
Mogolhão Pinto (ARENA—MG)

**3º-Secretário:**  
Lourival Baptista (ARENA—SE)

**1º-Vice-Presidente:**  
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

**4º-Secretário:**  
Tenor Vargas (ARENA—SC)

**2º-Vice-Presidente:**  
Benjamim Farah (MDB—RJ)

**1º-Secretário:**  
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

**Suplentes de Secretários:**

Ruy Carneiro (MDB—PB)  
Renato Franco (ARENA—PA)  
Alexandre Costa (ARENA—MA)  
Mendes Canale (ARENA—MT)

**2º-Secretário:**  
Marcos Freire (MDB—PE)

**LIDERANÇA DA ARENA  
E DA MAIORIA**

**Líder**  
Petrônio Portella  
**Vice-Líderes**  
Eurico Rezende  
Jairbas Pastarinho  
José Lindoso  
Mottos Leão  
Osires Teixeira  
Ruy Santos  
Saldanha Derzi  
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB  
E DA MINORIA**

**Líder**  
Franco Montoro  
**Vice-Líderes**  
Mauro Benevides  
Roberto Saturnino  
Itamar Franco  
Evandro Carreira

**COMISSÕES**

**Diretor:** José Soares de Oliveira Filho

**Local:** Anexo II — Térreo

**Telefones:** 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

**Chefe:** Cláudio Carlos Rodrigues Costa

**Local:** Anexo II — Térreo

**Telefone:** 24-8105 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Orestes Quêrcio

**Vice-Presidente:** Benedito Ferreira

**Titulares****ARENA**

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

**Suplentes****ARENA**

1. Altevir Leal
2. Olair Becker
3. Renato Franco

**1. Agenor Maria**

**2. Orestes Quêrcio**

**1. Adolberto Sera**

**2. Amaral Peixoto**

**Assistente:** Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 706

**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10:30 horas.

**Local:** Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Cattete Pinheiro

**Vice-Presidente:** Agenor Maria

**Titulares****ARENA**

1. Cattete Pinheiro
2. José Guiomard
3. Teotônio Vilela
4. Renato Franco
5. José Esteves

**MDB**

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

**Suplentes**

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Benedito Ferreira

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

**Assistente:** Lédo Ferreira da Rocha — Ramal 312.

**Reuniões:** Terças-feiras, às 10:00 horas.

**Local:** Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)**

(13 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Accioly Filho

**Vice-Presidente:** Gustavo Capanemá

**2º-Vice-Presidente:** Paulo Brassard

**Titulares****ARENA**

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanemá
8. Heitor Dias
9. Henrique de La Rocque

**MDB**

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carreiro
4. Paulo Brassard

**Suplentes**

1. Mottos Leão
2. Otto Lehmann
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

**Assistente:** Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10:00 horas.

**Local:** Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Heitor Dias  
**Vice-Presidente:** Adalberto Sena

**Titulares****Suplentes**

ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otair Becker

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro
1. Evandro Carreira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Milton Cabral  
**Vice-Presidente:** Renato Franco

**Titulares****Suplentes**

ARENA

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco
1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattete Pinheiro
5. Helvídio Nunes

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quérlio
3. Roberto Saturnino
1. Agenor Maria
2. Amorai Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**

(9 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Tarsó Dutra  
**Vice-Presidente:** Henrique de La Rocque

**Titulares****Suplentes**

ARENA

1. Tarsó Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale
6. Otto Lehmann

MDB

1. Evelásia Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena
1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**

(17 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Amorai Peixoto  
**Vice-Presidente:** Teotônio Vilela

**Titulares****Suplentes**

ARENA

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattoz Leão
8. Tarsó Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

MDB

1. Amorai Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro
1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evalésio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Nelson Carneiro  
 Vice-Presidente: Jessé Freire

**Titulares**

ARENA

1. Mendes Canale
2. Domício Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de la Rocque
5. Jessé Freire

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
 Vice-Presidente: Domício Gondim

**Titulares**

ARENA

MDB

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domício Gondim
5. João Calmon

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)**

(5 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Danton Jobim  
 Vice-Presidente: Renato Franco

**Titulares**

ARENA

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Otto Lehmann

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**

(15 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Daniel Krieger  
 1º-Vice-Presidente: Luiz Viana  
 2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

**Titulares**

SUPLENTES

ARENA

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Fausto Castelo-Branco  
 Vice-Presidente: Gilvan Rocha

**Titulares**

SUPLENTES

ARENA

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Carreira
2. Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Guiomard  
 Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

**Titulares**

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guiomard
5. Vasconcelos Torres

**ARENA****Suplentes**

1. Jorbas Passarinho
2. Henrique de la Rocque
3. Alexandre Costa

**MDB**

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lázaro Barboza  
 Vice-Presidente: Otto Lehmann

**Titulares**

1. Augusto Franco
2. Otto Lehmann
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

**ARENA****Suplentes**

1. Mattoz Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

**MDB**

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

1. Danton Jobim
2. Mouro Benevides

Assistente: Sonia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Alexandre Costa  
 Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

**Titulares****ARENA**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

**MDB**

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

**Suplentes**

1. Otto Lehmann
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cláudio Carlos R. Costa — Ramal 301

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala Rui Barbosa — Anexo II — Ramal 621

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO****Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetas.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária Art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310

**SENADO FEDERAL****SUBSECRETARIA DE COMISSÕES****SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1976**

HORAS	TERÇA	S - A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.A.R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA	09:00	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
	HORAS	Q U A R T A	S A L A S	10:00	C.E.C.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CLEIDE
		C.C.J.	OLÓVIS BEVILACQUA Ramal - 623		C.S.P.C.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	SONIA
		C.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615		C.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS
		C.R.B.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716		C.M.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	VINICIUS
		C.A.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615		C.L.S.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	DANIEL
10:30			MARCUS VINICIUS		C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA
				11:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CLÁUDIO COSTA
11:00	C.R.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM				
11:30	C.S.N.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	LEDA				

# **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

## **QUADRO COMPARATIVO**

**2ª Edição Revista e Atualizada — 1975  
VOLUME COM 288 PÁGINAS — Preço: Cr\$ 30,00**

**CONTÉM, COMPARADAS EM TODOS OS ARTIGOS:**

**Emendas Constitucionais nº 1, de 17 de outubro de 1969, nº 2, de 9 de maio de 1972, nº 3, de 15 de junho de 1972, nº 4, de 23 de abril de 1975, e nº 5, de 28 de junho de 1975.**

**Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).**

**Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).**

**Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.**

**Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas  
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal**

**À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar**

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL  
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50**